

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PL 17/2022 -
PE 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO NA ÁREA DA SAÚDE, o referente cancelamento teve como motivo a necessidade de adequação no Termo de Referência, como também a inclusão de itens para um novo processo licitatório.

Sexta-feira, Recife, 21/10/2022

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
 Secretário Executivo

Publicado por:
 Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:16141153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 95/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.373/0001-80, localizada na Rua com sede à na Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.520-190, através da Secretaria de Justiça, neste ato representado pelo secretário de justiça, o senhor Raphael Monteiro Ferreira. **DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui o objeto do presente termo por parte da CONTRATANTE a prestação de serviços para realizar apuração de irregularidades e desvios, objetivando recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica por este Município, bem como promover o levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários. **CONTRATADO: CELSO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com registro no CNPJ sob o n. 44.263.894/0001-88, com sede na Travessa do Amorim, nº 66, CEP Nº 50030-070, Recife/ PE. **VALOR:** R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado em favor do Contratante. **VIGÊNCIA:** da data da assinatura do contrato 17/10/2022.

RAPHAEL MONTEIRO FERREIRA
 Secretário de Justiça

Publicado por:
 Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:74B4288B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 032/2022. PROCESSO Nº 022/2022 - DISPENSA Nº 002/2022. Empresa Contratada: INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE. CNPJ: 03.507.661/0001-04. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIO DE ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) DE 40 H/AULAS, REFERENTE À SEGUNDA ETAPA OBRIGATÓRIA E DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO. Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993. VALOR: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Data de assinatura: 21/10/2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CC41A7F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2022**

Processo: 023/2021. **Concorrência:** 001/2021 **Objeto Nat.:** Reprogramação **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina-PE. (Manutenção Predial na Unidade Básica de Saúde 21 de abril, localizada na rua Dom Luiz de Brito neste Município). **Contratada:** CONCRETIX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.153.740/0001-63. **Valor:** Reajustando-a através deste termo aditivo o valor global inicialmente contratado, suprimindo itens no valor de R\$ 5.109,93 (cinco mil cento e nove reais e noventa e três centavos) que corresponde a 17,48% do valor originário do contrato e acrescentando o valor de R\$ 3.243,31 (três mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), que correspondente a 11,09% (onze vírgula nove por cento), desse valor, resultando o valor global final em R\$ 27.369,92 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Agrestina, 21 de outubro de 2022. Maria Gheiziane Silva Farias. Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:64C7A528

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2022 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Processo:** 003/2022 **Dispensa:** 002/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Contratação pessoa física ou jurídica para realizar o serviço de assessoria no âmbito do Monitoramento e Avaliação de Indicadores e Instrumentos de Gestão em Saúde do fundo municipal de Agrestina. **Contratado:** FERNANDA INES MACHADO FIGUEREDO DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o n.º 515.709.985-15, **Vigência:** 04 meses. Agrestina 30 de setembro de 2022. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 21 de setembro de 2022.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:5FFE5312

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 101, DE 31 DE
AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da função de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhora **MARIA CAROLINE MACHADO SERAFIM**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.592.750-SDS-PE, e CPF/MF nº 089.950.804-93, da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D5A551A3

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 102, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **THAÍS FERNANDA DE MELO ARRUDA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.278.778 – SDS-PE, e CPF/MF nº 087.417.614-05, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 1º de setembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A0408CC0

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 104, DE 06 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da função de DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições

legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ALUÍSIO DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.969.0870-SDS-PE, e CPF/MF nº 509.085.534-04, da função de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:37D20F0E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 105, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **NOBERTO CARLOS TOMAZ DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.761.620 – SDS-PE, e CPF/MF nº 059.334.664-50, para o cargo comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:84E18F7D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia Cozinha Comunitária da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos

Humanos e Políticas antidrogadição do município da Água Preta/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Cozinha Comunitária Edenilda Maria Oliveira dos Santos a cozinha comunitária da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas antidrogadição do município da Água Preta/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11(onze) dias do mês de agosto do ano de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.950 de 11(onze) de agosto de 2022.

Nomeia Cozinha Comunitária da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas antidrogadição do município da Água Preta/PE, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A0F35AB6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2022, aprovado pela Lei nº 1933, de 01 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 42.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03.02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 0802– BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2831-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.1.90.04.0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 12.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.955 de 28 (vinte e oito) de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E0A1A06C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022/FMS**

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
 -Contrato nº 023/2022/FMS.
 -Contratado: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI.
 -CNPJ nº 27.616.822/0001-58.
 -Valor Contratado: R\$ 250.028,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 6, 18, 46, 47, 49, 52, 62, 97, 102, 104, 112, 127, 130, 162, 174, 175, 179, 181 e 194.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7EA526A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022/FMS**

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
 -Contrato nº 024/2022/FMS.
 -Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
 -CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
 -Valor Contratado: R\$ 17.430,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 14, 30, 51, 141, 264 e 265.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DA34B8DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022/FMS**

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
 -Contrato nº 025/2022/FMS.
 -Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
 -CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
 -Valor Contratado: R\$ 24.847,50 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 26, 27, 60, 105, 109 e 168.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E227F089

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022/FMS**

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
 -Contrato nº 026/2022/FMS.
 -Contratado: SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP.
 -CNPJ nº 27.650.356/0001-27.

-Valor Contratado: R\$ 47.423,80 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 33, 34, 39, 40, 67, 72, 98, 110, 111, 119, 120, 121, 131, 163, 164, 190, 192, 193, 198, 200, 203, 204, 207, 210, 212, 215, 218, 228, 242, 243, 286, 296, 308, 313 e 317.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0CEF8DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 027/2022/FMS.
-Contratado: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
-CNPJ nº 15.161.670/0001-67.
-Valor Contratado: R\$ 65.891,35 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 12, 13, 19, 31, 32, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 142, 148, 159, 160, 161, 183, 195, 196, 197, 224, 225, 227, 231, 234, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 266 e 267.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FBC861D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 028/2022/FMS.
-Contratado: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA.
-CNPJ nº 45.003.125/0001-03.
-Valor Contratado: R\$ 436.255,65 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 7, 8, 9, 17, 23, 24, 28, 29, 35, 42, 43, 44, 45, 61, 65, 99, 103, 107, 115, 128, 129, 137, 140, 145, 154, 158, 166, 176, 177, 184, 185, 236, 238, 240, 271, 272, 273, 274, 275, 297, 298, 299, 300, 311, 312 e 314.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E887DBE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 029/2022/FMS.
-Contratado: LÍDER MED DISTRIBUIDORA.
-CNPJ nº 41.516.065/0001-71.
-Valor Contratado: R\$ 380.499,95 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 3, 4, 10, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 37, 38, 41, 53, 54, 63, 66, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 100, 101, 106, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 165, 167, 169, 171, 172, 173, 178, 180, 188, 191, 199, 201, 202, 205, 206, 208, 209, 211, 213, 214, 216, 217, 219, 220, 221, 223, 230, 232, 237, 239, 241, 256, 268, 269, 270, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310 e 318.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2FA948B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 030/2022/FMS.
-Contratado: DARAJO COMERCIAL EIRELI - ME.
-CNPJ nº 23.680.034/0001-70.
-Valor Contratado: R\$ 13.582,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 108, 144, 189 e 226.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:32734F69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 031/2022/FMS.

-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.
 -CNPJ nº 10.779.833/0001-56.
 -Valor Contratado: R\$ 43.986,64 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 5, 11, 20, 70, 143, 149, 155, 186, 187, 222, 229, 233, 235, 263, 315 e 316.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:B17ABFA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022/FMS**

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
 -Contrato nº 032/2022/FMS.
 -Contratado: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
 -CNPJ nº 07.752.236/0004-76.
 -Valor Contratado: R\$ 4.587,93 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 136 e 182.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:D9CA5859

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022/FMS**

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
 -Contrato nº 033/2022/FMS.
 -Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
 -CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
 -Valor Contratado: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 125, 126 e 244.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 11 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:7777CF42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 034/2022/FMS.
 -Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
 -CNPJ nº 38.259.748/0001-86.
 -Valor Contratado: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 228 e 237.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:71C6B8F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 035/2022/FMS.
 -Contratado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI.
 -CNPJ nº 26.240.632/0001-16.
 -Valor Contratado: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 90, 91 e 92.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:B0E51623

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 036/2022/FMS.
 -Contratado: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA.
 -CNPJ nº 45.003.125/0001-03.
 -Valor Contratado: R\$ 122.868,46 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 7, 10, 21, 22, 23, 34, 38, 50, 52, 54, 58, 59, 61, 62, 84, 85, 108, 112, 115, 119, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 148, 156, 171, 172, 173, 174, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 196, 198, 200, 203, 210, 211, 215, 220, 222, 225, 226, 232, 257, 258, 264, 265, 268, 274, 278, 281, 284, 287 e 293.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:9707A260

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 037/2022/FMS.

-Contratado: NOSSA DENTAL.

-CNPJ nº 12.095.582/0001-16.

-Valor Contratado: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), referente ao fornecimento do item nº 36.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:60BC848B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 038/2022/FMS.

-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.

-Valor Contratado: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao fornecimento do item nº 28.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:2525B58B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos,

que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 039/2022/FMS.

-Contratado: DENTAL BH BRASIL.

-CNPJ nº 31.401.798/0001-07.

-Valor Contratado: R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 259.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:776CDCC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 040/2022/FMS.

-Contratado: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.

-CNPJ nº 25.341.162/0001-14.

-Valor Contratado: R\$ 69.384,68 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 35, 40, 43, 48, 64, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 116, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 199, 201, 204, 205, 206, 207, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 239, 240, 244, 248, 252, 253, 254, 256, 260, 261, 275, 279, 282, 283, 285, 286, 288, 290, 291, 292, 295 e 296.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:4F058A8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022/FMS**

-Processo Nº: 008/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 041/2022/FMS.

-Contratado: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

-CNPJ nº 15.161.670/0001-67.

-Valor Contratado: R\$ 315,70 (trezentos e quinze reais e setenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 24 e 216.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0A6271E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022/FMS

-Processo Nº: 008/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 042/2022/FMS.
-Contratado: HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME.
-CNPJ nº 18.063.588/0001-98.
-Valor Contratado: R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 39 e 238.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:46918CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022/FMS

-Processo Nº: 008/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 043/2022/FMS.
-Contratado: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI.
-CNPJ nº 27.616.822/0001-58.
-Valor Contratado: R\$ 141.607,15 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sete reais e quinze centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 4, 5, 8, 9, 14, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 63, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 120, 121, 133, 149, 164, 167, 168, 169, 170, 175, 202, 209, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 229, 236, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 255, 262, 263, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 280, 289, 294 e 297.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:17A884DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022/FMS

-Processo Nº: 008/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 044/2022/FMS.
-Contratado: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.
-CNPJ nº 06.175.908/0001-12.
-Valor Contratado: R\$ 2.619,85 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 41, 42, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F2D05DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PL Nº 011/2022. Contratação de empresa para executar serviços de MELHORIAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da empresa participante do certame em epígrafe, conforme descrito: Quanto ao parecer técnico do Engenheiro, esse alegou que todas as empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e VASCONCELOS MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS-LTDA comprovaram possuir capacidade técnico operacional, bem como engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital. Quanto ao Parecer Contábil todas as empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e VASCONCELOS MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS-LTDA foram consideradas APTAS para disputa. Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão, ou seja, 17 do corrente mês e ano, com a observância de que restou impossibilitada a consulta das empresas junto a JUCEPE por o site estar indisponível. Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO das empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e VASCONCELOS MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS-LTDA. Assim, diante do exposto fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia **01** de novembro de 2022, às 10:30 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link <https://youtu.be/cBuNa2x3E5g>.

Aliança, 21/10/2022.

DANILO BRAZ –
Presidente CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:534F5DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
ADIAMENTO SINE DIE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
043/2022; CONCORRÊNCIA – Nº 002/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados O ADIAMENTO SINE DIE do Processo Licitatório Nº: 043/2022; CONCORRÊNCIA – Nº 002/2022; Serviços; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI;**

O presente adiamento decorre da necessidade de ajustes no Edital.

Após as devidas modificações, ajustes e nova análise jurídica o edital será republicado. Mais informações à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, Sala da CPL, Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji – PE, ou através do E-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji (PE), 21 de outubro de 2022.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F683F9BD

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
ADIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2022;
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 044/2022; CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022; Objeto: **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", A SER PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.232/2010;**

O presente adiamento decorre da necessidade da complementação de interessados em participarem na composição para constituir a subcomissão técnica. Os interessados pelo credenciamento deverão adquirir o Edital na Sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, Sala da CPL, Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji – PE, ou através do E-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, até o dia **21/11/2022** no horário de 08:00h às 13:00h

Amaraji (PE), 21 de outubro de 2022.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B8C7A167

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA/PE

PROCESSO Nº AD02/2022-002-FMS

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº
013/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA
MADRE DE DEUS/PE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA-PE, conforme detalhamento apresentado na Ata de Registro de Preços e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico FMS nº 002/2022, e da proposta da CONTRATADA, conforme Adesão ao Registro de Preços autorizada através do Ofício GP nº 578/2022 da Secretaria de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba/PE, conforme Adesão ao Registro de Preços – AD02/2022-002-FMS.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – “CARONA”** em conformidade ao disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD02/2022-002-FMS.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 38.412.815/0001-50.
VALOR TOTAL: R\$ 2.267.606,10 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba/PE, 20 de outubro de 2022.

MANOEL ALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:43619C3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, tendo em vista o

fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel s10 e fluídos), através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores à serviço da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônico e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com taxa administrativa (maior desconto ofertado) de 5,40%, conforme proposta apresentada, com projeção de despesas na ordem de R\$ 3.185.257,68 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS)

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 231 de outubro de 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5E6A6A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. Registro de Preço para aquisição de merenda escolar. Contratada: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME. CNPJ: 07.361.172/0001-30. Valor: R\$ 559.453,50 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Araripina, 08/09/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F2326344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. Registro de Preço para aquisição de merenda escolar. Contratada: YBP COMERCIAL LTDA. CNPJ: 26.970.227/0001-53. Valor: R\$ 320.775,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Araripina, 08/09/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1A303EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão da necessidade de readequação das especificações técnicas do termo de referência e edital. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de nº. 029 de 04 de maio de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de readequação das especificações técnicas do termo de referência/edital, após apresentação de impugnações, a qual levanta questionamentos no tocante a descrição de alguns itens, a não exigência das normas da ABNT, certidão/laudo do INMETRO e com vistas para melhor atender ao interesse da administração. **RESOLVE:** REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº 051/2022, e consequentemente a licitação por meio de pregão eletrônico nº 017/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, assim como da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE.

Araripina/PE, 21 de Outubro de 2022

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:13CA03E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde**, no uso de suas atribuições, resolve revogar o **5º Termo aditivo ao contrato nº 002/2017** firmado com a prestadora de serviço **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Cnpj: 05.617.563/0001-47**, tendo em vista o artigo 57 Inciso II da **lei 8666/93**, onde se determina não ser possível ultrapassar o período de 60 meses, o qual foi completado no mês de outubro do corrente ano. Para tanto não produzirá nenhum efeito.

Arcoverde 21 de outubro de 2022

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA
Portaria 16/2022

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:C795F198

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 014/2022 Pregão Eletrônico nº 002/2022. Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS**

AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Início de acolhimento das propostas: 24/10/2022, às 14:00hs (horário de Brasília), data final para recebimento das propostas: 07/11/2022, às 14:00hs, (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início da sessão pública: 07/11/2022, às 14:01hs, (horário de Brasília) . Local: www.portaldecompraspublicas.com.br .Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs- Fone: (87)3821-0140, solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdecp12022@gmail.com ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.arcoverde.pe.leg.br/>.

Arcoverde-PE, 21 de Outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:C9B58664

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2022 Pregão Eletrônico nº 002/2022. EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar- Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro e pelo Departamento de Gestão Administrativa, sendo constatada haver necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente o subitem 9.17, objeto da impugnação. Assim, foi **DEFERIDO** o pedido de Impugnação interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30**. Aviso, ainda, que a resposta emitida pelo pregoeiro e setor demandante, encontra-se disponibilizado no site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE (<https://www.arcoverde.pe.leg.br/>).

Dessa forma, Informamos que o edital será alterado e republicado de acordo com a lei e os novos prazos legais .Os interessados poderão obter informações na íntegra, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 12:00hs-Fone: (87)3821-0140, solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdecp12022@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arcoverde-PE, 21 de Outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:3A1BD9F8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 017/2022 Pregão Eletrônico nº 003/2022. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATUAR EM REUNIÕES, AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Data início para recebimento de propostas: 24/10/2022 às 08:00hs. Data final de recebimento de propostas: 07/11/2022, às 08:00hs. Abertura da sessão pública: 07/11/2022, às 08:01hs (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados poderão obter o Edital, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdecp12022@gmail.com , no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Câmara: <https://www.arcoverde.pe.leg.br/>

Arcoverde-PE, 21 de outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:D8708E10

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 018/2022 Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ON-GRID), NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$ 101.036,30 (cento e um mil, trinta e seis reais e trinta centavos). Data início para recebimento de propostas: 24/10/2022 às 10:30hs. Data final de recebimento de propostas: 07/11/2022, às 10:30hs. Abertura da sessão pública: 07/11/2022, às 10:31hs (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o Edital, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdecp12022@gmail.com, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Câmara: <https://www.arcoverde.pe.leg.br/>.

Arcoverde-PE, 21 de Outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:1FB4DA37

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 019/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Valor: R\$ 95.694,68 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data início para recebimento de propostas: 24/10/2022 às 10:30hs. Data final de recebimento de propostas: 07/11/2022, às 14:30hs. Abertura da sessão pública: 07/11/2022, às 14:31hs (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o Edital, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdepl2022@gmail.com, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Câmara: <https://www.arcoverde.pe.leg.br/>.

Arcoverde-PE, 21 de Outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:D32FF8EA

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 020/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Valor: R\$ 145.533,81 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos). Data início para recebimento de propostas: 24/10/2022 às 08:00hs. Data final de recebimento de propostas: 08/11/2022, às 08:00hs. Abertura da sessão pública: 08/11/2022, às 08:01hs (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o Edital, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdepl2022@gmail.com, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Câmara: <https://www.arcoverde.pe.leg.br/>.

Arcoverde-PE, 21 de Outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:DFFEFBC7

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 021/2022 Pregão Eletrônico nº 007/2022. EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (notebooks E scanner), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de**

Referência constante do Anexo I do Edital. Valor Total da Licitação **R\$ 51.871,21 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**. Data início para recebimento de propostas: 24/10/2022 às 08:00hs. Data final de recebimento de propostas: 08/11/2022, às 14:00hs. Abertura da sessão pública: 08/11/2022, às 14:01hs (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o Edital, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdepl2022@gmail.com, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Câmara: <https://www.arcoverde.pe.leg.br/>.

Arcoverde-PE, 21 de outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:5B41365F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE
CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 065/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação urbana, com pedras graníticas, abrangendo pavimentação nas 05 Ruas do Sucupira, contemplando as ruas: Rua das Rosas, Projetada 01, 02, 03 e 04, no município de Arcoverde – PE.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano que a empresa W H B ENGENHARIA LTDA - ME, atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/13Isq_616HaUVO4VvS926fYLPkNIRmOu?usp=sharing, bem como, na sede da CPL (Rua Armando de Siqueira Brito, nº 52, Tamboril - Arcoverde PE)

Arcoverde, 21 de outubro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:54C883BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP - BB Nº 969604 - Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) Especializada para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Unidade Mista Paulo Viana de Queiroz, CNES: 2703343, cujo número da proposta: 12680.370000/1220-01, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Valor Global Estimado: R\$ 99.993,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 24/10/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 07/11/2022, às 09:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 07/11/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:29A476E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 57/2022. Processo Nº: 022/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022.Objet Nat: Serviço comum de engenharia. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma de prédio para implantação da Secretaria Especial da Mulher, Secretaria de Juventude e sede da Diretoria de Tributos. Empresa contratada: ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA - CNPJ sob nº 27.358.905/0001-94.Vigência: 11/09/2022 a 11/11/2022.

Belo Jardim, 24 de outubro de 2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:13248AD1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 112/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 73/2022.Objet Nat:Registro de preços, centralizado, anual, para material de limpeza, visando atender às necessidades das Secretarias do Município, durante o período de 12 meses. Quantidade de itens: 172; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 1.356.002,14. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/11/2022 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00073-2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de outubro de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Secretario de Gestão Pública
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno
Código Identificador:D0C3BECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 020/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de baterias automotivas, para atender as necessidades dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo) e o Fundo Municipal de Saúde**

do Município de Betânia-PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 87.487,74 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **24/10/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/11/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **07/11/2022 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 21/10/2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:83A363D1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMASB Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 002/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Aquisição de material permanente como mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 109.558,39 (Cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: **24/10/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/11/2022 às 12:00h.** Abertura da sessão de lances: **07/11/2022 às 13:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 21/10/2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:7DCA545D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 019/2022. Objeto Nat.: **SERVIÇOS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão micro-processado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obra, Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação), os veículos do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – COMDICA.** Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 1.647.165,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: **24/10/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/11/2022 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **07/11/2022 às 11:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 21/10/2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:CCF06FB5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CÂMARA DE VEREADORES DE BEZERROS RESULTADO
DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP**

PROCESSO N.º 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo poltronas de auditório rebatível confeccionada com o brasão do município ou Federal em bordado. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, RATIFICA E HOMOLOGA o presente certame em favor da empresa: **I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n.º 34.565.467/0001-09**, vencedora do referido processo, percorrendo o valor contratual de R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais).

EMANUEL MESSIAS DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Bezerros/PE

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:D9FA2A02**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 007/2022 FME. Processo Licitatório Nº: 002/2022; Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos (remanescentes), com fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura e demais secretarias do município do Bom Jardim/PE. Contratada: MORA LÁPIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.329.771/0001-04. Valor Acrescido R\$ 12.247,50 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,

Gestora do Fundo.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 027/2022 FME. Processo Licitatório Nº: 002/2022; Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos (remanescentes), com fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura e demais secretarias do município do Bom Jardim/PE. Contratada: MORA LÁPIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.329.771/0001-04. Valor Acrescido R\$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,

Gestora do Fundo.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:F8CA192F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2022 FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2022; Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95. Valor Acrescido: R\$ 159.109,62 (cento e cinquenta e nove mil cento e nove reais e sessenta e dois centavos). Bom Jardim, 21 de outubro de 2022. Maria Rosemaura de Aguiar, Gestora do Fundo.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 049/2022 FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2022; Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95. Valor Acrescido: R\$ 121.950,07 (cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e sete centavos).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,

Gestora do Fundo.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:B10BA053**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 091/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.045.960/0001-24. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 05/04/2022 a 05/10/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 091/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.045.960/0001-24. Valor Acrescido: R\$ 45.456,26 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). Bom Jardim, 21 de outubro de 2022. João Francisco da Silva Neto, Prefeito.

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 091/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

27.045.960/0001-24. Valor Acrescido: R\$ 53.098,49 (cinquenta e três mil noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

4º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 091/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.045.960/0001-24. Valor Acrescido: R\$ 18.807,43 (dezoito mil oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

5º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 091/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.045.960/0001-24. Valor Acrescido R\$ 29.400,44 (vinte e nove mil quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:F2861D21

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 092/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 05/04/2022 a 05/10/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 092/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido R\$ 99.949,71 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:1418D5EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 093/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 040/2021; Tomada de Preço Nº 003/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas localidades do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 08/04/2022 a 08/10/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:98A7D3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 102/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 047/2021; Concorrência Nº 002/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, através do convênio nº 884952/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. Prazo Acrescido: 07 (sete) meses. Nova Vigência: 08/05/2022 a 08/12/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:AE204379

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 109-A/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 046/2021; Tomada de Preço Nº 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias da Ponte da Rua Manoel Augusto do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 23/02/2022 a 23/05/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:46D84818

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 113/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 051/2021; Concorrência Nº 003/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE. Convênio de nº 884952/2019. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 28/02/2022 a 28/05/2022. Bom Jardim, 21 de outubro de 2022. João Francisco da Silva Neto, Prefeito.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 113/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 051/2021; Concorrência Nº 003/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE. Convênio de nº 884952/2019. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 28/05/2022 a 28/08/2022. Bom Jardim, 21 de outubro de 2022. João Francisco da Silva Neto, Prefeito.

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 113/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 051/2021; Concorrência Nº 003/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE. Convênio de nº 884952/2019. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 28/08/2022 a 28/11/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FF9A8449

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 114/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 056/2021; Concorrência Nº 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE, conforme do 8º termo aditivo ao termo de adesão nº 056/2015 FEM. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 01/03/2022 a 01/06/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 114/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 056/2021; Concorrência Nº 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE, conforme do 8º termo aditivo ao termo de adesão nº 056/2015 FEM. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 01/06/2022 a 01/09/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 114/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 056/2021; Concorrência Nº 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE, conforme do 8º termo aditivo ao termo de adesão nº 056/2015 FEM. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 01/09/2022 a 01/12/2022.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CD2717C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 124/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 068/2021; Convite Nº 009/2021. Supressão Financeira do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para implantação de rede esgoto do Bairro Alto São José e povoado de Freitas, no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16. Valor Suprimido: - R\$ 14.142,65 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jardim, 21 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:21D1F4F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

Processo nº 033/2022. Fornecimento. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, pelo período de 12 (doze), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Na Publicação vinculada do Diário Oficial do Município – DOM na edição 3200 do dia 21/10/2022. **Código Identificador: C66C9FCA.**

Onde se lê: Valor - Lote I – R\$ 85.139,55. Lote II – R\$ 82.420,72 e Lote II – R\$ 417.651,15.

Leia-se: Valor - Lote I – R\$ 85.144,70. Lote II – R\$ 82.420,80 e Lote II – R\$ 417.679,74.

Brejão-PE, 21 de outubro de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:06BD8DC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022**

Referente Processo Licitatório nº 007/2022, Pregão Eletrônico: 004/2022. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CONTRATO 036/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11**. Valor R\$: 28.549,72 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 08 de julho 2022.

CONTRATO 037/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.158.664/0001-95**. Valor R\$: **2.139,43** (dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

CONTRATO 038/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.081.283/0001-50**. Valor R\$: **100,50** (cem reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

CONTRATO 039/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**. Valor R\$: **2.842,08** (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

CONTRATO 040/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**. Valor R\$: **14.938,20** (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

CONTRATO 041/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.514.164/0001-53**. Valor R\$: **16.170,71** (dezesseis mil e cento e setenta reais e setenta e um centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

CONTRATO 042/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **14.563.405/0001-42**. Valor R\$: **7.738,29** (sete mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:183DB78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, INEXIGIBILIDADE: 010/2022**

Referente Processo Licitatório nº 019/2022, Inexigibilidade: 010/2022. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do TCE/PE - Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal,

incluindo informações ao SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade, aderindo às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência que faz parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito e conforme preços e condições ofertados na Proposta da Contratada.

CONTRATO 043/2022 - Vigência: será de até 12 (doze) meses. Contratada: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob o nº **08.618.474/0001-03**, Valor: R\$: **91.000,00** (noventa e um mil reais). Data da assinatura: 21 de julho de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BD496AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Referente Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade Revivendo o São João deste município do ano de 2022
Data do evento 30 e 31 de julho e 01 de agosto 2022
Local do Evento: Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE

CONTRATO Nº 046/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.557.130/0001-44**. Valor R\$: 75.018,00 (setenta e cinco mil e dezoito reais). Data da assinatura: 22 de julho de 2022.

CONTRATO Nº 047/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.500.957/0001-13**. Valor R\$: 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Data da assinatura: 22 de julho de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5FC01128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Referente Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade em comemoração ao dia dos Pais deste município do ano de 2022
Data do evento 14 de agosto 2022
Local do Evento: Trafegando pela principal rua deste município, tendo início de saída no Clube Municipal e finalizando na Academia da Cidade neste município.

CONTRATO Nº 050/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R\$: **8.555,00** (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 10 de agosto de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:07463383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, CONVITE Nº 002/2022

Referente Processo Licitatório nº 024/2022, Convite nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Buenos Aires, com equipamentos e mão-de-obra da empresa.

CONTRATO Nº 052/2022 - Vigência: será de até 02 (dois) meses. Contratada: **BARROS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 13.962.001/0001-69**, Valor: R\$: **307.749,30** (trezentos e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Data da assinatura: 08 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B6BBE737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Referente Processo Licitatório nº 017/2022, Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira.

CONTRATO Nº 053/2022 - Vigência: será de até 03(três) meses para o LOTE I a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço. Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME, CNPJ sob o n.º 32.507.681/0001-75**, Valor: R\$: 161.395,74 (cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) para o **LOTE 1** – Reforma da Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo. Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 054/2022 - Vigência: será de até 05(cinco) meses para o LOTE II a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço. Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME, CNPJ sob o n.º 32.507.681/0001-75**, Valor: R\$: 709.635,80 (setecentos e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para o **LOTE 2** – Reforma do Grupo Escolar Amália de Araújo Jurema & José Vieira de Melo. Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 055/2022 - Vigência: será de até 03(três) meses para o LOTE III a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço. Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME, CNPJ sob o n.º 32.507.681/0001-75**, Valor: R\$: 172.216,82 (cento e setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para o **LOTE 3** – Reforma da Escola Municipal Irene Gomes de Araújo Pereira. Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 056/2022 - Vigência: será de até 03(três) meses para o LOTE IV a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço. Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS**

LIMITADA - ME, CNPJ sob o n.º 32.507.681/0001-75, Valor: R\$: 191.830,92 (cento e noventa e um mil e oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos) para o **LOTE 4** – Reforma do Grupo Escolar José Antônio de Melo Filho. Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 057/2022 - Vigência: será de até 04(quatro) meses para o LOTE V a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço. Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME, CNPJ sob o n.º 32.507.681/0001-75**, Valor: R\$: 258.807,99 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos) para o **LOTE 5** – Reforma da Escola Mínima de Canafístula. Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 058/2022 - Vigência: será de até 04(quatro) meses para o LOTE VI a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço. Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME, CNPJ sob o n.º 32.507.681/0001-75**, Valor: R\$: 299.917,49 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) para o **LOTE 6** – Reforma da Escola Municipal Luiz Almeida. Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:89B47B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Referente Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade do desfile cívico deste município em comemoração ao dia da Independência
Data do evento 18 de setembro de 2022
Local do Evento: Buenos Aires (SEDE).

Festividade do desfile cívico no distrito de Lagoa do Outeiro neste município em comemoração ao dia da Independência
Data do evento 25 de setembro de 2022
Local do Evento: Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 059/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº40.557.130/0001-44. Valor R\$: 51.878,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais). Data da assinatura: 19 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 060/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.500.957/0001-13. Valor R\$: 2.345,00 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura: 19 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 061/2022 - Vigência: Até 31 de dezembro 2022. Contratada: **SK PUBLICIDADE, EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.652/0001-00. Valor R\$: **12.300,00** (doze mil e trezentos reais). Data da assinatura: 19 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1B27DD79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 057/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º 057/2022. Tomada de Preços N.º 007/2022 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em paralelepípedos graníticos (Tapa Buraco) na Zona Urbana e Rural do município de Buíque-PE.
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.760/0001-64**, pelo valor total de R\$ 600.321,00 (seiscentos mil, trezentos e vinte e um reais).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 21 de outubro de 2022.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A9DFBD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 058/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º 058/2022. Tomada de Preços N.º 008/2022 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da Praça da Avenida Jonas Camelo na entrada da cidade pela PE 270 no município de Buíque-PE.
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA; CNPJ 34.737.334/0001-64**, pelo valor total de R\$ 97.519,49 (noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 21 de outubro de 2022.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC29DE69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 744/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 24.571-SEARH de 20/10/2022, Requerimento feito pelo servidor JERONIMO DE VASCONCELOS SILVA de 20/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JERONIMO DE VASCONCELOS SILVA**, matrícula nº **34.580** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E58B44B1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 745/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 24.587 - SEARH de 20/10/2022, Requerimento feito pela servidora MARTA LUCIANA DA FONSECA CASTELLO BRANCO de 20/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARTA LUCIANA DA FONSECA CASTELLO BRANCO**, matrícula nº **33.699** do cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3389EC67

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 746/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 23.864 -SEARH de 30/08/2022, Requerimento feito pelo servidor GRAZIEL DA GRAÇA NUNES de 30/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **GRAZIEL DA GRAÇA NUNES**, matrícula nº **34.423** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:909970DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 25% QUANTITATIVO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Termo Aditivo de 25% do quantitativo, referente ao contrato nº239/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º017/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde, SAMU, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, celebrado com a empresa **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA** com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor total de **R\$5.240,12** (cinco mil duzentos e quarenta reais e doze centavos).

Cachoeirinha/PE, 21 de outubro de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:AF665190

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 25% QUANTITATIVO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº

093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Termo Aditivo de 25% do quantitativo, referente ao contrato nº241/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º018/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família, por um período de 12 meses, celebrado com a empresa **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA** com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor total de **R\$18.213,29** (dezoito mil duzentos e treze reais e vinte e nove centavos).

Cachoeirinha/PE, 21 de outubro de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:916C02D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO
Nº004/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 018/2022; Tomada de Preço nº 004/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO POLO COMERCIAL DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – PE, obra a ser financiada através do convênio nº 875296/2018 e por recursos próprios do Município. **Empresa HABILITADAS:** CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº05.545.366/0001-60, instalada na Rodovia BR 423, s/n, KM74, Centro – Jupi/PE; e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº02.951.249/0001-08, instalada na Rua Ministro Nelson Hungria, 63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE; **empresas INABILITADAS:** NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº33.821.820/0001-01, CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.134.591/0001-22, e CONSTRUTORA AVANCE LTDA, inscrita no CNPJ nº45.922.384/0001-38, em consórcio com ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 19.795.706/0001-15. Não Havendo nenhuma interposição de recurso no prazo mencionado, fica marcado a data prévia para a sessão de abertura do envelope nº002 - Proposta de Preço para o dia **04 de novembro de 2022 às 09h**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE. Os documentos de Habilitação das empresas encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:03B2C7AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2022 – PMC. Processo 016/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estrutura (som, gerador e toldos) para serem utilizados nas Festividades do Padroeiro São Caetano e no encontro de sanfoneiros no sítio Malhada da Jurema no município de Caetés/PE. **CONTRATADA: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** CNPJ Nº 04.638.333/0001-00 pelo valor global de **R\$ 19.500,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/10/2022.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES

Secretário de Cultura

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0D7E05D6

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº. 259/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: **29/09/2022 a 29/09/2023.** Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – CNPJ 10.474.123/0001-18.**

Caetés, 21/10/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:46215565

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

FUNDAÇÃO DE CULTURA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da

Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camaragibe, 13 de outubro de 2022

PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Matrícula nº 4.0100076.3

Publicado por:

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:7A179857

FUNDAÇÃO DE CULTURA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camaragibe, 07 de outubro de 2022

PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Matrícula Nº 4.0100076.3

Publicado por:

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:6B57816C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATADA: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ESTABELECIDADA A RUA AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 251 – SALA 1802 - TORRE A – PINA - RECIFE – PE – CNPJ Nº 31.401.997/0001-15.

OBJETIVO CONTRATADO: Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal, em auxílio a Procuradoria Municipal, nas áreas de Direito Administrativo Consultivo e Judicial, Financeiro e Tributário.

DO PRAZO: Fica prorrogado até 19 de setembro de 2023 (12 Meses), o prazo estabelecido na Cláusula IV, do contrato original firmado em 19 de setembro de 2019, mediante o que dispõe o art. 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Canhotinho, 19 de outubro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:B191B071

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2022 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022- SRP AVISO DE LICITAÇÃO**

Nat.:Serviço

Objeto: Formação de Registro de preços para confecção de materiais gráficos com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE, Conforme especificações descritas no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R\$ 934.785,50 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 24/10/2022

Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h. do dia 07/11/2022.

Abertura das Propostas: às 09:00h. do dia 07/11/2022.

Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 07/11/2022.

Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na , sito à Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA

Pregoeira

Capoeiras/PE, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:086AD4A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1139/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86;
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/2021;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação contratual do contrato nº 1139/2021, com início em 16/09/2022, e termino final em 16/09/2023

Vigência: 12 meses

DATA: 16 de setembro de 2022

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:A38248CF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1139/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86;
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/2021;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o a aplicação de reajuste aos itens 6 e 17 da planilha contratual, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), cuja taxa encontra-se em (16,91%), de acordo com o item 6.1, 1.17 do contrato em questão.

VALOR: R\$ 208.964,88 (duzentos e oito mil novecentos sessenta quatro reais e oitenta e oito centavos);

Vigência: 12 meses

DATA: 21 de setembro de 2022.

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:67D30A9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO
LICITATORIO Nº 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE DOZE MESES COM VISTA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, MULHER, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 514.246,68. Entrega do Edital a partir de: 24/10/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 07/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Licitação nº 969455. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia>.

Carpina/PE, 21/10/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:50A444A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (10 CÂMARAS FRIAS E 01 CALANDRA ROTATIVA), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: PREGWEB LTDA, CNPJ 27.114.845/0001-64, vencedora do lote 01, perfazendo a importância global o valor de R\$ 37.999,98; INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, vencedora do lote 02, perfazendo a importância global o valor de R\$ 70.028,00. O lote 03 foi declarado deserto. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 21/10/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:04E35015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 017/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 420.000,00. Data: 08/11/2022 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:1FBA6F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
019/2022

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, informa o **Processo Licitação N.º 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022**. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.556.395,55. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 25/10/2022** as 07h00min, até o dia

09/11/2022 as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 09/11/2022** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/11/2022** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/203>

Chã Grande-PE, 21 de outubro de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BE84C5A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE, torna público o adiamento da sessão de lance do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, devido ao Ofício TC/IRGA/AUD 04N.º. 33/2022. A sessão estava marcada para ocorrer no dia 24/10/2022 às 08h00min., sendo adiada, para o dia 27/10/2022 às 08h00min. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, localizada Praça Agamenon Magalhães n.º 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 21/10/2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:13044BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV N.º 136, DE 20 DE OUTUBRO DE
2022

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte em favor da senhora Alrenir Maria dos Santos – CPF n.º 823.507.524-53; revoga a Portaria CORTÊSPREV n.º 013/2016 e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS - CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 1.165, de 03 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 368/2022, da Assessoria Jurídica deste CORTÊSPREV;

CONSIDERANDO o Termo de Opção de Recebimento de Pensão por Morte n.º 001/2022, subscrito por ALRENIR MARIA DOS SANTOS – CPF N.º 823.507.524-53, tendo em vista que ela era beneficiária de Pensão por Morte do ex-servidor falecido JOSÉ

PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 802,746-824-68 desde 27 de junho de 2016, e opta por receber a Pensão por Morte referente ao ex-servidor GENIVAL JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 640.265.234-20, tendo convívio em União Estável com esse último até o dia da morte dele ocorrida em 02/07/2022;

CONSIDERANDO o teor do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, permitindo-se apenas a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa e os casos de acumulação de cargos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário do tipo Pensão por Morte em favor da senhora ALRENIR MARIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 4.317.808 SDS/PE, inscrita no CPF nº 823.507.524-53, na qualidade de beneficiária do Ex-servidor GENIVAL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, Cédula de Identidade nº 8.150.047, CPF nº 640.265.234-20, que ocupou em vida o cargo de auxiliar de serviços gerais, símbolo C IA F S EV, matrícula nº 546, falecido no dia 02/07/2022, com fundamento no art. 8º, inciso I, art. 18, inciso I e art. 19, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, combinado com art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e amparado pelo Parecer Jurídico nº 368/2022.

Art. 2º Fica reconhecido o Termo de Opção de Recebimento de Pensão por Morte nº 001/2022, subscrito por ALRENIR MARIA DOS SANTOS – CPF Nº 823.507.524-53.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA CORTÊSPREV Nº 013/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 20 de outubro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:44DB1842

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 135, DE 14 DE OUTUBRO DE
2022**

Dispõe sobre retificação da portaria Cortêsprev nº 133, que concedeu o benefício de pensão por morte a beneficiária do Ex-servidor ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 150.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º - Retificar a portaria Cortêsprev nº 133, que concedeu a pensão por morte, a contar do dia 20 de agosto de 2022, a **MARIA DA**

CONCEIÇÃO LUNA DE SANTANA portadora do RG de número 2.873.277 SDS/PE e CPF 439.884.824-04, beneficiária do Ex-servidor aposentado **ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA**, portador do RG 1.845.061 SDS-PE e CPF de número 252.291.094-91, que ocupou o cargo de Eletricista, C IB F S GI, matrícula nº 150, falecido em 20 de agosto de 2022, com fundamento nos arts. 8º, I, 18, I e 19, I, da Lei Municipal nº 1.165/2021, c/c art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 14 de outubro de 2022, 68º de Emancipação Política e 200º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:92923CCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício legal de seu cargo, e

CONSIDERANDO os Pareceres acostados ao processo de Licitação;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 009/2022-FMS, foi instruído na forma do Art. 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA Nº 003/2022-FMS para a aquisição de medicamentos, injetáveis e material médico-hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, pelo período emergencial de até 90 (noventa) dias, conforme apresentado no Projeto Básico constante nos autos, e

AUTORIZAR a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome das empresas **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.023.734/0001-72, no valor total de R\$ 169.007,50 (cento e sessenta e nove mil, sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 20 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:50F568A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
019/2022-FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 019/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2022-FME. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino. Valor: R\$417.723,60. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 20/10/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
 Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4CE1B9CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
017/2022-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 013/2022-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de materiais de consumo odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$1.083.757,83. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de Novembro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 03/10/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
 Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4EF6D72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 775/2022.

“Abre Crédito adicional especial e suplementar junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por excesso de arrecadação na importância de R\$ 10.987.463,01 (dez milhões novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo), da fonte de recursos (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos, conforme na forma assim descrita:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

84 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 300.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

89 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 162.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 428.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

94 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 110.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

97 04.122.0002.2005.0000 Divulgação de Atos do Poder Executivo Municipal 12.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

141 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 100.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

153 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 40.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

154 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 150.000,00
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

156 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 70.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

158 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 110.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

161 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna
150.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

162 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna
300.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

28 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de
Cultura Turismo e Esport 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

39 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de
Cultura Turismo e Esport 15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
36.671,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

177 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

178 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

180 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS
HÍDRICOS

213 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

225 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
7.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E
TRANSPORTE

131 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de
Abastecimentos de Água 260.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

133 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de
Abastecimentos de Água 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E
TRANSPORTE

108 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais
320.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

111 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais
328.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE

186 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município
389.891,98
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da
Familia/PSF - AP 237.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

305 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde
Bucal - AP 26.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

321 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde
Bucal - AP 15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos
 328 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 78.900,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

345 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 120.000,00
 3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

356 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 372.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

358 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 690.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

365 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 50.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

367 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 2.400,00
 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

369 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 60.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

371 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 1.050.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

380 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 500.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

384 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 150.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

479 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 51.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

498 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 29.700,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

792 08.244.0026.2201.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 30.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

838 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 80.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

860 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 205.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

865 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 17.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

869 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 100.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

876 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 19.500,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

879 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar 1.700.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

935 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 190.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

939 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 420.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO
 500 000 Recursos não vinculados de impostos

948 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 190.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos
 995 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche
 430.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
 ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
 01 TESOUREIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos
 998 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche
 200.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
 01 TESOUREIRO

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação por excesso de arrecadação na importância de R\$ 3.472.646,56 (três milhões quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) nas fontes de recursos (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e 1.541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União– VAAF, na forma assim descrita:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

883 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 1.400.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

884 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 764.711,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

953 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 1.307.935,56
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação por excesso de arrecadação na importância de R\$ 596.209,88 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos) na fonte de recurso (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma assim descrita:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 250.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

372 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 346.209,88
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

Art. 4º - Os créditos abertos na forma do caput dos artigos 1º, 2º e 3º correrão por excesso e arrecadação conforme demonstrado no anexo único da presente lei;

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação por excesso de arrecadação na importância de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na fonte de recurso (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, na forma assim descrita:

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1062 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 7.000.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 02 00
 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
 701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

Parágrafo único – O crédito aberto no caput do artigo será coberto pela transferência de convênio do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 729 de 30 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 8º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 735 de 23 de novembro de 2021.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes (PE), 21 de Outubro de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniilo Damasceno Camilo

Código Identificador:986EEBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 58/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E KÉSIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO.

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro Lado e **KÉSIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliado, Rua Seis, n.º 01, Lott. Olímpio José Rodrigues/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) N.º 103.634.294-84, portador da identidade n.º 8.896.612/SDS-PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 58/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 03 de março 2022, a partir de 01 de outubro de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 30 de setembro de 2022.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
 Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
 Contratante

KÉSIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO
 Professora
 Contratada

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:E3569DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 531/2022.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA III**, Símbolo CC37, o Sr.ª **CRISTIANA DE LIMA ROSA**, CPF: 096.574.194-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de Setembro de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
 Prefeita

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:7AB5704A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 125/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de

forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 19 de outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:DA1A562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 013-
FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047-FME/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-FME/2022.

CONTRATO N.º 013-FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047-FME/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-FME/2022. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Redes Estadual e Municipal de Ensino de Dormentes/PE. **Contratado:** INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ n.º 17.237.362/0001-01. **Valor:** R\$ 9.924.454,79 (Nove milhões novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência: 21/10/2022 a 20/10/2023. Dormentes-PE, 21 de outubro de 2022. Gestora FME, **BENICIANA SANTANA DE MACÊDO GRANJA**

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:0E684524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
CONTRATO 119/2022

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022, Contrato nº 119/2022.

SOLICITANTE: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, estabelecida à Rua Arezzo, S/N, Loja 2 – Lote Rosa D'itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães – Igarassú/PE – CEP: 53.640-146, e-mail: cirurgicafamed@gmail.com.br, telefone: (81) 4100-1474, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO, portador da carteira de identidade nº 4.280.763, expedida pela SDS/PE, CPF nº 009.338.944-22.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
 II – Indefiro o pedido de Reequilíbrio financeiro do item indicado do processo supracitado;
 III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 21 de Outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada
 CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

P/ Contratante

Publicado por:
 Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6D1DCC6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 039, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: TRANSFERENCIA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO DIA 28 (SEXTA-FEIRA) PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e:

CONSIDERANDO: o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe que o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro;

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

CONSIDERANDO a manifestação favorável da classe de servidores municipais quanto à transferência da data do ponto facultativo,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, do dia 28 (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º: A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:E1C36700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº: 00044/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Processo Nº: 00044/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Valor: R\$20.140,39. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de Novembro de 2022.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 17/10/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5540FF4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº 066/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 14/10/2022, ed. 3195 cujo código identificador é o FB16A6B5, referente à publicação de aviso de licitação (Obras. Tipo menor preço Global) que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas da Zona Urbana, Loteamento Pará, sede deste município de Ferreiros/PE, conforme especificações e condições indicadas no Anexo Técnico, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital). Recursos do empreendimento é oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional (Convênio Plataforma + Brasil nº 918057/2021) SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE e parcela de recursos próprios. ONDE SE LÊ: Processo Licitatório Nº 066/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022. LEIA-SE: Processo Licitatório Nº 066/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros-PE, 21 de outubro de 2022.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:98DE5833**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº 066/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 18/10/2022, ed. 3197 cujo código identificador é o 46B4444B, referente ao aviso de publicação de suspensão de licitação (Obras. Tipo menor preço Global) que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas da Zona Urbana, Loteamento Pará, sede deste município de Ferreiros/PE, conforme especificações e condições indicadas no Anexo Técnico, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital). Recursos do empreendimento é oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional (Convênio Plataforma + Brasil nº 918057/2021) SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE e parcela de recursos próprios.

ONDE SE LÊ: O Município de Ferreiros-PE, com sede na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, Ferreiros-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 066/2022 e Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da Zona Urbana, Loteamento Pará e sede do Município de Ferreiros, conforme solicitação do setor demandante, juntado aos autos do processo, considerando que o processo licitatório deverá ser revisto.

LEIA-SE: O Município de Ferreiros-PE, com sede na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, Ferreiros-PE, através

de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 066/2022 e Pregão Eletrônico nº 018/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da Zona Urbana, Loteamento Pará e sede do Município de Ferreiros, conforme solicitação do setor demandante, juntado aos autos do processo, considerando que o processo licitatório deverá ser revisto.

ONDE SE LÊ: Diante do exposto, **COMUNICAMOS** aos interessados a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 016/2022**. A retomada dos atos referente ao presente processo será publicada em uma data futura.

LEIA-SE: Diante do exposto, **COMUNICAMOS** aos interessados a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 018/2022**. A retomada dos atos referente ao presente processo será publicada em uma data futura.

ONDE SE LÊ: Ferreiros - PE, 11 de agosto de 2021. LEIA-SE: Ferreiros – PE, 17 de outubro de 2022. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros-PE, 21 de outubro de 2022.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:80B3B52F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 021/2022. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr: Aquisição parcelada de protetores e câmara de Ar para suprir a necessidade da máquina motoniveladora XCMG da Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbanismo, do Município de Flores - PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.751/0001-31, vencedora do **ITEM 01**, com o valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil, reais); CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21, vencedora do **ITEM 02**, com o valor global de **R\$ 2.911,92 (dois mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 21/10/2022.

Marconi Martins Santana

Prefeito.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:787EF9FA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para**

fornecimento parcelado de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e das escolas da rede municipal de ensino.

Início do Recebimento das Propostas: 25/10/2022

Fim do Recebimento das propostas até: 07/11/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**Início da sessão de disputa de preços: 07/11/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 379.962,36 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:D86C0A74**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 28/10/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICOS, buscando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira.** Maiores informações: E-mail: **setorcomprasgameleira@gmail.com**, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 21 de Outubro de 2022.

LUAN SALES DO CANTO.

Setor de Compras.

Publicado por:

Luan Sales do Canto

Código Identificador:4BD941E1**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 018/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 009/2022; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2022, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA; e Adjudicação do objeto à G. E. COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 08.486.436/0002-25, para o Item 01 – Gasolina Comum, no percentual de desconto 0,33%; Item 02 - Óleo Diesel S10 no percentual de desconto 0,33% e Item 03 – Etanol, no percentual de

desconto de 0,60%. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes: R\$ 1.326.170,20 (Um milhão trezentos e vinte e seis mil cento e setenta reais e vinte centavos); Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 647.038,64 (Seiscentos e quarenta e sete mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Gabinete do Prefeito: R\$ 205.679,00 (Duzentos e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais); Secretaria Municipal de Educação: R\$ 994.488,05 (Novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); Fundo Municipal de Saúde: R\$ 1.138.361,70 (Um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 28.099,15 (Vinte e oito mil noventa e nove reais e quinze centavos).

Gameleira/PE, 21 de outubro de 2022.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA

Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:42BFB276**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 8.986**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, (EFITI), conforme **Art. 67 Inciso I, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRAR-SE**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:BE93D963**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2022-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 396/2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**RETIFICAR A PORTARIA Nº 396/2022-GP**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **2.448.**, titular do cargo efetivo de **AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO de 10% sobre seus vencimentos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 17, caput, inc. II c/c Art. 19, caput, incs. §§1º e 4º, bem como o Art. 20, caput, inc. III, §1º, inc. III, §2º, I e Art. 21, §2º, inc. XIX e XXV**, todos da Lei Municipal nº. **4.612 de 22.10.2019**, com vigência retroativa a **01 de janeiro de 2022**.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **2.448.**, titular do cargo efetivo de **AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO de 2,5% sobre seus vencimentos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 17, caput, inc. II c/c Art. 19, caput, incs. §§1º e 4º, bem como o Art. 20, caput, inc. III, §1º, inc. III, §2º, I e Art. 21, §2º, inc. XIX e XXV**, todos da Lei Municipal nº. **4.612 de 22.10.2019**, com vigência retroativa a **01 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E971F808

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 5.376**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Jaime Luna, conforme **Art. 67 Inciso I, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7DBE2948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretor Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **JADSON FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 5.329**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Municipal Silvino Almeida de Oliveira, conforme **Art. 67 Inciso I, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:73DA2273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Coordenadora Pedagógica - EFITI, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ALVES FELIX MIRANDA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 7.607**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, conforme **Art. 8, § 2 da Lei Municipal 4.857/2021**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AFECFB1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Coordenador Pedagógico - EFITI, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ERASMO DA SILVA FERREIRA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS, matrícula nº. 10.925**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, conforme **Art. 8, § 2 da Lei Municipal 4.857/2021**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5ADF66FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar - EFITI, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **MARICELIA DA SILVA SALES**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 8.990**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, conforme **Art. 8, § 2 da Lei Municipal 4.857/2021**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:039A942C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar - EFITI, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **MARICELIA DA SILVA SALES**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 8.990**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos,

por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, conforme **Art. 8, § 2 da Lei Municipal 4.857/2021**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DF44F934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Coordenadora Administrativa e Financeira Escolar - EFITI, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **VANESSA RAFAELA FERREIRA DO NASCIMENTO**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI, matrículas nº. 7.098 / 11.652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, conforme **Art. 8, § 2 da Lei Municipal 4.857/2021**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C2082581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Adjunta Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ELVIRA LEAL METODIO**, matrícula nº. 8.026, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR** na Escola Municipal Jaime Luna, conforme **Art. 67 Inciso II da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:70ED1A86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ROSANE FERREIRA MOURA**, matrícula nº 7.222, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Jaime Luna, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:050A5A7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2022-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **CRISTIANY MARIA BRANDAO DANTAS**, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 30011133, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **11.08.2022 a 11.08.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AA82717D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2022-GP**

“Dispõe sobre destituir e revogar da função de Gestor Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores a **baixo relacionados(as)**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ESCOLAR, REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 30 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
5.158	ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA	PROFESSOR II - ARTES	50%
12.340	MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I - GMI	30%
11.865	MARILENE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GMI	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3E83C575

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2022-GP**

“Dispõe sobre destituir e revogar da função de Coordenadora Pedagógico, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora a **baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 06 de outubro de 2022.

MAT	NOME	CARGO	%
11.834	IOLANDA RODRIGUES PIMENTEL DE SOUZA	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1BE1CBF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2022-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação de Gestor Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, as servidoras **a baixo relacionadas**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **GESTOR ESCOLAR, CONCEDENDO** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 03 de outubro de 2022.

MAT	NOME	CARGO	%
5.158	ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA	PROFESSOR II - ARTES	65%
11.865	MARILENE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GMI	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5E66800B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2022-GP**

“Dispõe sobre a designação do Responsável pela Unidade Escolar em zona rural, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR, CONCEDENDO** gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 §1º da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 03 outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
12.340	MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I - GMI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB8A5934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2022-GP**

“Dispõe sobre a designação de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONCEDENDO** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 03 de outubro de 2022.

MAT	NOME	CARGO	%
7.639	ERIKA MIRANDA ALVES	PROFESSOR I - GMI	30%
9.224	FILIFE DE OLIVEIRA BORTNIK	PROFESSOR II - ARTES	30%
9.000 / 11.622	JERTESSON MESSIAS DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR I - GMI	30%
11.580	JOÃO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS	PROFESSOR II - HISTÓRIA	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E61A97F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2022-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido com vacância, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR COM VACÂNCIA, o(a) Servidor(a) **FINNEY COSTA DE LIMA**, portador(a) do CPF: nº. **350.863.668-28**, Matrícula nº. **7.216**, titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no **Artigo 81, Inciso VII da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Nº. 2.836 de 22.07.97 c/c Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988**, com efetivo afastamento retroativo a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BA230D14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2022-GP**

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **ARIANA ROGERIO PINHEIRO**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **2.312**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do **Art. 40, §19º da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput, da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005, Art. 3º**, conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município**, com vigência retroativa a **19 de setembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C88E3D83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2022-GP**

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, militar do exército e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **TAYLANA DAL CAROBO BRUM** que exerce função de **PROFESSOR I**, Matrícula Nº. **11.562**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimento para acompanhar o cônjuge, militar do exército**, por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **06.11.2022 a 06.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B52690A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2022-GP**

"Dispõe sobre a designação de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL, CONCEDENDO** gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a 03 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7.688	JAKELINE ALVES MARIANO	PROFESSOR I - GMI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B292C80E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2022**

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

CONSIDERANDO, a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que, a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, os Fundos Municipais e as Autarquias Municipais examinarão as notas de empenho, até 30 de novembro de 2022, e farão revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram efetivamente o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e § 1º e § 2º da Lei 4.320, de 1964 e os que deverão ser anulados.

Art. 3º. Ficam, ainda, a Secretaria de Finanças, os Fundos Municipais e as Autarquias Municipais autorizadas a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar processados, cujo valor real a ser pago for inferior ao valor inscrito, a diferença existente deverá ser cancelada;

II - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Art. 4º. Até o dia 15 de dezembro de 2022 os Secretários determinarão a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto, com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo Único - De posse das informações, a Secretaria de Finanças, os Fundos Municipais e as Autarquias Municipais ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 21 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00BD5EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2022

EMENTA: Determina a transferência de ponto facultativo, no dia em que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual da Casa Civil, na data de 14.10.2022, publicou ato determinando a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28.10.2022, para a data de 14.11.2022;

CONSIDERANDO que, à luz dos Princípios da Predominância de Interesses e da Simetria, a transferência do ponto facultativo referente às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para a data de 14.11.2022, no âmbito municipal, atende ao calendário municipal de ações/atividades administrativas, e está em harmonia com o interesse público primário;

CONSIDERANDO, por fim, que a transferência do ponto facultativo de 28 de outubro de 2022, no âmbito municipal, para a data de 14.11.2022, à luz do Princípio da Razoabilidade, se revela conveniente e oportuna ao interesse público, pois, na data de 15.11.2022, é comemorado o Dia da Proclamação da República, feriado nacional instituído pela Lei Ordinária Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º. Em atenção aos Princípios da Predominância de Interesses e da Simetria, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro, será transferido, excepcionalmente, este ano, para o dia 14 (catorze) de novembro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a determinação abrange os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com

exceção daqueles serviços considerados indispensáveis, a critério do Chefe da respectiva Pasta/Entidade.

Art. 2º. Na sexta-feira, 28 (vinte e oito) de outubro de 2022, o expediente dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será até as 14h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 21 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF82C4CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Contrato nº **017/2022 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADA **ZULEIDE DE LIMA ALMEIDA**, inscrita no CPF: **040.076.614-68**. Objeto: Locação de imóvel para O ALOJAMENTO EMERGENCIAL EM RESIDENCIA, da Sra. Cassiana da Silva, em São Pedro Distrito de Garanhuns/PE. Valor Global **R\$ 600,00 (novecentos reais)**. Prazo de Vigência: **06.07.2022 à 06.10.2022**.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA,
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Contrato nº **018/2022 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADA **MARIA DONZILA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: **026.658.234-62**. Objeto: Locação de imóvel para O ALOJAMENTO EMERGENCIAL EM RESIDENCIA, da Sra. Maria Rosineide Ferreira da Silva, em São Pedro Distrito de Garanhuns/PE. Valor Global **R\$ 600,00 (novecentos reais)**. Prazo de Vigência: **04.07.2022 à 04.10.2022**.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA,
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82EBC816

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 052/2021 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 052/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até 07 de outubro de 2023, iniciando sua vigência a partir do dia 08 de outubro de 2022.

Garanhuns, 06 de outubro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:56B42B90

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
ERRATA DO XIV CONCURSO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL**

**ERRATA do XIV Concurso Escolar de Educação Ambiental.
Onde se lê...**
5. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Premiação (viagem para os 1º, 2º e 3º colocados das modalidades Redação, Desenho, Tirinha, Cordel, Vídeo, Fotografia, Paródia)	12 de novembro de 2022

Agora se lê:
5. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Premiação (viagem para os 1º, 2º e 3º colocados das modalidades Redação, Desenho, Tirinha, Cordel, Vídeo, Fotografia, Paródia)	26 de novembro de 2022

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DC12396

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 066/2022**

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE**, CNPJ **11.303.906/0001-00**, nomeado por meio da Portaria nº0468/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 25/10/2022, ÀS 10:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAYME BATISTA DA SILVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº0468/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:043B703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES
Processo Licitatório nº 079/2022 – Tomada de Preços nº 020/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCO FIGUEIRA, COHAB II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS;** que a empresa **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada

em 11/10/2022. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões aos recursos, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Garanhuns/PE, 21 de Outubro de 2022.

TALUCHA CALADO
Diretora Presidente da CPL

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9CF222A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - PMG**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 015/2022, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ sob o nº. 15.395.315/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. O contrato Nº 015/2022. Fica prorrogado o prazo contratual de 04 de agosto de 2022 até 02 de novembro de 2022.**

Garanhuns, 03 de Agosto de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F959A511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 089/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 062/2022**, cujo objeto trata-se Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa localizada no Município de Garanhuns/PE, especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 08 de setembro de 2022, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 08 de setembro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 13 de setembro de 2022, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado, **os lotes: 1 e 4, no dia 07 de outubro de 2022 e os lotes: 2 e 3 no dia 19 de outubro de 2022.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima expostos a empresas abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

WALÉRIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS ME - CNPJ sob o nº 15.191.544/0001-55, pelo valor de **R\$ 849.942,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 19 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Portaria 015/2021-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8A4BDA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
094/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor e prazo do **CONTRATO Nº 094/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de Outubro de 2022 ou até homologação de novo processo licitatório. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 100.943,95.**

Garanhuns, 14 de Outubro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:570D9AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022-FMS**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 023/2022 - FMS - Processo Licitatório nº 023/2022 - FMS**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa (s) para fornecimento de equipamentos médicos-hospitalares, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, para atender as UBS (Unidades Básicas de Saúde), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada: 25/10/2022. Hora da Retomada: 09:00h (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio, Garanhuns/PE - Garanhuns/PE.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1FEF1E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022-FMS**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 027/2022 - FMS - Processo Licitatório nº 027/2022 - FMS**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias, - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio. **Data e Hora da Retomada: 25/10/2022. Hora da Retomada: 10:00h (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio, Garanhuns/PE - Garanhuns/PE.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:786A4D63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. Homologação do Pregão nº 053/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Mananciais do Município que abastece as Comunidades, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte **EMPRESA VENCEDORA: CARUARU CIMENTO LTDA - ME**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 com o valor global de R\$ 366.043, 62 (Trezentos e sessenta e seis mil quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo este o valor total do certame.

Ibirimir-PE, 24/10/2022

ERNANDO GOMES DE LIMA

Secretário de Agricultura

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:06794A2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 051/2022**

PORTARIA Nº 051/2022

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 5934/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Jesiel Ricardo Wardelei**, inscrito no CPF sob o nº 024.670.634-10, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5934/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5934/000 referente ao pagamento em favor da empresa **Agil Locadora de Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **14.494.156/0001-80**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilite no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 - p) oficial à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 - q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 - r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 - s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 - t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 - u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 - v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 - w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 - x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 - y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 - z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 - aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 - bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 - cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 - dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
 - ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
- Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
 - b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação

do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 21 de outubro de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador:C39576B5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 130/2022 DO
CONTRATO Nº 302/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 302/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, REFERENTE À CAMPANHA “GRANDES ANIMAIS TAMBÉM PRECISAM GRANDES CUIDADOS** iniciando seus efeitos em **23/07/2022 a 23/07/2023**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU. CONTRATADA: GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.416.025/0001-70** VALOR: O valor anual de **R\$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil, oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 45.000 Unidade: 45.100 Ação Governamental: 1854230272.108 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de julho de 2022**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:ED763537

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 034/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 034/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4575/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4575/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4575/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ROBERVAL MEDEIROS PENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (MATRIZ FILIAIS)**, inscrita no sob CNPJ nº **00.884.753/0001-07**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022 PROCESSO Nº 061/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **GILLIARD**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 04 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

- a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:75782251

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº 044/2022,
COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro, **vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a retomada da sessão cujo objeto fora a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA TOTALMENTE DIGITAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, para comunicar o resultado de análise, que ocorrerá às 9h30 do dia 07/11/2022. Conto com a presença de todos os envolvidos; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 21 de outubro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:24609E0A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 035/2022- GOVERNO

PORTARIA Nº 035/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4576/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4576/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4576/000, referente ao pagamento em favor da empresa **COUTO FLASH PRODUÇÕES**, inscrita no sob CNPJ nº 23.029.997/0001-08, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 PROCESSO Nº 062/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BANDA O DISCO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 04 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:FF8BCD2E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 173/2022 DO
CONTRATO Nº 347/2018 – CONFORME PROCESSO Nº
196/2018 – DISPENSA Nº 008/2018.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, do Contrato nº 347/2018, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO na RUA SÃO JOSÉ Nº 330 - CENTRO, IGARASSU-PE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos em 20/09/2022 com término em 20/09/2023. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: Sr. EDY MARILENO MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.259.663 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 206.690.894-00. **VALOR:** O valor mensal de **R\$ 6.087,10** (Seis mil, oitenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 73.045,20** (Setenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.600 Ação Governamental: 0412210502.096 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de setembro de 2022

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DAB75FCA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 036/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 036/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4621/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4621/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4621/000, referente ao pagamento em favor da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº 12.924.119/0001-30, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 PROCESSO Nº 063/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **RAPHAELA SANTOS A FAVORITA**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 23 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico de Igarassu- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:E9C2671B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 037/2022 - GOVERNO

PORTARIA Nº 037/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4622/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº4622/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4622/000, referente ao pagamento em favor da empresa **COLLISEUM PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no sob CNPJ nº 35.957.909/0001-17, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022 PROCESSO Nº 064/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **PAULINHA LOPES**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 07 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Mangue Seco - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabeth Dias Machado
Código Identificador:5290B18D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 038/2022 - GOVERNO

PORTARIA Nº 038/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4623/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4623/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4623/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO C.C. PAES BARRETO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº 27.486.144/0001-56, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 PROCESSO Nº 065/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BICHO DO MATO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST ABERTURA DE VERÃO**, Dia 07 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Mangue Seco- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2922353F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 039/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 039/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4625/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4625/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4625/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº 20.937.613/0001-67, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 PROCESSO Nº 067/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **LUIZ VIOLA**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 06 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Nova Cruz - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à

unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:BFEFF4CC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA PORTARIA Nº 040/2022 - GOVERNO

PORTARIA Nº 040/2022

A SECRETARIA GOVERNO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4626/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4626/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4626/000, referente ao pagamento em favor da empresa **SOFIA FERREIRA DE FREITAS-ME, inscrita no sob CNPJ nº 29.252.342/0001-80**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 PROCESSO Nº 068/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **DADA BOLADÃO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 06 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Nova Cruz - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
 Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador: 18AB1C88

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 PORTARIA Nº 041/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 041/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4624/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4624/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4624/000, referente ao pagamento em favor da empresa **Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no sob CNPJ nº 07.265.271/0001-18, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022 PROCESSO Nº 066/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BELEZA**

PURA, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 07 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Mangue Seco - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:43CD3E58

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 194/2022 DO
CONTRATO Nº 126/2022 – CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário dos itens 2,3,7,9,12,13,14,18,39,52,56 e 86, do valor inicial do Contrato nº

126/2022, referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2022 DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E VÁRIOS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27 VALOR: O valor R\$ 117.578,11 (Cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.600 Ação Governamental: 2.073 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 660.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de outubro de 2022**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:93A680EB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 042/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 042/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4627/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4627/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4627/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA**, inscrita no sob CNPJ nº 69.930.345/0001-40, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022 PROCESSO Nº 070/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BOMBADÕES DO FORRÓ**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 06 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Nova Cruz I- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço,

projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:D18BC9B8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 043/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 043/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4628/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4628/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4628/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PEROLA EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº **06.161.826/0001-19**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022 PROCESSO Nº 069/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **DURVAL LELYS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 24 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico de Igarassu- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:0BDF1A26

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 044/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 044/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4745/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4745/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4745/000, referente ao pagamento em favor da empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº 25.173.110/0001-86, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022 PROCESSO Nº 072/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **FORRÓ DAS ESTRELAS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 07 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico de Igarassu- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:57ABC9F0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 045/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 045/2022

A SECRETARIA GOVERNO, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4746/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4746/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4746/000, referente ao pagamento em favor da empresa **CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **47.461.639/0001-38**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022 PROCESSO Nº 071/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **WALLAS ARRAS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Local: Sítio Histórico de Igarassu-Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
 Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
 e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
 Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
 Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
 Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:AA0D1D79

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 046/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 046/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4747/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4747/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4747/000, referente ao pagamento em favor da empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº 25.173.110/0001-86, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022 PROCESSO Nº 074/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BANDA VEM COM ELVIS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Local: Sítio Histórico de Igarassu- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:0382BIDD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 047/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 047/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4752/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4752/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4752/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no sob CNPJ nº 35.154.821/0001-67**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022 PROCESSO Nº 073/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **CANARINHOS DO FORRÓ**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, no dia 07 de setembro do ano em curso, Local: Sítio Histórico de Igarassu- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

- a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador: D5CCD97E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 048/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 048/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4754/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4754/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4754/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no **sob CNPJ nº 20.937.613/0001-67**, tendo em vista

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022 PROCESSO Nº 075/2022 que tem como objeto a Contratação Artística **TAKITÁ**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, no dia 07 de setembro do ano em curso, Local: Sítio Histórico de Igarassu- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:BEC4BE26

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 049/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 049/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica

do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4756/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4756/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4756/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no sob CNPJ nº 39.415.957/0001-34, tendo em vista INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022 PROCESSO Nº 076/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **ZÉ VAQUEIRO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, no dia 27 de setembro do ano em curso, Local: Sítio Histórico de Igarassu- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:Maria Elizabeth Dias Machado
Código Identificador:5530418D**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 051/2022 - GOVERNO.****PORTARIA Nº 051/2022**

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4819/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4819/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4819/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **38.085.564/0001-47**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022 PROCESSO Nº 078/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BANDA INOVE**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**, Dia 09 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Três Ladeiras- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:6B0AD5EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA PORTARIA Nº 052/2022 - GOVERNO

PORTARIA Nº 052/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4821/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4821/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4821/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA, inscrita no sob CNPJ nº 69.930.345/0001-40**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022 PROCESSO Nº 079/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **ORQUESTRA VIRTUAL**, Dia 09 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Três Ladeiras- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições: Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:C31E9BC1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 054/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 054/2022

A SECRETARIA GOVERNO, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4823/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4823/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4823/000, referente ao pagamento em favor da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº 12.924.119/0001-30, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022 PROCESSO Nº 080/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **ANDRÉ VIANA**, Dia 09 de setembro do ano em Curso, Local: Polo Três Ladeiras- Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos

fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para

atoste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o atoste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para atoste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:5BBCE942

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 055/2022 - GOVERNO**

PORTARIA Nº 055/2022

A SECRETARIA GOVERNO, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4857/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4857/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4857/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no sob CNPJ nº 38.085.564/0001-47**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022 PROCESSO Nº 086/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **BANDA CARTA VIRADA**, Dia 10 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:3906A604

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2022.

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e **tornar público para conhecimento dos interessados o Adiamento SINE DIE, para análise de esclarecimento e impugnação apresentados**, referente ao Processo Nº 047/2022, Comissão: CPL II, Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, Nat.: Aquisição, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Em obediência ao que preceitua o §4º do artigo 21 da lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

Igarassu, 21 de outubro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:0C4AE3B5

SECRETARIA DE SAÚDE **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA** **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-** **HOSPITALARES**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição emergencial de medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários para a manutenção dos serviços das Unidades de Saúde do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com,** c/c **comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 26/10/2022.**

Igarassu, 21 de outubro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:97D6763E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022** **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de máquinas e veículos do Município de Itacuruba - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retífica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum, sob o regime de execução indireta no município de Itacuruba.

Fim do Recebimento das propostas: 04/11/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado” Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado Anual: R\$ 3.749.458,24 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: cplicitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:E89FDCED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. OBJETO NAT: Aquisição - **OBJETO:** aquisição de camas hospitalares para o fundo municipal de saúde. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** por item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 08/11/2022. **HORÁRIO DE DISPUTA:** 9h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 134.514,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e catorze reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 24 de outubro de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:065F4ACE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art.124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art.165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição

do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II – Metas e prioridades da administração;
- III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
- V – Execução da despesa;
- VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII – Celebração de operações de crédito;
- IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
- XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
 XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
 XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

- I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;
- V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI – O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2023 e seus anexos.

Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2022 durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2023 e da Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, trimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2023.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, versão 1.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as

despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – Resultado Nominal calculado pelo método “abaixo da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;

II – Classificação Funcional;

III – Classificação por Estrutura Programática;

IV – Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II – Precatórios e sentenças judiciais;

III – Indenizações;

IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V – Ressarcimentos;

VI – Amortização de dívidas previdenciárias;

VII – Despesas com inativos e pensionistas;

VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificadas a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III**Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – Anexos;

III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2023:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;

b) Remissões;

c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2023, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV**Do Processamento e das Alterações****Subseção I****Do Processamento e das Emendas**

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II**Das Alterações e dos Créditos Adicionais**

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de

programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder

Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2023 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2023 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2023.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário

Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido

um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I – Autorização do ordenador de despesa;
- II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III – Cópia da nota de empenho;
- IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V – Documentos fiscais respectivos;
- VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
- VIII – Capa com sumário contendo:
 - a) número e data do processo administrativo;
 - b) número e data do processo licitatório;
 - c) valor da despesa;
 - d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2022, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada trimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de

Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021 modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2023, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em março de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como

cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da revisão do PPA 2022/2025 para 2023 e na proposta orçamentária para 2023.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art.117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do

Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização,

deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2023, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2022.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2023, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2023, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2023.

Art. 138. No processo de elaboração em 2022, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2024 e 2025, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:15673488

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE ITAÍBA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do poder executivo autorizado a proceder com a doação de bem imóvel que consta no Livro de Registro nº2, matrícula nº2471, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaíba, medindo 15,24m (quinze metros e vinte e quatro centímetros) de frente por 14,87m (catorze metros e oitenta e sete centímetros) de fundo; 44,29m (quarenta e quatro metros e vinte e nove centímetros) de lado direito e 43,19m (quarenta e três metros e dezenove centímetros) de lado esquerdo, totalizando uma área total de 658,51m² (seiscentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e um metros quadrados), inscrição imobiliária municipal nº 1.01.096.00.0260.001.000057.000001, localizado na rua Rio Branco, s/nº, centro de Itaíba, ao Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares de Itaíba.

Art. 2º O imóvel patrimonial constante do artigo 1º desta lei tem como único objetivo a construção da sede definitiva do Sindicato dos Agricultores Familiares e empreendedores familiares de Itaíba-PE.

§1º - A construção que trata o presente artigo deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (meses) a contar da data da lavratura da escritura de doação.

§2º - O beneficiário terá prazo um prazo de 5 anos a contar da data de lavratura da escritura de doação, para dar cumprimento as finalidades previstas neste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 21 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:B1DF0F1E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 570/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE ALVES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Beneficiente Alves, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais em conformidade com a constatação realizada na 8.ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de setembro de 2022, que segue como parte integrante da presente lei, Anexo I.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

ANEXO I

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – ITAÍBA – PERNAMBUCO. Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram - se no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Travessa Águas Belas s/n, Centro de Itaíba - Pernambuco, os Conselheiros Municipais de Assistência Social. Dando início o presidente Sr. Manuel Renato da Silva, cumprimentou os presentes e em seguida convidou a mim Aleonise Félix da Silva, para secretariá-lo. Continuando foi realizada uma apresentação de todos os conselheiros presentes e da Assessora Técnica da Secretaria de Ação Social. Estavam presentes, representando a Secretaria de Ação Social e Cidadania, Manuel Renato da Silva; representando a Secretaria de Educação; José Adriano Martins de Menezes Santos; Representantes da Sociedade Civil: Entidade que presta serviços de Assistência Social - Associação Comunitária Quilombo do Sítio Lagoa do Bento, Titular: Hadriana Bezerra Alves Pereira, Suplente: Erilda Maria Leal Pereira, representante dos Usuários da Assistência Social: Elilde Maciel da Silva, Representante de Trabalhadores do SUAS: Aline Maria dos Santos e Aleonise Félix da Silva. o Sr. Presidente Manuel Renato da Silva, apresentou a pauta da reunião que contava do seguinte assunto: Análise para Registro da Entidade Prestadora de Serviços de Assistência Social – CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE ALVES, Entidade sem fins lucrativos, prestadora de Serviços, registrada e com certidões de aptidão para o funcionamento. Continuando o presidente passou a condução dos trabalhos para a Consultora e Assessora Maria do Socorro Ferreira dos Santos pela vasta experiência na área, a mesma cumprimentou a todos e apresentou a documentação da Entidade recebida e analisada previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria, também apresentou um relatório de visita para confirmação da veracidade das informações. A Sra. Socorro leu detalhadamente o Estatuto Social da Entidade, que condiz com a política do SUAS, após a apresentação, todos os conselheiros parabenizaram pelo excelente trabalho que a entidade prestará as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e as ações que serão adotadas e colocaram-se à disposição pra ajudar caso necessário. Então, nada mais havendo a tratar, o presidente colocou em votação a inscrição da entidade no CMAS, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e assim sendo deu por encerrada a assembleia e eu Aleonise Félix da Silva como secretária, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e por todos os presentes em lista anexa a esta ata.

Itaíba, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:44F4D20D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. OBJETO NAT: Compras - **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para diversas secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 07/11/2022. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h30min. Valor Máximo: R\$ 638.729,31 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 24 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:358DA12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 374/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JACIEL DOMINGOS FILHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACIEL DOMINGOS FILHO, matrícula nº 034202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 10 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E07B4FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
HOMOLOGAÇÃO 20/10/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de

Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**.

CONTRATADO: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde – PE, CEP: 56.506-770.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, de obra de recuperação de estradas vicinais no município de Itaíba PE, conforme cv nº 3.515.00/2021, SINCOV nº 924697/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.855.649,93 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo tempo de **06 (seis) meses** a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:9BD7C80F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00024/2022 para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 06/2022, Pregão nº 16/2022 e Pregão nº22/2022 terem sido desertos, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R\$29.711,46. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 07 de Novembro de 2022 às 08:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim-PE, 21/10/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial (*)(**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:66EA5A58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 215/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na lei Orgânica do Município, e conforme previsão constante no Decreto Municipal n.º. 006/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), faz saber que resolve:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para exercerem a função de Membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, criada pelo Decreto Municipal n.º. 006/2013:

I – José Geraldo de Araújo Magalhães, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil regularmente inscrito no CREA n.º. 031197D/PE;

II – Valdeir Laurentino de Brito, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Direto de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), Matrícula Funcional n.º. 2046.

III – Douglas Renato de Sousa Nunes, brasileiro, Solteiro, Diretor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), Matrícula Funcional n.º. 2060. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 03 de Outubro do ano 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:F135774D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO
041/2022 - PROCESSO 249/2022**

O Município de Itapissuma, torna público a divulgação do resultado de habilitação para Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS (LÂMPADAS DE LED), PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

Data sessão: 25/10/2022, as 08:30.

Itapissuma, 21 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Fone: 9 94666465

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:BA5437EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 015/2022 - PROCESSO
255/2022**

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de licitação/classificação de proposta no processo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO PÁTIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

1º lugar: **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA ME** com proposta no valor de **R\$ 433.228,11** (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos)

2º lugar: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** com proposta no valor de **R\$ 470.994,54** (quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Fica aberto prazo recursal.

Itapissuma, 21 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:7F457696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 006/2022/FME
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. Art. 75. II 14.133/2021 *do Caput*, DECRETO Nº 10.992 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Chamamento Público para Dispensa Eletrônica de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO TC 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/> Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema [Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: <https://bnc.org.br/> Valor estimado: **R\\$ 15.755,00 \(Quinze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais\).**](https://bnc.org.br/_Fim de Recebimento de Propostas e Documentação dia 27/10/2022, Às 08.00h, Data E Hora Limite Para Disputa 27/10/2022, Às 09.00h (Horário de Brasília – DF).</p>
</div>
<div data-bbox=)

JATOBÁ/PE, 21 de outubro de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9BC8744D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO

-Processo Nº: 052/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGAÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.SRP
-Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PALCO, TABLADOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS, PLACAS METÁLICAS, GRIDES, CAMARINS, BACKDROPS, CAMAROTES, PRATICÁVEIS, DISCIPLINADORES, TOLDOS, TENDAS, CLIMATIZADORES, CADEIRAS, MESAS, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2022/PMJ
FORNECEDOR REGISTRADO:
- **MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 07.308.806/0001-90 para os itens(004,005,008,009,010,011,012,014,015,016,20,21,23,25,30,31, 32,33,3537,39,40,41,42,4445,46,48,49,50), com valor de: **R\$ 518.649,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).**

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 40.557.130/0001-44 para os itens (001,002,003,006), com valor de: **R\$ 173.680,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).**

ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 70.233.549/0001-01, para os itens (007,019,024,026,027,028,029, 034,036,038,043 e 047), com valor de: **R\$ 275.630,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).**

F L DA SILVA NETO LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.438.368/0001-64 para os itens (013,018 e 022), com valor de: **R\$ 74.999,92 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 20.737.267/0001-73 para os itens (017), com valor de: **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil, reais).**

Perfazendo o valor global de: R\$ 1.071.958,92 (Um Milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

- **Fundamentação Legal:** Decreto 7.892/2013: Art. 2º (...) II.

Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito (*)

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria de Relações Sócio Culturais,

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C46B7896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 048/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DO SÍTIO BEM QUERER DE BAIXO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.
-Contrato Nº: 065/2022/PMJ
-Contratado: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.176.032/0001-54
-Valor contratado: **R\$ 237.125,83 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três Centavos).**

JATOBÁ -PE, 06 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:227D4EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 055/2022 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022.
-Objeto: Contratação de Shows Artísticos para Apresentação do festejo em comemoração do **"DIA DAS CRIANÇAS 2022"**, que se realizará no Ginásio de Municipal de Esportes Ângelo Marques Cavalcante no dia: 23 de outubro de 2022e bem assim cumprindo as determinações dos termos nos termos do **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
-Contratado: **IT F. DE SENA PRODUÇÕES-ME**, CNPJ Nº 21.964.258/0001-88
- Valor contratado: **R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos Reais).**

-Contrato Nº: 065/2022- "BANDA "CAZUADINHA"

JATOBÁ -PE, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:16CB7688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 050/2022 -PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2022.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PLACAS METÁLICAS, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

-Contrato Nº: 060/2022/PMJ

-Contratado: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI-EPP,**

- CNPJ Nº40.557.130/0001-44

- Valor contratado: **R\$ 48.160,00 (Quarenta e oito mil e cento e sessenta reais)**, para o período 45 (quarenta e cinco) dias.

- **Fundamentação Legal:** Art. 75 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

JATOBÁ -PE, 27 de setembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Relações Socioculturais

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:DF6BEBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

-Processo Nº: 033/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DA ESCOLA SITUADA NA RUA TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-Contrato Nº 044/2022

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

JATOBÁ -PE, 19 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:7533967A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

-Processo Nº: 039/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO DA AVENIDA CARUARU ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A BR 110, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-Contrato Nº 045/2022

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

JATOBÁ -PE, 20 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:4076EA8A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520/2022**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II – Metas e prioridades da administração;
- III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
- Execução da despesa;
- VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII – Celebração de operações de crédito;
- IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
- XII – Disposições gerais e transitórias.

**Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções**

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;

Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessária ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

– Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

– Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

– Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

– Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

– Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX X XI XII XIII II V VI II III IV V VI VII VIII I II a) b) c) d) III IV I II a) b) c) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

– Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento;

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

– Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

– Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

– Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

– Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV V II I II III I II I II III I II IV V VII VIII a) b) c) d) III IV I II I II III IV V VI V VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2022.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2023, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2023, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2023.

Art. 138. No processo de elaboração em 2022, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2024 e 2025, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2022.

Os anexos desta lei esta disponível para o acesso no seguinte link:

<http://www.camaradejatoba.pe.gov.br/legislacao/leis-municipais/item/1452-lei-520-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-para-o-exercicio-de-2023-e-da-outras-providencias>

Jatobá-PE, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta lei foi publica conforme, previsto na Constituição Federal em seu Artigo 37 e nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - PE.

FRANCISCA ALDERÍ PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão.

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:5A856E29

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2022

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do feriado do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 105, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado em comemoração ao dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 14 de novembro de 2022.

§ 1º - O constante no caput deste artigo, não se estenderá, aos serviços essenciais de Saúde de emergência e coleta de lixo, sendo tais serviços, essenciais à população, aos quais não se admitem paralizações.

§ 2º - As Unidades Básica de Saúde, por não se enquadrarem como serviços de urgência, não funcionarão no dia 14 de novembro de 2022, devendo a Secretaria Municipal de Saúde adequar o calendário de atividades para que não haja prejuízo dos serviços públicos à população.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Jatobá-PE, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6EAA9D26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-
CPL/PMJA

- **OBJETO Nat.:** Compra. - **OBJETO Descr:** Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola e Grade Aradora), em conformidade com o Convênio MAPA nº 908116/2020, conforme disposições e especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 1.231.925,82 (hum milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 10/11/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 10/11/2022 às 08h30min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 21 de outubro de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:489D23AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021-PMJA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021-PMJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, a saber:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*:

Súmula 436

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da consulta realizada da legalidade do ato;

CONSIDERANDO a alteração do Plano de Trabalho, constante no Convênio MAPA nº. 908116/2020;

CONSIDERANDO a não formalização do Contrato;

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021-PMJA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-PMJA, cujo objeto é a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 155 HP e uma Motoniveladora com motor diesel com potência mínima de 170 HP (Convênio MAPA nº 908116/2020), com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49 do mesmo Diploma Legal.

Encaminhe o presente termo à Comissão Permanente de Licitação para anexar aos autos do processo, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

João Alfredo/PE, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6CCEC879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(REPÚBLICAÇÃO) DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 065/2022 Pregão Eletrônico nº 027/2022, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alocação de sistema de informática e suporte técnico em processamento de dados para atender ao requisito do sistema e-sus do município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor **R\$ 42.799,92** (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de outubro de 2022, Limite para acolhimento das propostas:

09:00h. do dia 04 de Novembro de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 04 de Novembro de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 21 Outubro de 2022

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Sec. De Saúde.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:ADCBFEFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 043/2022-Pregão Eletrônico: 15/2022. Objeto Nat.: Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 1.751.806,80. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.008.831/0001-17. **Valor Global:**R\$ 1.431.525,00.

Jupi, 21 de outubro de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1F70BB0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2022**

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para o cadastramento de atrações musicais para possíveis apresentações nas festividades do Município.

Contratado: Geraldo Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 012.919.428-07. Valor Total do contrato: R\$ 3.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2022.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8DEAD14B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Inexigibilidade Nº: 007/2022. Processo Nº: 048/2022. Com fundamento nos art 25, inc. III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades do Rosário na cidade de Jupi/PE.

Contratados: Dae Gravações e Edições Musicais Ltda - Cantor: Banda Limão com Mel e Edson Lima, com valor global de R\$ 130.000,00 (Prefeitura Municipal) e Taty Girl Gravações, Edições Musicais E Eventos LTDA - ME - Cantora: Taty Girl, com valor global de R\$ 120.000,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi/PE, 14 de outubro de 2022.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5013D6A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nº 037, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Altera Decreto nº 02, que dispõe sobre o calendário de Feriados e Pontos Facultativos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos pontos facultativos determinados pelo Estado e pela União;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 02 de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º (...)

XVI – O ponto facultativo referente ao dia do Servidor Público, que inicialmente seria em 28 de outubro (sexta-feira), **será transferido para 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).**

Art. 2º. Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 02, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1B23EBC2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095-2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 095-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do governo federal, com pagamento pelos serviços executados, destinados a Atenção Básica do Município de Lagoa Grande/PE. Após o Processo Licitatório nº 061/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA, CNPJ: 15.024.770/0001-41**, pelo valor global de **550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 61/2022-Processo Licitatório nº 095-2022.

Lagoa Grande, PE, 21 de outubro de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:33CFCB16**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL MASTER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **11.791.908/0001-87**, solicitamos que a mesma regularize no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2022, visto que até a presente data não efetuou a entrega do material, oriunda da Ata de Registro de Preço PML nº 034/2022, Processo Licitatório PML nº 45/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 013/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 21 de Outubro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:AF6E33F0**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, neste ato representando a Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº **30.926.420/0001-64** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **T.I. TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **42.950.835/0001-52**, que efetuou a entrega do ITEM: 02 – COMPUTADOR DE MESA (desktop) relacionado na ordem de fornecimento de nº 001/2022 em desacordo com o apresentado na Proposta de Preço. Diante do descumprimento, notifico a empresa a regularizar-se no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a substituição do item mencionado a Ordem de Fornecimento, oriunda a Ata de Registro de Preço SME nº 022/2022, Processo Licitatório SME nº 021/2022 – Pregão Eletrônico SME nº 005/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 21 de Outubro de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:44CE3907**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO SME Nº 025/2022, Tomada de Preço SME Nº 003/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira: **EMPRESAS HABILITADAS: CJAP CONTRUCOES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.134.591/0001; **A&K REFORMAS E CONTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50; **A B ENGENHARIA**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75. Fica o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **31 de outubro de 2022 às 10:00 horas**. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br**.

Lajedo, 21/10/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –

Presidente.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:F30AC319**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SRP Nº 02-2022****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Extrato de ATA SRP

ATA de SRP nº 002/2022. Partes FME e a Empresa ABCD DIST.DE LIVROS LTDA EPP CNPJ Nº 45.044.888/0001-00. Objeto: SRP para fornecimento de Projeto Pedagógico multidisciplinares e de iniciação a Educação Tecnológica. Itens 1, 2, 3, 4, 5.6. Valor global da ATA R\$ 494.240,00. Prazo 12 meses a partir da sua assinatura.

Mirandiba PE, 20/10/2022.

MARCILENE DAVID TORRES

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:83122B88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CF Nº 027-2022**

Extrato de Termo Aditivo

1º (Primeiro) Termo Aditivo de acréscimos na ordem de 25% no valor do contrato de Contrato de Fornecimento nº 027/2022 da empresa: MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA ME CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor 40.683,00.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO –

Prefeito.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:363A2AC3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 039/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2022**

Contrato Nº 039/2022. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Contratado: MJ Comercio de Móveis EIRELI-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor: R\$ 106.598,03 (Cento e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e três centavos). Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023.

Nazaré da Mata, 21 de Outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:00D46C98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 040/2022.
 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022. PREGÃO
 ELETRÔNICO 010/2022**

Contrato Nº 040/2022. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Contratado: Midas Empreendimentos LTDA-EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor: R\$ 251.524,86 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023.

Nazaré da Mata, 21 de Outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:97613C27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 041/2022.
 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022. PREGÃO
 ELETRÔNICO 010/2022**

Contrato Nº 041/2022. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Contratado: RG Luna LTDA-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 44.223.965/0001-19. Valor: R\$ 2.996,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais). Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023.

Nazaré da Mata, 21 de Outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:72B92E72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 042/2022.
 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022. PREGÃO
 ELETRÔNICO 010/2022**

Contrato Nº 042/2022. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Contratado: Nature Max Indústria e Comercio de Produtos Naturais e Cosméticos EIRELI-EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor: R\$ 5.150,90 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos). Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023.

Nazaré da Mata, 21 de Outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1242143E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 028/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos, destinados para atender as necessidades das Unidades Escolares. Valor Máximo Aceitável: R\$ 69.919,02 (Sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos). Abertura das Propostas: 09/11/2022 às 08h30min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado no Site Oficial do Município <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>, www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 969459 ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 21 de Outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3DC37157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 029/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2022 – SRP nº 003/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R\$ 423.802,89 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos). Abertura das Propostas: 11/11/2022 às 08h30min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado no Site Oficial do Município <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>, www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 969486 ou na Sala da CPL, Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 21 de outubro de 2022

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
 Prefeito.

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:71BAE377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 015/2022 – FMS. Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - FMS- Objeto Nat.: serviços – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços especializados em sistemas de informática e informatização com serviços técnicos e especializados em consultoria de sistemas e informações em saúde através de sistemas do Ministério da Saúde, Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil e do antigo PMAQ; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e

processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC; SIH-D com digitação do sistema SIAIH01; importação dos sistemas e envio ao DATASUS; Formação e Capacitação das Equipes das Unidades de Saúde; Suporte e Monitoramento; com vistas a modernização da gestão das informações em Saúde do Município de Nazaré da Mata/PE. Valor máximo admitido: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais). A Prefeitura torna público que se encontra disponível aos interessados o edital retificado. Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 10/11/2022 às 09h00min. O edital poderá ser retirado através do link <http://www.nazaredamata.pe.gov.br/> e no link <https://www.licitacoes-e.com.br> pelo Código da Licitação nº 968886. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do website <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou email cplpmnm@yahoo.com.

Nazaré da Mata, 21 de outubro de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D6F711FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - AVISO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA RIO DOCE, localizado na Av. Rio Doce, S/N, Rio Doce - Olinda/PE, CEP: 53.070-300, por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Olinda. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve: revogar o Chamamento Público nº 001/2022. **MOTIVO: readequação do Edital e anexos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.** Conforme disposição contida no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa às entidades participantes. As razões que motivaram a revogação do presente Chamamento Público serão enviadas por e-mail a todas as Entidades participantes, e estarão à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura (www.olinda.pe.gov.br), assim como estarão disponíveis na sala da Comissão de Seleção UPA RIO DOCE, situada à Av. Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, neste Município. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (081) 99239-7355.

Olinda, 21 de outubro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B1B9671C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SEDUC
(REPUBLICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

REPUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SEDUC. SERVIÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, em atendimento às demandas das unidades escolares e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **B W LOCACÕES E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **03.609.507/0001-35**, no Valor Global de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 19 de outubro de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D780C521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 001/2022

GOVERNADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora Maria da Conceição Vaz Manso Gomes, nomeada no cargo de Assessor Técnico I de Articulação Social – Matrícula nº 70197-1, CPF sob nº 031.754.234-69, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 20 de outubro de 2022.

EVANDRO AVELAR
Secretário de Governo

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B7B6C795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 002/2022

GOVERNADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora Rosângela Maria Ferreira de Barros, Diretora de Assuntos Administrativos e Orçamentários da Governadoria– Matrícula nº 48323-0, CPF sob nº 709.642.544-68, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 20 de outubro de 2022.

EVANDRO AVELAR

Secretário de Governo

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:D4838DC3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2022-GS/SGPA**

Portaria nº 321/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/18004	Maria do Carmo Oliveira da Silva	13216-0/1	Educação	2017/2022
02	2022/17970	Ursula Carla Barbosa	63101-9/1	Educação	2016/2021
03	2022/17971	Roseane Rodrigues Aguiar	18444-6/1	Educação	2017/2022
04	2022/18289	Eliane Galvão do nascimento Carneiro	18434-9/1	Educação	2017/2022
05	2022/18426	Elieny Ferreira dos Santos	13386/8/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de outubro de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinet Felismina de França

Código Identificador:98BBD804

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022-GS/SGPA**

Portaria nº 320/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/17598	Cristina Leite Torres Bandeira	18377-6/1	Educação	2012/2017
02	2022/18941	Alba de Barros Sarmiento da Silva	12631-4/1	Educação	2014/2019
03	2022/18430	Maria Jucineide de Lira Moura Teixeira	19008-0/1	Educação	2013/2018
04	2022/18776	Bianca Santana Lopes	18454-3/1	Educação	2017/2022
05	2022/18565	Fernanda Barreto Silva Filgueiras	65733-6/1	Des. Social	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de outubro de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinet Felismina de França

Código Identificador:8AFDD258

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2022-GS/SGPA**

Portaria nº 319/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/18214	Clodomir Barros Pereira Júnior	13420-1/1	SEDETI	1993/1998
02	2022/18215	Clodomir Barros Pereira Júnior	13420-1/1	SEDETI	1998/2003
03	2022/18216	Clodomir Barros Pereira Júnior	13420-1/1	SEDETI	2003/2008
04	2022/18217	Clodomir Barros Pereira Júnior	13420-1/1	SEDETI	2008/2013
05	2022/18219	Clodomir Barros Pereira Júnior	13420-1/1	SEDETI	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de outubro de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinet Felismina de França

Código Identificador:5D721150

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2022-GS/SGPA**

Portaria nº 323/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/17919	Eliane Oliveira do Nascimento	13252-7/1	Educação	2017/2022
02	2022/19135	Celice Vieira Rocha	63901-0/1	Educação	2016/2021
03	2022/18026	Maria Elizabete Aratijo dos Santos	63149-3/1	Educação	2016/2021
04	2022/17422	Adriana Maria Bastos Tavares Schneider	16335-0/1	Educação	2017/2022
05	2022/17478	Roseane Francisca da Silva	60901-3/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de outubro de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinet Felismina de França
Código Identificador:3479E5B2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2022-GS/SGPA**

Portaria nº 322/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/17314	Silvia de Lourdes Dutra Loreto Faquini	19781-5/1	Saúde	2013/2018
02	2022/17302	Keityane Leacaria Bezerra da Silva	60913-7/1	Saúde	2015/2020
03	2022/16928	Tadeu José Braga Torres	13120-2/1	Saúde	2013/2018
04	2022/18863	Renata Lucia Fausto	63165-5/1	Mob. Urbana	2016/2021
05	2022/17703	Silvio Luis de Lima Santos	63411-5/1	Fazenda	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de outubro de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinet Felismina de França
Código Identificador:E00AA39D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 093/2022**

Ato nº 093/2022

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar o servidor Cláudio Roberto Queiroz de Oliveira, matrícula nº 14444-4/1, para responder como Gerente do Departamento de Tributos Imobiliários, símbolo CC-3 na Secretaria da Fazenda, para substituir o servidor Horácio Pires Leite, matrícula nº 19261/9/1, em férias, no período de 05/09/2022 a 19/09/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 16266/2022 de 04.08.2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 10 de agosto de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinet Felismina de França
Código Identificador:41143BDC

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
254/2022**

Formalização de contrato nº 254/2022, Pregão eletrônico nº 002/2022, Processo licitatório nº 003/2022-PMO celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 30.294.882/0001-06, contratada. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. Valor do contrato R\$: 41.365,99 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Olinda, 04 de outubro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4FBA860B

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 61842/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFORICO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
 CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
 CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
 Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DAD9AC37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE OURICURI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 007/2022**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: valor total de R\$ 247.423,80 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2022, às 08h30min (horário local).
 LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 21 de Outubro de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
 Pregoeira

Publicado por:
 Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:B3AAAC92

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 008/2022**

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: valor total de R\$ 13.803,29 (treze mil oitocentos e três reais e vinte e nove centavos).
 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2022, às 10h30min (horário local).
 LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/>,

no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 21 de Outubro de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
 Pregoeira

Publicado por:
 Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:430432F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 009/2022**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de notebooks para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: valor total de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2022, às 13h00min (horário local).
 LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 21 de Outubro de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
 Pregoeira

Publicado por:
 Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:DD675BB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação do certame, em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Construção do Lote 01- Construção da Praça da avenida no Povoado de Santa Rita, no Município de Ouricuri-PE, Zona Rural, Lote 02- Construção da Praça do Trevo no Povoado de Santa Rita, Ouricuri-PE, Zona Rural, conforme projeto básico anexados. A Comissão informa que foram declaradas, **INABILITADAS**, as empresas: 2-CONSTRUSER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, 14- MAXUEL PARNAIBA ENGENHARIA, 21- CONSTRUTORA IV ENGENHARIA DE QUALIDADE, 22- BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 24- JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 25- ISA CONSTRUÇÕES, 27-EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 5- CONTECNICA CARIRI- ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, 17- SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP, 33- JWS ENGENHARIA e 3- ARAGUAIA EMMPREEDIMENTOS EIRELI, 13- JSSJ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 31- AGA CONSTRUÇÕES. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas:

1-HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, 4-SOUZA & REIS CONSTRUTORA, 6- JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 7- MG ENGENHARIA, 8- CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO, 9- ELETROPORT – SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 10- WM CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES, 11- D&J CONSTRUTORA, 12- FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, 15- N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 16- ALFA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, 18- CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, 19- NETO CONSTRUÇÕES, 20- GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, 23- SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, 26- NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA, 28- TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP, 29- JAVA CONSTRUTORA EIRELI, 30- CONSTRUTORA ASTRON LTDA, 32- TEOTONIO CONSTRUÇÕES. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 03/11/2022 às 08:00 (oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação

Ouricuri- PE, 21 de outubro de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:DB8C6571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022

Processo Licitatório Nº: 012/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 008/2022; Outros Serviços; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2022, Objeto Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Educação dos Palmares e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, e/ou através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de chaveiro, e Adjudicação do objeto à:

LINK CARD BENEFICIOS EIRELI(CNPJ Nº 12.039.966/0001-11) com o valor total de R\$ 860.774,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Palmares/PE, 21 de outubro de 2022.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Secretaria de Educação dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:88C04FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 175/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.281/1995, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Considerando que é exigência da Receita Federal, a confecção de Portaria, para alteração de Representação Legal da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE;

Considerando ainda que a Lei Municipal, que cria o Conselho Municipal, autoriza o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA, brasileira, divorciada, Advogada, inscrita no RG sob o nº 6830979 SDS/PE e CPF nº 055.801.424-04, para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares/PE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 2022, com termino em 27 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB8A03C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde – Ubs's, do Sistema Municipal de Saúde Deste Município de Parnamirim-PE, conforme especificações constantes nos autos. Data e Local da Sessão: 08/11/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 21 de outubro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D0629120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2022 - FME - EDITAL
RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 036/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 221.613,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/10/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/11/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5F2B3382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2019-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2019-FME.

Processo Licitatório Nº 019/2018. Concorrência Pública. Nº 002/2018. OBJETO: Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 013/2019-FME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA. RECURSO PROVENIENTE DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400.001936/2017-94 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE/ENSINO FUNDAMENTAL. **CONTRATADA:** ALINK CONTRUÇÕES LTDA. **CNPJ** Nº 27.068.117/0001-63. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 21 de Outubro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E990D946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 037/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 030/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 192.604,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/10/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/11/2022, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do

Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D54E5A5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 038/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 031/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO PARA CRECHE MUNICIPAL JOANA PONCIANO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 126.670,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/10/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/11/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:784C6A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 071/2022. Pregão Eletrônico Nº 035/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 492.655,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/10/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/11/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:04878EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022 PROCESSO Nº
048/2022 - TOMADA DE PREÇOS 011/2022 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº
8.666/93

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA - inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ Nº 37.533.476/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO TALHO MUNICIPAL DE 1924, DE CONSTRUÇÃO DE BOX'S DO CAMELÓDROMO E DAS DEPENDÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTALADAS NO CAMELÓDROMO EM PESQUEIRA - PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 623.100,00 (Seiscentos e vinte três mil e cem reais).

Celebração: 19 de outubro de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA - inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ Nº 37.533.476/0001-06. publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 21 outubro de 2022

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:CE48F13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDORES:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, *saiu vencedor com dos lotes 1; 3; 4; 7; 8; 9; 10; 14; 28; 29; 30; 31; 32; 36; 37; 38; 43; 45; 46 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 90.376,55 (Noventa mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).*
TECBOL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77 *saiu vencedor com dos lotes 2; 5; 6; 41 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 16.218,00 (Dezesseis mil, duzentos e dezoito reais).*
100 SPORTS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80, *saiu vencedor com dos lotes 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27 e 35 perfazendo o valor total de R\$ 44.801,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).*

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, *saiu vencedor com dos lotes 21; 33; 40 e 44 perfazendo o valor total de R\$ 47.611,30 (Quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).*

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, *saiu vencedor com dos 34 perfazendo o valor total de R\$ 89,20 (Oitenta e nove reais e vinte centavos).*

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34, *saiu vencedor com dos lotes 39 perfazendo o valor total de R\$ 1.469,52 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).*

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 200.566,07 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Pesqueira-PE, 04 de julho de 2022.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:2CD26FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos quatro dias do mês de julho de 2022 (04/07/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

VENCEDORES:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, *saiu vencedor com dos lotes 1; 3; 4; 7; 8; 9; 10; 14; 28; 29; 30; 31; 32; 36; 37; 38; 43; 45; 46 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 90.376,55 (Noventa mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).*
TECBOL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77 *saiu vencedor com dos lotes 2; 5; 6; 41 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 16.218,00 (Dezesseis mil, duzentos e dezoito reais).*
100 SPORTS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80, *saiu vencedor com dos lotes 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27 e 35 perfazendo o valor total de R\$ 44.801,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).*

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, *saiu vencedor com dos lotes 21; 33; 40 e 44 perfazendo o valor total de R\$ 47.611,30 (Quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).*

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, *saiu vencedor com dos 34 perfazendo o valor total de R\$ 89,20 (Oitenta e nove reais e vinte centavos).*

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34, *saiu vencedor com dos lotes 39 perfazendo o valor total de R\$ 1.469,52 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).*

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 200.566,07 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Pesqueira-PE, 04 de julho de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:FF15F7F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

VENCEDORES:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, *saiu vencedor com dos lotes 1; 3; 4; 7; 8; 9; 10; 14; 28; 29; 30; 31; 32; 36; 37; 38; 43; 45; 46 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 90.376,55 (Noventa mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).*

TECBOL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77 *saiu vencedor com dos lotes 2; 5; 6; 41 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 16.218,00 (Dezesseis mil, duzentos e dezoito reais).*

100 SPORTS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80, *saiu vencedor com dos lotes 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27 e 35 perfazendo o valor total de R\$ 44.801,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).*

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, *saiu vencedor com dos lotes 21; 33; 40 e 44 perfazendo o valor total de R\$ 47.611,30 (Quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).*

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, *saiu vencedor com dos 34 perfazendo o valor total de R\$ 89,20 (Oitenta e nove reais e vinte centavos).*

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34, *saiu vencedor com dos lotes 39 perfazendo o valor total de R\$ 1.469,52 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).*

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 200.566,07 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Pesqueira-PE, 04 de julho de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:2DDEBC2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a 100 SPORTS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 30.366,90 (Trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Celebração: 04 de julho de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a *100 SPORTS EIRELI* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:A6213CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 90.376,55 (Noventa mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Celebração: 04 de julho de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a *EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:5623CC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 47.611,30 (*Quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos*).

Celebração: 04 de julho de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:0A76EE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 1.469,52 (*Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos*).

Celebração: 04 de julho de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:CDB83812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a TECBOL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 10.418,00 (*Dez mil quatrocentos e dezoito reais*).

Celebração: 04 de julho de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a TECBOL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:E85A9CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE, PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 89,20 (*Oitenta e nove reais e vinte centavos*).

Celebração: 04 de julho de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:CE4DF167

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2022/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

-Processo Nº: 032/2022/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 003/2022.

-Objeto Nat.: Obras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Obras Remanescentes da Creche Proinfância – Tipo 1, no município de Poção-PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.611.723,00.

-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 003/2022, comunicasse a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.737.334/0001-64, foi declarada classificada com o valor global de R\$ 1.321.285,13 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de Outubro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:A27B9E97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO
DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº:
020/2022 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 011/2022**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO Processo Nº: 020/2022 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – Nº 011/2022 Objeto Nat.: A contratação de empresa para gestão da frota de veículos automotores do Município de Pombos, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.846.929,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Abertura das envelopes: 09/11/2022 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta. FONE: (81) 3536-1213.

Pombos, 21 de outubro de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA.

Prefeito (**).

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:35F4AE2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022 CONTRATO nº 130/2022. Contratante O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61. Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP

55.818-490, Carpina/PE, O objeto deste contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição, do presente contrato. Com vigência de 20 de outubro de 2022 e encerramento em 18 de abril de 2023. No valor total R\$ 89.371,31 (Oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um reais)

Riacho das Almas/PE, 21 de outubro de 2022.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:4DB1F53E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022 CONTRATO nº 131/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.000/0001-05. Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, O objeto deste contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição, do presente contrato. Com vigência de 20 de outubro de 2022 e encerramento em 18 de abril de 2023. No valor total R\$ 68.006,87 (Sessenta e oito mil, seis reais e oitenta e sete centavos).

Riacho das Almas/PE, 21 de outubro de 2022.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:A6832AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 na modalidade Chamada Pública Nº 003/2022 CONTRATO nº 129/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: **Associação Cultural e Musical de Bezerras ACMB** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, com sede à Rua Professor Amaral, nº 20, sala 02, Bairro São Sebastião, CEP: 55.660-000, Bezerras/PE, O objeto deste contrato: Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística da **CANTORA AIRANE MARIA DA SILVA**, nome artístico: **ANNY SALES**, no dia 22 de outubro de 2022, na Apresentação Musical na Festa de Nossa Senhora Aparecida no Sítio Carapotós – Riacho das Almas/PE, às 20hrs, no valor de **R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)**, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2022, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 003/2022, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

Com vigência de 30 (trinta) dias. No valor total **R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Riacho das Almas/PE, 21 de outubro de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:8B85F03E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
- RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - Prefeitura, do tipo Técnica e Preço – COMCORRÊNCIA nº 001/2022. OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de live marketing e gestão de evento corporativos da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, tais como planejamento e conceitualização criativa criação e produção de peças promocionais, produção e logística para ações de marketing e para eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações a serem realizadas, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos. Julgado: 19/10/2022 às 10:00hs na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Rio Formoso-PE, pelas Portarias 001 e 036/2022, declara CLASSIFICADA E HABILITADA a Empresa Alter Comunicação e Projetos Ltda, CNPJ Nº05.047.953/0001-29, com a nota final de 96,5 e com o percentual de 30%, e declara CLASSIFICADA E INABILITADA a empresa Lins e Carneiro Produção de Eventos Ltda – ME, CNPJ Nº24.065.384/0001-99 com a nota final de 65,0 e com o percentual de 30%, porém a mesmanão apresentou os seguintes itens 6.5.1.1 Balanço e 6.5.1.2 Certidão de Falência e Concordata ficando assim a empresa INABILITADA.

Prefeitura Municipal do Rio Formoso em, 20 de outubro de 2022.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:B77D2B5A

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação de uma empresa para levantamento Topográfico Planimétrico, Planialtimétrico, Georreferenciamento e Cadastral de todo Distrito de Conceição.

Contrato Nº: 22/2022 (PREFEITURA)

Contratada: BRAZ & SANTOS CONSTRUCOES IMOBILIARIAS LTDA

CNPJ nº: 07.538.109/0001-26

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Rio Formoso, 06 de outubro de 2022.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:766EEDE3

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº005/2021 – Prefeitura

Inexigibilidade nº002/2021

Objeto Nat.: Show Artístico.

Objeto Descr.: contratação de empresa para realização de shows artísticos da Live para abrilhantar a Festivade do Padroeiro São José da Cidade do Rio Formoso-PE no ano de 2021.

Contrato Nº: **024/2021**

Contratado: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ nº: 12.924.119/0001-30

Valor do contrato: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Rio Formoso, 12 de março de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:4F31C0C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PL 137 - PE 076**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o Resultado do Processo Licitatório Nº **137/2022** – Pregão Eletrônico nº **076/2022**. Tipo: Aquisição. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para contratação dos serviços de terceiros pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços lavanderia com a finalidade de atender as necessidades das unidades básicas de saúde, compreendendo: busca, lavagem, passadeira, secagem e entrega da roupa. Comunico que **NÃO** houve apresentação de propostas para o referido Pregão. Declaramos, portanto, o mesmo **DESERTO**.

Salgueiro/PE, 21 de outubro de 2022.

JOHAN SOLANO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Lúcia Rodrigues

Código Identificador:4A13594C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 140/2022 – Pregão Eletrônico Nº 079/2022. Tipo: serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO/PE E OS ANEXOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: De 24/10/2022 às 08:00 até dia 08/11/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 08/11/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro, 21 de outubro de 2022.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BD64A9BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 764/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 385/2022 da Secretaria Municipal de Educação, datado em 13 de outubro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora do Programa Educa Salgueiro do Núcleo 01 - Secretaria de Educação, a servidora Aline Bezerra Ferreira Gomes, matrícula 161830, CPF n.º xxx.048.xxx-08, a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0432E74D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 765/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 384/2022, datado em 13 de outubro de 2022, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA** de Coordenadora da Educação no Campo e Quilombola - Secretaria de Educação, a servidora Valeria Cristina Lima Gondim, matrícula nº 160850, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8089DEC2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 766/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 384/2022 da Secretaria Municipal de Educação, datado em 13 de outubro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora do Programa Educa Salgueiro do Núcleo 04 - Secretaria de Educação, a

servidora Valeria Cristina Lima Gondim, matrícula 160850, CPF n.º xxx.959.xxx-91, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:81C43C44

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 767/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 383/2022, datado em 13 de outubro de 2022, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA** de Coordenador Pedagógico anos finais do 6º ao 9º ano - Secretaria de Educação, o servidor Talles Jorge Nascimento Silva, matrícula nº 161370, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0C90058C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 768/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 383/2022 da Secretaria Municipal de Educação, datado em 13 de outubro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenador do Programa Educa Salgueiro do Núcleo 05 - Secretaria de Educação, o servidor Talles Jorge Nascimento Silva, matrícula 161370, CPF n.º xxx.901.xxx-93, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BB51939B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 313/2022 14 DE
OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA ZELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Zélia de Oliveira Almeida, matrícula nº 1546, nomeada pela Portaria nº 046, de 17 de maio de 2007, para o cargo de merendeira, tomado posse em 25 de maio de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 25 de maio de 2007 a 24 de maio de 2017.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 11 de outubro e término em 09 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:1EA6227C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 315/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA BRASILIANO SOBRAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Brasiliano Sobral, matrícula nº 1012, agente comunitário de Saúde, nomeada para o cargo pela Portaria GP Atos de Pessoal nº 233, de 05 de outubro de 2011, com base na Lei Municipal nº 069, de 03 de junho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Esplendor, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 16 de novembro e término em 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:F758C044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 316/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA LOPES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida Lopes, matrícula nº 1395, agente comunitário de Saúde, nomeada para o cargo pela Portaria GP Atos de Pessoal nº 252, de 05 de outubro de 2011, com base na Lei Municipal nº 069, de 03 de junho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Esplendor, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 19 de outubro e término em 17 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:B5660802

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8571EE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A ALBERONE VIEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Alberone Vieira Alves, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1023, nomeado para o cargo de Oficial de Administração através da Portaria nº 034, de 01 de junho de 2006, tomado posse em 03 de julho de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 24 de outubro e término em 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B5FACF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA IVANICE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 029/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ivanice da Silva, matrícula nº 1471, nomeada pela Portaria nº 039, de 03 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 11 de maio de 2007 e entrado em efetivo exercício em 17 de maio de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Tributos, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 17 de maio de 2007 a 16 de maio de 2017.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 20 de outubro e término em 18 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ADD8B7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 319/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A IRANEIDE BEZERRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Iraneide Bezerra da Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1213, nomeada pela Portaria nº 500-A, de 01 de novembro de 1985, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de outubro de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4421F41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 320/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PREMIO A VALDENITA FERREIRA DA SILVA CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Valdenita Ferreira da Silva Cintra, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1677, nomeada pela Portaria nº 504-A, de 01 de setembro de 1986, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 1986 a 31 de agosto de 1996.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:48E731C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 321/2022 21 DE OUTUBRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CRISTINA MARIZA LINS DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Cristina Mariza Lins de Freitas, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1100, professora, admitida em 01 de julho de 1983, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca Municipal Profª Elvira Aquino, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de julho de 1993 a 30 de junho de 2003.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:4EB065FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 322//2022 21 DE OUTUBRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A EXPEDITO LUIZ DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Expedito Luiz de Araújo Gomes, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1161, nomeado pela Portaria nº 024, de 26 de fevereiro de 2007, para o cargo de vigilante, tomado posse em 12 de março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Fórum desta Comarca, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo das férias tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de novembro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de outubro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora do DRH

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:82600B09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção dos Muros das Escolas Virgílica Pereira, Ivone Gonçalves e Senador Jose Ronaldo Aragão no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento: **R\$ 370.591,93** (trezentos e setenta mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). Data e hora da abertura: **09/11/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 21 de outubro de 2022

ROGERSON SILVA FONSECA

Pregoeiro.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:5228FEE0

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº (322/2022) – LICITAÇÃO Nº. 027/2022 – TOMADA DE PREÇO FMS Nº 002/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25** firma com a empresa **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.654.826/0001-98** tendo como OBJETO a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE., Valor Global: **R\$ 1.771.153,17** (um milhão setecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos) **Com Vigência iniciada em 19/10/2022 .**

Secretaria de Saúde

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretária

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:BE8DA486

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade nº 019/2022** – Processo nº 084/2022 – Contratação do artista plástico Gláuber Fábio de Lima e Silva, para prestação de serviços de pintura em tela à óleo, reproduzindo a imagem do Prefeito, deste Município; Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); contratado: Gláuber Fábio de Lima e Silva, CPF: 249.654.564-91.
Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/10/2022.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:8EAA17A3

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento pulseiras de identificação com Nylon Xadrez para os alunos da Rede Municipal, atendendo as demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: PLINIO J SILVA DE SOUSA;** CNPJ: **25.464.837/0001-12;** VALOR TOTAL: 3.570,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 21/10/2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária de Municipal de Educação

Portaria GP nº 004/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:ED957836

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

Processo Licitatório nº 046/2022. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de Santa Filomena/PE. Valor Máximo da Licitação R\$ 1.113.715,68 (um milhão, cento e treze mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 24 de outubro de 2022 às 10h00min até o dia 08 de novembro de 2022 às 10h00min. Abertura das Propostas: 08 de novembro de 2022 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 08 de novembro de 2022 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 21 de outubro de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:268C2FA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 045/2022**

Contrato nº 045/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 023/2022, Processo Licitatório nº 034/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - LTDA**, CNPJ: 71.256.283/0001-85. Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Santa Filomena/PE, 09 de setembro de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:49CA92FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 046/2022**

Contrato nº 046/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 023/2022, Processo Licitatório nº 034/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, CNPJ: 27.705.997/0001-31. Valor Global: R\$ 5.135,00 (Cinco mil, cento e trinta e cinco reais).

Santa Filomena/PE, 09 de setembro de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:966010A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO 047/2022**

Contrato nº 047/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 023/2022, Processo Licitatório nº 034/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ: 33.068.320/0001-32. Valor Global: R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).

Santa Filomena/PE, 09 de setembro de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:392467DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 039/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 078/2022, Pregão Eletrônico 039/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de quadro branco, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no termo de Referência anexo I, em favor da seguinte empresa: **LOTE 1- ANA CECÍLIA GRACILIANO – ME - CNPJ N.º 06.889.975/0001-07, VALOR GLOBAL: 45.000,00** (quarenta e cinco mil), por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de outubro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4DA1E4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 040/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.078.458/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Srª. Gilvaneide Gomes da Silveira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 079/2022, Pregão Eletrônico 040/2022, cujo objeto do presente pregão consiste no Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e traslados até o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, em favor da seguinte empresa: **LOTE 1- MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME - CNPJ N.º 03.589.098/0001-52, VALOR GLOBAL: 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B7734676

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PROC.
032/2022 - TP 004/2022 - PREF.**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 032/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022**

Processo Licitatório n.º 032/2022, CPL – Tomada de Preço n.º 004/2022, Obras/Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para conclusão da remanescente da pavimentação em diversas ruas do município de São Bento do Una-PE. Conforme análises técnicas feita das propostas de preços, diligências ficaram classificadas 04 (quatro) empresas, na seguinte ordem: Em 1º lugar, apresentando a proposta de menor valor, a empresa **GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA CNPJ N.º 37.533.476/0001-06**, no valor de **R\$ 1.189.620,33** (Um milhão cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos), em 2º lugar a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA CNPJ**

N.º 07.353.785/0001-25, com o valor de **R\$ 1.237.293,64** (Um milhão duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), em 3º lugar a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI CNPJ N.º 22.931.084/0001-10**, com o valor de **R\$ 1.301.222,59** (Um milhão trezentos e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) e em 4º lugar, a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA CNPJ N.º 05.545.366/0001-60**, com o valor de **R\$ 1.488.819,58** (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interpor recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 21 de outubro de 2022,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9A6B1D02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 057/2022 - Processo Licitatório n.º 031/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de capeamento asfáltico de diversas ruas da cidade e zona rural, do município de São Caetano - PE, com recursos próprios e recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ n.º 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.545.366/0001-60, no valor total de **R\$ 2.640.388,28** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 08/09/2022 a 08/03/2023.

São Caetano, 08 de setembro de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:4AD21EBA

**LICITAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE**

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 001/2022, referente ao Processo Licitatório N.º 014/2022 – Pregão Eletrônico N.º 008/2022, resolve aplicar à empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ. N.º 09.021.664/0001-01**, sansão administrativa, de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Caetano e de com ele contratar pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, com fundamento no artigo 87, III da lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10.520/2002, procedendo-se também a rescisão das Atas de Registro de Preços n.º 043/2022 e n.º 020/2022 face ao atraso injustificado na entrega dos produtos. Informo ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a empresa cientificada para, querendo, apresentar recurso quanto a esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

São Caetano-PE, 20 de outubro de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:41EDC7D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 027/2022 – PL Nº 053/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das ações e demandas da Prefeitura e suas dependências, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 314.996,50 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 24/10/2022 até 08/11/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 08/11/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 08/11/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 21/10/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:717A4B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Vigilância em Saúde do Município.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com endereço AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.220,85 (seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.918.110/0001-30, com endereço AV TRES BARRAS, 483, VILAS BOAS, CAMPO GRANDE-MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais)

Empresa MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475, CNPJ nº 37.817.730/0001-90, com endereço RUA DELMIRO GOUVEIA, CENTRO, DOIS RIACHOS-AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.499,95 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 33.039.726/0001-97, com endereço TRAVESSA ANTONIO RAMOS DE SOUSA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.398,00 (oito mil trezentos e noventa e oito reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:56198C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Vigilância em Saúde do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com endereço AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.220,85 (seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.918.110/0001-30, com endereço AV TRES BARRAS, 483, VILAS BOAS, CAMPO GRANDE-MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais)

Empresa MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475, CNPJ nº 37.817.730/0001-90, com endereço RUA DELMIRO GOUVEIA, CENTRO, DOIS RIACHOS-AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.499,95 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 33.039.726/0001-97, com endereço TRAVESSA ANTONIO RAMOS DE SOUSA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.398,00 (oito mil trezentos e noventa e oito reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 20 de outubro de 2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D9AFB43C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Vigilância em Saúde do Município.

CONTRATADO: Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com endereço AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.220,85 (seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 20 de outubro de 2022

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:38E5B958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Vigilância em Saúde do Município.

CONTRATADO: Empresa J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.918.110/0001-30, com endereço AV TRES BARRAS, 483, VILAS BOAS, CAMPO GRANDE-MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 20 de outubro de 2022

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:42072783

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Vigilância em Saúde do Município.

CONTRATADO: Empresa MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475, CNPJ nº 37.817.730/0001-90, com endereço RUA DELMIRO GOUVEIA, CENTRO, DOIS RIACHOS-AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.499,95 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 20 de outubro de 2022

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D8EC8DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Vigilância em Saúde do Município.

CONTRATADO: Empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 33.039.726/0001-97, com endereço TRAVESSA ANTONIO RAMOS DE SOUSA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.398,00 (oito mil trezentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 20 de outubro de 2022

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D7D2C5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

OBJETO: PL 105/2021 - PE 037/2021 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e utensílios de cozinha para atender às Creches Municipais.

CONTRATADO: Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com endereço SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.053,30 (duzentos e quatro mil cinquenta e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 11 de outubro de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2F7DA997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2022 – PROC. 018/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CONTRATO Nº: 00013/2022 CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS LTDA, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **41.925.036/0001,63**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25 % R\$ 148.683,35 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito

PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.925.036/0001,63

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: B6445384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2022 – PROC. 019/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 - CONTRATO Nº: 00015/2022 CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **41.925.036/0001,63**, doravante denominado CONTRATADO, já

qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25 % R\$ 116.249,97 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito

PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.925.036/0001,63

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: 49B11606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 063/2022 -
CONTRATO Nº 177/2022

Contrato nº 177/2022 - Processo nº 063/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022. O objeto consiste na contratação empresa especializada na prestação de serviços de segurança de eventos, do tipo desarmada, com turno de 12 horas, visando a inserção no sistema de registro de preços, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do município de São de Lourenço da mata / PE. Contratado **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.343.833/0001-05, Valor do contrato: é de **R\$ 232.551,00** (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais). Vigência: com início na data de 28/07/2022 e encerramento em 28/07/2023.

São Lourenço da Mata, 28 de Julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO.

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: E18CE998

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 186/2021 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 063/2021

Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 186/2021 – Procedimento Licitatório 063/2021. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses, o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gestão de frota de veículos automotores do Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**

inscrita no CNPJ – MF sob o nº 05.340.639/0001-30, Valor Estimado: é de **R\$ 1.503.750,00** (um milhão e quinhentos e três mil setecentos e cinquenta reais). Prazo: de 05/10/2022 e encerramento em 05/10/2023.

São Lourenço da Mata, 05 de Outubro de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de educação

CLÁUDIO JOSE ALBANEZ FALCÃO
secretário de saúde

VICTOR JOSÉ ALBANEZ S. DE OLIVEIRA
secretário de administração e gestão de pessoas

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
secretária de desenvolvimento social, mulher, trabalho e promoção a cidadania.

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:686718BC

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 016/2022 -
CONTRATO Nº 122/2022

Contrato nº 122/2022 - Processo nº 016/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

O objeto consiste no Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais didáticos (Quadro Branco)**, destinados à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata-PE, Contratado **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38, Valor do contrato: é de **R\$ 9.839,40** (nove mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: com início na data de 16/05/2022 e encerramento em 16/05/2023.

São Lourenço da Mata, 16 de Maio de 2022.

Secretário de Educação
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0C46672B

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 016/2022 -
CONTRATO Nº 121/2022

Contrato nº 121/2022 - Processo nº 016/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

O objeto consiste no Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais didáticos (Quadro Branco)**, destinados à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata-PE, Contratado : **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºMF sob o nº 29.889.263/0001-85, com sede situada na Rua Garganela, 140, Canavial, Valor do contrato: é de **R\$ 70.541,50**(setenta mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: com início na data de 16/05/2022 e encerramento em 16/05/2023.

São Lourenço da Mata, 16 de Maio de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:3E2087EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.937/2022

LEI Nº 2.937/2022

EMENTA “Dispõe sobre a redesignação da rua 13 de Maio, que está situada no bairro Vila do Reinado, neste Município, para a rua José Teotônio de Melo”.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica atribuído ao Poder Executivo alterar a atual denominação da rua 13 de Maio, que está situada no bairro Vila do Reinado, neste Município, para a rua José Teotônio de Melo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 06 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B8BE2151

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.938/2022

LEI Nº 2.938/2022

Estabelece parâmetro para implementação do cargo de Secretário Executivo de Tecnologia da Informação no Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Componente Municipal de Secretário Executivo de Tecnologia da Informação subordinado ao Gabinete Municipal do Secretário de Finanças, indispensável ao bom andamento das atividades de desenvolvimento, planejamento e comunicação.

Art. 2º Para os efeitos da Lei, considera-se que o exercício da profissão de secretário executivo é regulado pela Lei Nº 9.261 de 10 de janeiro de 1996.

Art. 3º As atividades do Secretário Executivo de Tecnologia da Informação consistem em:

§-I. Desenvolver e estruturar ações em gestão de informações para tomadas de decisões;

§-II. No que tange atividades administrativas, planejar, organizar, implantar e monitorar;

§-III. Estabelecer estratégias de comunicação e gestão de relacionamentos;

§-IV. Dirigir e controlar as atividades inerentes à área de tecnologia da informação e comunicações;

§-V. Prover os meios tecnológicos necessários à implementação de políticas de segurança da informação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 14 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:69EA2255

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.939/2022

LEI Nº 2.939/2022

Estabelece parâmetro para implementação do cargo de Auditor no Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, órgão integrante do Sistema Nacional de Auditoria do nível municipal imediatamente subordinado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, indispensável ao bom andamento das atividades do controle interno e qualificação da gestão de Rede Pública de Saúde, responsável pela descentralização das atividades de avaliação técnico-científica, assistencial, contábil, operacional, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

Art. 2º Para os efeitos da Lei, considera-se Auditoria o Exame analítico/operativo e pericial:

I. Da legalidade e da economicidade dos atos em que resultam a realização, criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações referentes ao Sistema Único de Saúde;

II. Dos atos de Gestão SUS com o propósito de certificar a exatidão das contas apresentadas em relação às informações constantes dos documentos técnicos e contábeis do Fundo Municipal de Saúde e dos prestadores de serviços que integram o Sistema Único de Saúde;

III. Da qualidade e resolutividade das ações e serviços de Saúde dos usuários do SUS.

Art. 3º O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (CMA/SUS) compreende o conjunto de Ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas à fiscalização e ao controle legal, contábil, financeiro, patrimonial, e a avaliação técnico-científica do desempenho, da qualidade e da resolutividade de ações e serviços de Saúde do SUS, implementadas do âmbito do município de São Lourenço da Mata/PE mediante convênio e provenientes dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, daqueles que por qualquer fonte integram o Fundo Municipal de Saúde, das receitas oriundas da própria municipalidade ou das outras que possam vir a ser destinadas à área de saúde:

Art. 4º As atividades de auditoria analítica/operativa, contábil, financeira, de desempenho da eficiência da atenção à saúde dos usuários do SUS, prestadas pelas entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Município, abrangem:

I. A aplicação dos recursos federais, estaduais repassados aos Município, bem como recursos próprios, em conformidade com as legislações específicas dos SUS.

II. Os serviços de saúde sob a gestão do Município (próprio, transferido e contratado/conveniado com o setor privado e/o público municipal);

III. Os consórcios intermunicipais de saúde;

IV. Os sistemas municipais de saúde;

V. A auditoria prevista nesta lei realizar-se-á sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Componente Federal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde.

VI. A título de Cooperação Técnica, quando julgar necessário, o Gestor Municipal poderá solicitar apoio dos serviços das Auditorias de nível Federal e/ou Estadual do SUS para realização de atividades da auditoria no Município.

VII. As ações de auditoria descritas nesse artigo serão desenvolvidas de modo planejado e de forma articulada com os demais entre os que compõem o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e serão

contempladas nos instrumentos de gestão do Município (Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão).

Art. 5º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), procederá a análise e verificação:

I. Do contexto normativo referente ao SUS em todos os níveis de origem;

II. Do plano municipal de saúde, de programações e do relatório de gestão do município; dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;

III. Do desempenho da rede de serviços de saúde do Município;

IV. Dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;

V. De prontuários de atendimento individual e demais relatórios de saída do Sistema de Informações ambulatorial e hospitalar;

VI. Dos dados do sistema de controle interno de usuários da secretaria municipal de saúde desenvolvido pela empresa de informática responsável, para emitir relatórios referentes a fila de espera de exames ou procedimentos.

VII. De autorizações de internações e de atendimento ambulatoriais;

IX. De tetos financeiros e de procedimento de alto custo.

X. Ao encaminhamento de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo em caso de irregularidade sujeita a sua apreciação; ao Ministério Público, se verificados indícios de prática de crime; e ao chefe do órgão em que tiver ocorrido a infração disciplinar, praticada, por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art. 6º O componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde será constituído por servidores públicos municipais, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, devidamente habilitados para o cargo, nomeados através de portarias específicas e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, formando o quadro de Auditores Municipais de Saúde.

Art. 7º É vedado aos servidores do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde:

I. ser proprietário, conselheiro, administrador, dirigente acionista ou sócio quotista de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

II. Manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria;

III. Auditar entidades de propriedade, gerenciada, administrada, ou que exerça cargo de diretor ou administrativo pelo cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade.

Art. 8º Em caso de constatação de irregularidade na aplicação de recursos ou nos serviços prestados no âmbito municipal do SUS, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde encaminhará relatório ao respectivo gestor e ao Conselho Municipal de Saúde, para que seja instaurado o devido processo administrativo.

Art. 9º Os valores cobrados indevidamente ou aplicados com infringência à lei, cláusula contratual de convênio, Termos de Ajustes de Conduta (TAC) ou outros, pelos participantes do Sistema Único de Saúde, deverão ser restituídos ao Município, na forma estipulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:551CA47C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.940/2022

LEI Nº 2.940/2022

EMENTA: Institui o programa de cooperação e o Código "Sinal Vermelho" no âmbito do município de São Lourenço da Mata, visando o combate e a prevenção à violência doméstica ou familiar.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º A presente Lei institui o Programa de Cooperação e o Código "Sinal Vermelho", como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica e familiar

Parágrafo único. - O código "Sinal Vermelho" constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, por meio do qual a vítima sinaliza e efetiva o pedido de socorro e ajuda expondo a mão aberta com uma marca em seu centro, na forma de um "X", se possível, na cor vermelha, que pode ser feito com caneta, batom ou outro material acessível.

Art. 2º Os colaboradores de farmácias, drogarias, repartições públicas e instituições privadas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center, supermercados e similares, em funcionamento em todo o Município de São Lourenço da Mata, ao atender uma mulher que apresente na palma da mão o sinal descrito no parágrafo único do artigo 1º, deverão adotar o seguinte protocolo básico:

I - Manter a calma, a discrição e encaminhar de maneira sigilosa, sempre que possível, a mulher a um local seguro do estabelecimento onde possa aguardar atendimento especializado, caso esteja acompanhada;

II - Anotar o nome completo da mulher, seu endereço e telefone, caso ela tenha necessidade de sair do local;

III - Ligar imediatamente para os números 190 (Emergência - Polícia Militar e Guarda Municipal), 197 (Denúncia - Polícia Civil), 181 (Disque-Denúncia), 3184-3352 (Delegacia Especializada de Atendimento da Mulher - DEAM) e reportar a situação.

§ 1º Os estabelecimentos e seus colaboradores devem manter sigilo dos dados a que se refere o inciso II não podendo ser repassados para terceiros, exceto às autoridades policiais e judiciais.

§ 2º As imagens do circuito interno de vigilância eletrônica dos estabelecimentos, acaso existentes, que capturarem a prática de violência doméstica, deverão ser entregues às autoridades policiais e judiciais quando requisitadas.

Art. 3º Para promoção e efetivação do Programa previsto nesta lei, o Poder Executivo com o auxílio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção da Cidadania-SMDSMTPC e a Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS, poderá realizar:

I - ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE, Associação do Ministério Público do Estado de Pernambuco - AMPPE e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

II - ações para a integração e cooperação com repartições públicas e instituições privadas; e

III - termos de cooperação e parcerias com os representantes ou entidades representativas de farmácias, drogarias, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center, supermercados ou similares.

Art.4º O Poder Público, através do efetivo diálogo com a sociedade civil, conselhos, organizações e entidades com atuação no combate à violência contra a mulher, poderá promover a construção de protocolos específicos de assistência a serem aplicados à vítima no momento em que efetuar o pedido de ajuda.

Parágrafo único. Os protocolos a que se refere o caput deste artigo serão implementados mesmo que a mulher vítima de violência esteja impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º A critério do Executivo Municipal serão promovidas campanhas informativas dos protocolos mencionados no Programa instituído por esta Lei.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo poderá ocorrer por meio da divulgação nos sítios ou a afixação de cartazes no interior dos estabelecimentos mencionados no art. 2º que aderirem ao programa, contendo a seguinte frase: "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA."

§ 2º Os cartazes a que se refere o §1º deverão ser confeccionados em formato e em letras proporcionais a dimensão do cartaz, de maneira a facilitar o acesso e a compreensão de todos.

§ 3º Durante a realização da campanha serão publicizados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos aos Programa de que trata esta Lei.

Art.6º O Poder Executivo poderá disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, a relação dos estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

Art.7º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 06 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:A388FC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022**

PORTARIA Nº 120/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso 1.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data os servidores abaixo relacionados;

THIAGO DE LIMA AQUINO CPF: 062.506.444-58	DIRETOR ASSIS. JURÍDICA SAÚDE II
RUBENILSONDOSANTOS PEQUENO CPF: 660.954.844-72	DIRETORFDEC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EMILLY ALANA MENDES SILVA CPF: 704.711.444-01	ASSESSOR DE GABINETE II
EMILLY MARTINS DUTRA CPF: 121.754.054-78	ASSESSOR DE GABINETE II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 30 de Setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:DE03500B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022**

PORTARIA Nº 121/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso 1.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EDMILSON LEANDRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.002.484-87, para ocupar o Cargo Político de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, Símbolo CC – 8, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:4CED0654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022**

PORTARIA Nº 122/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JULIANA MENESES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.191.534-70, para ocupar o Cargo Político de Assessor Jurídico I, Símbolo CC – 5, com 25% de gratificação, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:3738C4FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022**

PORTARIA Nº 123/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EDUARDO CHAVES DEODATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.556.674-06, para ocupar o Cargo Político de Chefe Divisão de Projetos Ambientais II, Símbolo CC – 9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com data, retroativa a 01 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:50512E5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022**

PORTARIA Nº 124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. GABRIELA TEOBALDO CAVALCANTI GUERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.143.614-66, para ocupar o Cargo Político de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC – 7, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:1AAA1633

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 037/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO Nº. 011/2022-PMSVF**

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER LOTES 1 E 2 – CONTRATO DE REPASSE 931978/2022/MDR/CAIXA, devido à alterações no processo. Assim sendo, será publicado novo edital EM OUTRA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. Ficaremos a disposição dos interessados no fone (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Vicente Férrer, 21/10/2022

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:D31B7C8C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978/2022**

Dispõe sobre serviço voluntário no âmbito do Município de São Vicente Férrer/PE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania, destinada a preparar cidadãos e instituições para a prática do voluntariado e exercício de consciência cívica.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Administração Direta e Indireta do Município ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - Ações de voluntariado a serem incentivadas devem preferencialmente estar integradas aos projetos desenvolvidos pelo município e às parcerias firmadas para o desenvolvimento das ações municipais, bem como as políticas públicas.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese o serviço voluntário a que se refere esta Lei deve estar sendo desempenhado, preferencialmente, no âmbito da Educação, da Saúde e da Ação Social do Município, ou em órgão ou entidade regularmente cadastrada na Assistência Social da Administração Pública ou nos Conselhos Municipais em funcionamento e na defesa civil.

Art. 4º - O serviço voluntário é complementar à função estatal, não desonerando e nem substituindo o município das suas funções e responsabilidades.

Art. 5º - Fica vedado:

I – O exercício do trabalho voluntário que substitua qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município;

II – O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezesseis anos;

Art. 6º - Para o estímulo às ações de voluntariado, compete ao Município:

I - Desenvolver cursos e programas, capacitando agentes públicos municipais a trabalharem em projetos como prestadores de serviço voluntário;

II - Desenvolver cursos e programas de capacitação para o exercício do serviço voluntário;

III - Estimular parcerias com instituições que desenvolvam ações de voluntariado;

IV - Formar cadastro de pessoas físicas interessadas na prestação do serviço e de entidades interessadas no trabalho voluntário;

V- Proporcionar o exercício do serviço voluntário em órgão municipais;

VI - Estimular a sociedade ao exercício da cidadania e da solidariedade.

Art. 7º - A entidade pública e o prestador do serviço voluntário deverão celebrar Termo de Adesão, definindo o objeto e as condições do exercício do trabalho voluntário.

§1º, No Termo de Adesão deverão constar:

I - Nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - Local, prazo, duração diária, semanal ou mensal da prestação do serviço;

III - Definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - Direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - Ressalta de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à

Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício Irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e

VI – Demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei;

§2º A duração diária, semanal ou mensal da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 8º - São deveres do prestador de serviço voluntário, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - Manter comportamento compatível com sua atuação;

II - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - Identificar-se, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

IV - Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V- Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

VI - Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 9º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: O prestador do serviço voluntário perceberá um auxílio indenizatório, destinado a custear despesas com transporte, alimentação e material necessário para desempenho de suas funções, dentre outras despesas ressarcitórias, não podendo exceder ao valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo constitucional vigente.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social no orçamento do Município, ficando desde já o poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial.

Art.11 - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.608 de fevereiro de 1998.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 20 de outubro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:85677CFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022.

EMPRESA INTERESSADA: CM VEÍCULOS ESPECIAIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

ASSUNTO: Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo Licitatório nº 070/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0KM, 2 LUGARES, 2 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, AMBOS NO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO”.

– DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto a “contratação de empresa especializada para a aquisição de um veículo tipo ambulância 0km, 2 lugares, 2 portas, para atender as necessidades de unidade básica de saúde e hospital geral imaculada conceição, ambos no município de serrita, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente termo de referência e respectivos planos de trabalho.”

– DO RESUMO DOS FATOS

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº 042/2022 tramitou de forma regular, respeitando a publicidade de seus atos e atendendo à todos os princípios da Administração Pública.

Após a formalização do instrumento contratual, com a necessidade de emitir a ordem de fornecimento do bem licitado, esta Secretaria Municipal de Saúde observou que a especificação do objeto deixou de exigir que o veículo fosse equipado com ar-condicionado e direção hidráulica, exigência descrita no Ofício SMS Nº 118-A/2022.

Os acessórios mencionados são imprescindíveis para a boa utilização do equipamento, pois conferem o conforto necessário para manobras e para afastar os efeitos das altas temperaturas, que segundo a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (disponível em: <https://www.apac.pe.gov.br/previsoes-do-tempo>), beiram os 40 graus.

Evidente que a ausência de tal acessório torna praticamente impossível a utilização da ambulância em deslocamentos que demandem maior permanência no interior do veículo, como nas oportunidades em que se faz necessário o transporte de pacientes para Recife/PE, Petrolina/PE e para a Região do Cariri Cearense.

Assim sendo se faz necessária a inclusão de tais itens na descrição do bem constante no Termo de Referência, sendo esta a razão pela qual entendo que a manutenção do Pregão Eletrônico nº 042/2022 não se apresenta conveniente ou vantajoso, contrariando o interesse público, bem maior ser preservado.

Dito isto, há necessidade imperiosa de revogar o mencionado processo, realizando um novo procedimento o mais rápido possível, o que faço com arrimo na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e no art. 49 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

SÚMULA Nº 473 DO STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

– CONCLUSÃO E DECISÃO

Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na descontinuidade do Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo Licitatório nº 070/2022, entendendo pela necessidade de realização de novo procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de um veículo tipo ambulância 0km, 2 lugares, 2 portas, para atender as necessidades de unidade básica de saúde e hospital geral imaculada conceição, ambos no município de serrita, conforme condições, quantidades e exigências descritas no termo de referência e respectivos planos de trabalho, **que deverão constar, além das exigências já descritas, a necessidade de que o equipamento possua ar-condicionado e direção hidráulica.**

Assim, decido pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022**, devendo ser publicada a presente decisão para fins de eventual manifestação dos interessados.

Serrita, 18 de outubro de 2022.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:B2573B2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SEU MARQUINHOS), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE OUTUBRO, NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, EM SOLIDÃO - PE, COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de Outubro, no Distrito de São Francisco.

As festividades tradicionais em nosso município têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atrações festivas da tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, que compreende a realização de festa tradicional, cultural, em prol da população local, bem como oportunizar aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Banda Seu Marquinhos. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 22/10/2022 – Em Praça Pública, No Distrito de São Francisco – Solidão - PE - Horário: A partir das 23:30h.	Und	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente no distrito de São Francisco, de acordo com especificações do anexo I, do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com ofício do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e artístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

- dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
- Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
- não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
- ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
- A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
- A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.

- p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
- r) Fica vedado a utilização de equipamentos e outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
- s) A banda deverá estar disponível a se apresentar em palco a ser contratado pela Prefeitura;
- t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
- u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;
- e) rescisão do contrato.

Solidão, 21 de Outubro de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6AC85D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 017/2022, Processo Nº: 068/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “Banda Seu Marquinhos”, objetivando a realização de show (s), durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentação no dia 22 de outubro de 2022, por meio da empresa: JE PROMOÇÕES E EVENTOS (JOS EDSON ALVES DE OLIVEIRA), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a R José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, pelo valor global de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 21 de Outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A3F566E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 068/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 017/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (BANDA SEU MARQUINHOS), para realização de show, durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentação em praça pública, no dia 22 de outubro de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: JE PROMOÇÕES E EVENTOS (JOS EDSON ALVES DE OLIVEIRA), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a R José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000,

para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 21 de Outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BD60790F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 068/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 017/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (BANDA SEU MARQUINHOS), para realização de show, durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentação em praça pública, no dia 22 de outubro de 2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: JE PROMOÇÕES E EVENTOS (JOS EDSON ALVES DE OLIVEIRA), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a R José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, a qual cotou o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação musical de “Banda Seu Marquinhos”, objetivando a realização de show, em Praça Pública, No Distrito de São Francisco – Solidão - PE, durante o tradicional mês de outubro (Solidão/PE), com apresentação no dia 22/10/2022 - Horário: A partir das 23:30h. Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 21 de Outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B99B37BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2022**

Contrato Nº: 112/2022. Processo Nº: 068/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. CPL. Objeto: contratação de atração musical (BANDA SEU MARQUINHOS), para realização de show, durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentação em praça pública, no dia 22 de outubro de 2022. Contratado: JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA (JE PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 35.601.507/0001-85. Valor Global: R\$ 10.000,00. Vigência: 21/10/2022 à 21/11/2022.

Solidão/PE, 21/10/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F8FFB03B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical (Everton Freitas), para realização de show durante a tradicional festa de outubro, no distrito de São

Francisco, com apresentação, em praça pública, no dia 22/10/2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de outubro, no distrito de São Francisco.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atração festiva tradicional de outubro, no distrito de São Francisco, que compreende a realização de festa tradicional, cultural, em prol da população local, integrantes destas localidades e demais visitantes, bem como oportuniza aos municípios locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	EVERTON FREITAS (Show artístico na tradicional festa de outubro no Distrito São Francisco, na cidade Solidão - PE). Duração: 2h. Apresentação no dia: 22/10/2022, em praça pública, a partir das 21h	UND	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00 (mil reais)

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente no Distrito de São Francisco, de acordo com especificações do anexo I, do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com ofício do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e artístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
- h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;

j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.

n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.

o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.

p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;

r) Fica vedado a utilização de equipamentos e outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;

s) A banda deverá estar disponível a se apresentar em palco a ser contratado pela Prefeitura;

t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;

u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;
- e) rescisão do contrato.

Solidão, 20 de outubro de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B23DEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 016/2022, Processo Nº: 067/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “Everton Freitas”, objetivando a realização de show (s), na tradicional festa de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão/PE, com apresentação no dia 22/10/2022 - Horário: A partir das 21h. Por meio da empresa: EVERTON JOSE DA COSTA FREITAS 10859596435 (EVERTON FREITAS), CNPJ: 46.637.770/0001-40, com sede a 10A AV. Antônio Pereira, nº 2343 B, Andar 1, Fatima 1, cep: 56.780-000, Tabira-PE, pelo valor global de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 21 de outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:041101D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 067/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 016/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (Everton Freitas), para realização de show durante a tradicional festa de outubro, no distrito de São Francisco, com apresentação, em praça pública, no dia 22/10/2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: EVERTON JOSE DA COSTA FREITAS 10859596435 (EVERTON FREITAS), CNPJ: 46.637.770/0001-40, com sede a 10A AV. Antônio Pereira, nº 2343 B, Andar 1, Fatima 1, cep: 56.780-000, Tabira-PE, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 21 de outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4FBE7662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 067/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 016/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (Everton Freitas), para realização de show durante a tradicional festa de outubro, no distrito de São Francisco, com apresentação, em praça pública, no dia 22/10/2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: EVERTON JOSE DA COSTA FREITAS 10859596435 (EVERTON FREITAS), CNPJ: 46.637.770/0001-40, com sede a 10A AV. Antônio Pereira, nº 2343 B, Andar 1, Fatima 1, cep: 56.780-000, Tabira-PE, a qual cotou o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para apresentação musical de “Everton Freitas”, objetivando a realização de show, na durante o a tradicional festa de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão/PE, com apresentação no dia: 22/10/2022 – Distrito de São Francisco - Horário: A partir das 21h. Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 21 de outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4283EC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 111/2022. Processo Nº: 067/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022. CPL. Objeto: Contratação de atração musical (Everton Freitas), para realização de show durante a tradicional festa de outubro, no distrito de São Francisco, com apresentação no dia 22/10/2022. Contratado: EVERTON JOSE DA COSTA FREITAS 10859596435 (EVERTON FREITAS), CNPJ: 46.637.770/0001-40. Valor Global: R\$ 5.000,00. Vigência: 21/10/2022 à 21/11/2022.

Solidão/PE, 21/10/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9011B1D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DA PROPOSTA
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, torna público o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS proferido no Processo Administrativo acima identificado. EMPRESA VENCEDORA: LETTIERRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.112.067/0001-32, SEDIADA NA RODOVIA PE 88,300B, FREI DAMIÃO- JOÃO ALFREDO-PE, REPRESENTADO PELO SR. ALEXSANDRO LITTIERRE DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 024.995.224-61 E RG Nº 4.959.960 SDS, COM O VALOR R\$ 1.350.033,35 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, mais informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL. Fone: (81) 3634-1330, ou pelo endereço eletrônico e-mail: contato@surubim.pe.leg.br.

Surubim/PE, 21 de Outubro de 2022.

LÚCIA MARIA LEAL BARBOSA
Presidente – CPL

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:1A68C877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
127/2022 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 127/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 017/2022.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS – GLP, ENVASADO EM BOTIÕES P – 13 KG E P – 45 KG,** a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim. Valor máximo aceitável **R\$ 279.148,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais).** Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 08/11/2022 às 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica

www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 21 de outubro de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:FF96B178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 092/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

HABILITAMOS, nos termos exigidos no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, a licitante **MANDACARU PUBLICIDADE SURUBIM - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.780.647/0001-86,** no Credenciamento Público nº 005/2022, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA A SER VEICULADA EM CARRO DE SOM,** a fim de atender às necessidades do Município de Surubim/PE.

Surubim, 21 de outubro de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:21A7CFA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de 01 (um) veículo 0km tipo utilitário com capacidade mínima de 07 (sete) lugares para atender a demanda da Secretaria de Educação de Tabira – PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **Pedragon Autos Ltda** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.935.826/0001-30,** vencedora do único item do certame com o valor global de **R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Educação, cultura e Desportos de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 21/10/2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Desportos.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:03CD4271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 069/2022. CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP, CNPJ: 11.548.674/0001-41. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados a Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Processo nº 006/2022 Pregão nº 002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº

002/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. Fica aditado o contrato de valor R\$232.353,30 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 58.088,32 (cinquenta e oito mil oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) perfazendo um valor global de R\$ 290.441,62 (duzentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). DATA: 03/10/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C91DCCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 015/2022. CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP, CNPJ: 11.548.674/0001-41. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, referente ao Processo nº 003/2022 Pregão nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. 2.1. Fica aditado o contrato de valor R\$ 69.795,00 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 17.448,75 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor global de R\$ 87.243,75 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). DATA: 03/10/2022.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:47C70CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 008/2022 DO CONTRATO Nº 015/2019. MATRIX EMPREENDIMENTO LTDA EPP, CNPJ nº. 12.559.206/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA SENHORINHA GOMES DE SOUZA, RUA PROF. ANA QUEIROZ DE CARVALHO, E RUA MANOEL DOS SANTOS FILHO. (Saldo de contrato do Convênio 830700/2016 - Ministério das Cidades e Recursos Próprios.), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 016/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de valor R\$ 185.734,87 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), tendo um percentual de acréscimo de 6,15%, valor do acréscimo: R\$ 11.419,51 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$ 197.154,38 (cento e noventa e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). DATA: 22/08/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F32DC323

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 008/2022 DO CONTRATO Nº 016/2019. MATRIX EMPREENDIMENTO LTDA EPP, CNPJ nº. 12.559.206/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA DO CAMPO, TRAVESSA JOSÉ ESTEVÃO E TRAVESSA

ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO. (Saldo de contrato do Convênio 830699/2016 - Ministério das Cidades e Recursos Próprios), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 017 /2019 - Tomada de Preços nº 003/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de valor R\$ 315.654,83 (trezentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), tendo um percentual de acréscimo de 6,02%, valor do acréscimo: R\$ 19.009,96 (dezenove mil nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 334.664,79 (trezentos trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos). DATA: 17/10/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:012C582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2022 DO CONTRATO Nº 016/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA SAMU, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 012/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditado o contrato de valor R\$ 289.922,18 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), tendo um percentual de acréscimo de 48,42%, valor do acréscimo: R\$ 140.393,70 (cento e quarenta mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 430.315,88 (quatrocentos e trinta mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). DATA: 13/10/2022.

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6F99FB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 097/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Agrestemed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 35.854.418/0001-40

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 2.575.115,71 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e cento e quinze reais e setenta e um centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 098/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda - ME

CNPJ: 44.037.882/0001-35

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 424.136,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 099/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Maués Lobato Comércio e Representações Ltda

CNPJ: 09.007.162/0001-26

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 95.910,00 (noventa e cinco mil e novecentos e dez reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 100/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 03.652.030/0003-32

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 591.690,00 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 102/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Cirúrgica Montebello Ltda

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 464.431,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 103/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI - ME

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 104/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Nord Produtos em Saúde Ltda

CNPJ: 35.753.111/0001-53

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 105/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 2.504,70 (dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 106/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: L. Ferreira Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e trinta reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 107/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Facimed Comércio EIRELI

CNPJ: 15.161.670/0001-67

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 43.577,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 108/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 42.092.374/0001.27

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 58.022,00 (cinquenta e oito mil e vinte e dois reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 110/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Drogamed Comércio e Manutenção de Aparelhos Eletrônicos EIRELI

CNPJ: 13.835.264/0001-07

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 816.425,52 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 112/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 10.978.106/0001-18

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 560.162,20 (quinhentos e sessenta mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 015/2022

Número do Contrato: 113/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Valor do Contrato: R\$ 24.847,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:7704C72B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 009-2022
Contrato nº 009-2022. Processo nº 009/2022. Dispensa nº 02/2022.
CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a trata do acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado. **Contratado:** D S MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 13.921.222/0001-99.

TEREZINHA/PE, 21 de Outubro de 2022.

MATHEUS EMÍDIO CALADO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhyadney Renovato Ferreira
Código Identificador:6D43F1BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Locação de 02 (dois) caminhões pipa para abastecimento emergencial de água da população do município de Terra Nova/PE, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO EDIO ALVES
CPF: 643.352.324-20
Endereço: RUA CRISTINA ALVES DE ANDRADE, 16, COHAB,
TERRA NOVA – PE.
VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00

NOME DO CREDOR: JANAINA LANDIM DA SILVA
CPF: 105.396.014-03
Endereço: Rua José Clementino de Sá Sobrinho, nº 001, Alto da
Caatinguinha, Terra Nova - PE
VALOR TOTAL: R\$ 43.360,00

Unidade Administrativa	Projeto Atividade - Elemento da Despesa
- Secretaria de Agricultura	20.122.0022.2023.0000 – 3.3.90.36.00

Terra Nova, 19 de outubro de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:8980B18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022, DISPENSA Nº 011/2022 – **Contrato nº 089/2022.** Natureza do Objeto: Locação de veículo. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão pipa para abastecimento emergencial de água da população do município de Terra Nova/PE, conforme especificações do objeto e menor proposta apresentada pela contratada. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** FRANCISCO EDIO ALVES, pessoa física, portador do RG de nº 3889536 SSP/PE, CPF 643.352.324-20, residente e domiciliado na Rua Cristina Alves De Andrade, 16, Cohab, Terra Nova – PE. **Valor mensal:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensal. **Valor total:** 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Prazo: 120 (cento e vinte dias).

Terra Nova (PE), DAT 19/10/2022,

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO –
Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:0DF254F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022, DISPENSA Nº 011/2022 – **Contrato nº 090/2022.** Natureza do Objeto: Locação de veículo. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão pipa para abastecimento emergencial de água da população do município de Terra Nova/PE, conforme especificações do objeto e menor proposta apresentada pela contratada. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** JANAINA LANDIM DA SILVA, pessoa física, portadora do RG de nº 8.874.211 SDS/PE, CPF 105.396.014-03, residente e domiciliado na Rua José Clementino de Sá Sobrinho, nº 001, Alto da Caatinguinha, Terra Nova - PE. **Valor mensal:** 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais) mensal. **Valor total:** 43.360,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta reais). Prazo: 120 (cento e vinte dias).

Terra Nova (PE), DAT 19/10/2022

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO –
Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:1578AA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2022 – UASG - 982603. Sessão dia 08/11/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTAL CIRÚRGICO-HOSPITALAR para atendimento das necessidades e demandas da Unidade Mista Joaquina de Sá Parente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE. Valor estimado: R\$ 21.254,42. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 21/10/2022. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:B4AE4234

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Processo Administrativo 062/2022
Processo Licitatório 047/2022
Tomada de Preços 006/2022

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma unidade escolar destinada ao ensino infantil localizada na sede do Município de Terra Nova PE.

Comunicado

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova PE, tendo em vista inspirados os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, e, que estas não foram apresentadas, comunica aos interessados na Tomada de preços nº 006/2022 que, fica marcado a sessão pública de abertura dos envelopes da **proposta de preços** das empresas habilitadas para o dia **25 de outubro de 2022 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da CPL, na sede desta Prefeitura situada à Rua Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova PE.

Reiteramos aos interessados que, em face **recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020**, o procedimento se dará de forma eletrônica, desde já, solicitaram que os representantes das empresas estejam logados aos e-mails para que sejam encaminhado link para acesso à sala de vídeo chamadas no aplicativo Google Meet e no decorrer da sessão encaminhada documentações e julgamento para análises.

Terra Nova, 21 de outubro de 2022

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:ABC5DE58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

PL – 050/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 Nat.: Obras/Serviços de engenharia – **OBJETO - Descr:** – contratação de empresa para execução de projeto para abastecimento de água na comunidade de São José do Livramento, Distrito do município de Timbaúba-PE. Valor máximo aceitável – **R\$ 303.037,60** (trezentos e três mil, trinta e sete reais e sessenta centavos). **Data e hora de abertura:** 10/11/2022 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail cpl@timbauba.pe.gov.br ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 21 de outubro de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:384A7D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

Na publicação do Aviso de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO PMT N.º 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 038/2022** que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIII, Nº 3200, do dia 21 de outubro de 2022, Código Identificador N.º 46CD384D, retifico o texto original para os termos que seguem: Onde se lê: Valor total

máximo aceitável: **R\$ 550.490,50** (Quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Leia-se: Valor total máximo aceitável: R\$ 550.491,40** (Quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Toritama/PE, 21 de outubro de 2022.

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER

Pregoeiro.

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2E44FD0D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

À

Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ n.º **05.340.639/0001-30**.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório n.º 061/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 035/2022**, cujo objeto é a **Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 21/10/2022, que teve como licitante vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**, no valor global de **R\$ 6.206.200,00** (seis milhões, duzentos e seis mil e duzentos reais), dividido da seguinte forma: Prefeitura e demais secretarias no valor total de R\$ 2.658.250,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 1.193.500,00 (um milhão, cento e noventa e três mil e quinhentos reais); Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais); Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no valor total de R\$ 1.627.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) no valor total de R\$ 292.950,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinaturas dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresará o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C934B102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS COM RECURSO DO PDDE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 11.506,70;

ABERTURA: 04/11/2022 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 21 de outubro de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira

Código Identificador:A80F5B9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERA PORTARIA Nº 314/2022**

PORTARIA Nº 326/2022, de 20 de outubro 2022.

Altera portaria nº 314/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas contribuições previstas no Art. 157 da Lei Municipal 418/1993, de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - **Altera** a portaria nº 314/2022 de 27 de setembro de 2022 Art. 1º Designar, **SOLANGE REINALDO DE CARVALHO TAVARES**, servidora efetiva ocupando cargo de ouvidoria sob a matrícula nº 55-1, **DANILEIA CEZAR DA SILVA**, servidora efetiva ocupando cargo de diretora administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Verdejante/PE, matrícula funcional nº 1329-1, **EDILEUZA VICENCIA DA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Verdejante/PE, matrícula funcional nº 101-2, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o **ofício nº. 025/2022**, oriundo da Coordenadoria do Controle Interno tendo como origem a Secretaria de Saúde do Município de Verdejante/PE, em desfavor da Servidora **MONOEL JOSÉ DE LIMA NETO**, ocupante do cargo Farmacêutico, matrícula funcional nº 625 e Técnico de Enfermagem matrícula funcional 626, por possíveis transgressões aos incisos I, IX e XI, do art. 130, da lei Municipal nº 418/93. Leia-se possíveis transgressões ao art.132,§ 1º e 2º, da lei Municipal nº 418/93, e art.299 do Código Penal, em virtude de erro no ato de digitação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Silva Leite

Código Identificador:114C1998

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preço nº 001/2022. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 049/2022, no percentual de 24,6%, do valor original contratado, nos termos do art. 55 da lei 8.666/93.. Contratado: **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.346.561/0001-00**.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:5E5550EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

Contrato Nº 166/2022 – Dispensa. Cujo **objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em subsidiar monitorias de música para estudantes da Rede Municipal, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, **Contratado:** **IVANIA MARIA DE ABREU LIMA 03016441446**, inscrita no CNPJ nº **44.769.068/0001-05**. **Valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. **Vigência:** 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:94769667

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
APÓS ANÁLISE TÉCNICA**

Processo Licitatório nº 018/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO BEZERRA FILHO.** A Comissão Permanente de Licitação da PMX comunica aos interessados o resultado do julgamento final da **proposta de preço**, após a análise técnica da Equipe de Engenharia da Prefeitura, da empresa habilitada. Sendo **CLASSIFICADA** as propostas apresentadas pelas seguintes empresas: **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 46.108.926/0001-04, J V TOLEDO VELOSO – CNPJ Nº 44.700.107/0001-18, OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 41.551.578/0001-13** e sendo **DECLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa **WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº 37.730.683/0001-42**. Declarada vencedora, a empresa que apresentou o menor valor para o objeto desta licitação, portanto declarada vencedora do certame: **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 46.108.926/0001-04. R\$ 1.353.406,82 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Ultrapassada a fase recursal prevista no art. 109, I “b” da Lei 8.666/93, o objeto será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

Xexéu, 21 de Outubro de 2022.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRA DE FREITAS
Presidente da CPL.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:95DE0149

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6633/2022-PARECER N.490/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6633/2022, formulado pela Sra. **EULALIA MARIA ALEXANDRE DA ROCHA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 490/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de outubro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:BDD5E6B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PEDAGOGICOS)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **26/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **31/10/2022**.

Paulista, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:51EB3FF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6510/2022 – PARECER Nº 478/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6510/2022, formulado pelo servidor **ERIVALDO LIMA DOS SANTOS**, matrícula 04233, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 478/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de outubro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:34110B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 481/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora **ELIZANGELA FERREIRA AMORIM** matrícula 12329, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 481/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de outubro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:96C35BD9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
102/2018**

**5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 102/2018
PROCESSO DE ADESAO nº. 026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 01.838.829/0001-20
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência e Valor ao Contrato Nº102/2018, referente, a manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura do Paulista, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023**, correspondendo ao valor total estimado pelo período mencionado de **R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais)**. O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no **Ofício Nº1014/2022**, tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima segunda**

PROCESSO DE ADESAO Nº 026/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES
01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	R\$ 862.500,00
02	SERVIÇO HORA/HOMEM	R\$ 93.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO (Novecentos e cinquenta e seis mil reais)		R\$ 956.000,00

NOTAS EMPENHOS: 2022-1647 e 1646
ATIVIDADE(S): 4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos / **ELEMENTO(S):** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3390.3000 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto.
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO EMPENHADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Paulista/PE, 15 de setembro de 2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS SECRETÁRIO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:FC576614

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2022**

CONTRATO Nº.:148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2022
MODALIDADE: CONVITE nº 004/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022, de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMEL LTDA.
CNPJ/MF: 12.587.177/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITO MUNICIPAL DO PAULISTA LOCALIZADO NO CENTRO DO PAULISTA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 324.090,47 (trezentos e vinte quatro mil e noventa reais e quarenta e sete centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1668
ATIVIDADE(S): 8013 / ELEMENTO(S): 33903900 / FONTE(S): 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 27 de setembro de 2022 a 26 de março de 2023
ASSINATURA: 27/09/2022

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:F902B456

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2022**

CONTRATO Nº.:138/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 014/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DA Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista
TIPO DE LICITAÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 2.137.019,10 (dois milhões cento e trinta e sete mil e dezenove reais e dez centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1601
ATIVIDADE(S): 8013 / ELEMENTO(S): 33903900 / FONTE(S): 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023
ASSINATURA: 12/09/2022
GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:76C8CC9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº 046/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
 EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0046/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº: 046/2022. PROCESSO LICITATORIO FMS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 002/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços FMS nº 013/2022. Aquisição. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, de acordo com a Adesão ao Registro de Preços autorizada através do Ofício nº 578/2022 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, e da proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 – UNIDADES SUPERVISIONADAS 03.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0189.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	3.3.90.30.00	396 683	0.05.81-300014 0.01.00-310 000
10.302.0181.2056.0000 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00	429 677	0.01.00-310 000 0.05.81-300 021
10.303.0183.2057.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3.3.90.30.00	684 435 436	0.01.002-01001 0.02.81-300 019 0.05.81-300 019
10.302.0006.2120.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	3.3.90.30.00	419 678	0.01.00-310 000 0.05.81-300 022

Contratado: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 38.412.815/0001-50. Valor **R\$ 2.267.606,10** (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Araçoiaba/PE, 21/10/2022.

MANOEL ALDO DA SILVA
Secretário de Saúde – Gestor do FMS

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:7912503A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 – FMS; Processo Licitatório Nº: 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de CURATIVOS BIOLÓGICOS e INSUMOS CORRELATOS destinados a atender as demandas do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde do Município de Gameleira; Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.032.320/0001-72; Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
13	Espuma de poliuretano com prata – Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com íons de prata, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente.	UND	VITAMEDICAL	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.150,00

Gameleira/PE, 17 de Outubro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:19C81019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO

EDITAL Nº 02 - CONCURSO Nº 001/2022 - CONSIDERANDO O RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSPEÇÃO – FISCALIZAÇÃO 2022 – TCE/PE,PROCEDIMENTO INTERNO Nº PI2201086, E-AUD Nº 16207

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco - Casa Antonio Agostinho Januário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 11.474.954/0001-52, com sede na Av. José Saraiva Xavier, 151, Centro Granito-PE, CEP 56.160-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Sr. Wanderson Silva de Meneses, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado aos cargos vagos indicados no Quadro I adiante, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 03 cargos, com atribuições de cada cargo consta no Anexo I do presente Termo de Referência, bem como os que vagarem durante o prazo de validade desse certame.

QUADRO I: CARGOS E VAGAS DO EDITAL 001/2022

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	Ensino Médio	02*	01	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	Ensino Médio	01	-	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	Ensino Médio	01	-	30	1.212,00
TOTAL DE VAGAS: 04						

* 01 (uma) vaga reservada para PCD (pessoa com deficiência).

As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório e as de títulos são classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa da Central de Concursos do Vale do São Francisco, BioS Concursos, com sede administrativa na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, CEP 56.306-425, Petrolina-PE.

O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 8.666/93 e os preceitos da Leis Municipais Nº 067/1990 e Nº 417/2020 e pelas normas contidas neste edital. A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do BioS Concursos, CNPJ 17.764.041/0001-57, obedecidas as normas deste Edital. ECONSIDERANDO o Relatório Preliminar de Inspeção – Fiscalização 2022 – TCE/PE, Procedimento Interno nº PI2201086, e-AUD nº 16207.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Câmara Municipal e para os candidatos. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- 1.1 ANEXO I : Programas das Provas do Concurso Público
- 1.2 ANEXO II : Atribuições dos Cargos;
- 1.3 ANEXO III : Declaração de Solicitação de Condição Especial;
- 1.4 ANEXO IV: Formulário para Recursos;
- 1.5 ANEXO V : Requerimento para isenção de pagamento da inscrição;
- 1.6 ANEXO VI: Formulário de Prova de Títulos.

2. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade do certame no quadro funcional permanente da Câmara Municipal de Granito-PE, cujo número de vagas existentes, código do cargo para inscrição, carga horária, salário e requisitos para investidura constam no Quadro I.

3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato do Chefe do Poder Legislativo, ser prorrogado uma única vez por período equivalente, desde que dentro do primeiro prazo, conforme regulamenta o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, observadas as disposições constantes da legislação vigente.

4. O cronograma das atividades previstas seguirá as datas adiante, constantes no Quadro II, adiante, podendo sofrer alterações em caso de força maior.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Publicação do Edital	Até 17/10/2022
Período de inscrição	24 de outubro a 08 de novembro de 2022
Local de inscrição	www.biosconcursos.com.br
Solicitação de isenção	24 e 25 de outubro de 2022
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 de outubro de 2022
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2022
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04 de novembro de 2022
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	24 de outubro a 10 de novembro de 2022
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	11 de novembro
Resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	15 de novembro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	16 a 18 de novembro de 2022
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de Novembro de 2022.
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos	23 a 25 de novembro de 2022
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos	Até 30 de novembro de 2022
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	A partir de 13 de dezembro de 2022
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	18 de dezembro de 2022
Gabarito preliminar da prova objetiva	19 de dezembro de 2022
Recurso contra o gabarito preliminar	20 a 22 de dezembro de 2022
Gabarito pós-recursos	Até 28 de dezembro de 2022
Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	11 de janeiro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	12, 13 e 16 de janeiro de 2023
Resultado Final	A partir de 18 de janeiro de 2022
Homologação do Concurso	A ser divulgado

*As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de retificação de edital para amplo conhecimento.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital no Quadro II, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. 1.2. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos, será em espécie, através de pagamento de boleto bancário gerado no site www.biosconcursos.com.br. O boleto poderá ser gerado exclusivamente no período de inscrições e o respectivo pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento, em datas constantes no Quadro II do presente edital. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

1.2.1 Quando da realização da inscrição, o boleto para pagamento estará disponível para o candidato no primeiro dia útil após a realização da inscrição. A inscrição sendo realizada em dia útil e horário bancário, o boleto estará disponível na área do candidato em até 24h. Caso a inscrição ocorra em dia não útil e fora do horário bancário brasileiro, a disponibilização do boleto por parte da Caixa Econômica Federal pode ocorrer até o 2º dia útil após a realização da inscrição. Caberá ao candidato, a impressão do boleto e pagamento do mesmo até o prazo descrito no boleto.

1.1.2 Após pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deverá ser anexado em formato PDF ou JPEG, na área específica no Formulário Eletrônico de Inscrição, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará de maneira implícita declarando, sob as penas da Lei, atender às seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro I;

- f) conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) ter aptidão física e mental com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) não ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
- k) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; m) não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental no prazo de 05 anos.
3. As exigências contidas neste edital deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, quando o candidato for convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.
- 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado deste concurso.
4. No período de inscrição, o candidato deverá:
- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
- b) preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e aguardar a geração de boleto bancário para pagamento, conforme descrito em
- 1.1.1 deste capítulo;
- c) responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o BioS Concursos no direito de excluí-lo desse certame, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
- d) estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis, sendo o valor da inscrição não reembolsável.
5. As informações dadas pelo candidato no ato da inscrição, via formulário eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o BioS Concursos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, dentre outros.
6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, a fim de conferir se sua inscrição foi validada.
7. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o BioS Concursos por meio do Whats-app/telefone (87)98124-7609 ou no e-mail concurso@biosaprova.com.br, encaminhando recurso, conforme orientações do Capítulo VI deste edital.
8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, não serão aceitas:
- a) alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.
9. A Câmara Municipal de Granito-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.
10. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
11. No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.
12. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do concurso por força judicial ou por conveniência da Câmara Municipal.
13. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
14. Para os efeitos deste certame, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, são considerados documentos de identidade com foto: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Civis e Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). O documento escolhido pelo candidato deve estar legível e sem danos.
- a) Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do concurso.
- b) Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no formulário de inscrição.
15. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, não serão aceitos como documento de identidade: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os documentos e orientações referentes a esse Concurso Público, que estarão no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Não nos responsabilizamos por publicações realizadas em outros veículos de comunicação impressos ou eletrônicos.
17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
18. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição:
- a) Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO VI) preenchido, cópia do RG, CPF, e

comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. Todos os documentos deverão ser anexados nos campos destinados no formulário de pedido de isenção, em PDF ou JPEG. A ausência de quaisquer dos documentos mencionados ocasionará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

b) Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário-mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO V) e do comprovante de inscrição, deverão ser anexados no campo destinado ao envio de anexos em formato de arquivo PDF ou JPEG. A falta de quaisquer dos documentos acima descritos acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período determinado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

c) Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

d) Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

e) O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no prazo descrito no Quadro II, para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário.

f) Em caso de vários candidatos habilitados para a concessão da isenção de cada cargo, face ao limite de uma isenção por cargo, será usado como critério de desempate a maior idade do candidato.

19. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo V) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios diferentes daqueles previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento.

21. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, Capítulo V.

22. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições. 23. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

24. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

24.1 O horário e o local da realização das provas serão disponibilizados a partir de 13 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, com acesso exclusivo por CPF. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

24.2 Caso o candidato não localize seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, deverá entrar em contato com o BioS Concursos, em até 48h após a disponibilização desse cartão, por meio do Whatsapp (87) 98124-7609 para que seja verificada a inscrição e emitido o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

24.3 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

24.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

24.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer o trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

24.6 Constatada qualquer irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

24.7 Caso o candidato não comunique ao BioS Concursos sobre erro de digitação no Formulário de inscrição antes da prova, conforme prazo no Quadro II, ele arcará com o prejuízo advindo de tal erro, sendo excluído do certame.

24.8 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89 e Constituição Estadual, art. 97, VI, a, à pessoa com deficiência (PCD), é assegurado o direito de inscrição no presente certame para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

1.3 Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª nomeação para o cargo no qual a vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente. 2. Na identificação da deficiência, será adotada a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5. A necessidade de profissionais intermediários permanentes para possibilitar a execução das atribuições do cargo público é obstativa à inscrição no certame.
6. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo público a utilização de material tecnológico de uso habitual.
7. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.
- 7.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail, até o último dia de inscrição, para concurso@biosaprova.com.br, e, ainda, nesse mesmo prazo, envio por correio, como carta registrada (aviso de recebimento), endereçada ao BioS Cursos, Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, CEP 56.306-425, com cópia do RG, CPF e do laudo médico original, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber (Anexo III).
8. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Granito-PE, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
10. Mesmo após o exame citado neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
- 10.1 De acordo com a legislação vigente, Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª nomeação para o cargo no qual a vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente.
11. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
12. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
13. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listagens, contendo, a primeira lista, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência e candidatos PCD e a segunda lista constando apenas a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência
- 14 Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em momento posterior.
- 15 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
- 16 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência prevista neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Não enviar o laudo médico estabelecido, conforme item 7.1 deste capítulo, ou o fizer fora do prazo.
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
- 17 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 18 A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Granito e o BioS Concursos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 19 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 20 A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada, no prazo previsto nesse edital. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo
24. 21 Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público. 22 A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
23. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio, conforme item 7.1, obrigatoriamente acompanhado do formulário (Anexo III) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido;
 - b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo III), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
 - c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo III);
 - d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo III), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo III) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

24 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

25 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

26 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item

23 alínea “a”, inscrito para o cargo de Auxiliar Administrativo Legislativo e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo à vaga reservada a deficientes”. 27 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

28 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

29 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

30 Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Granito, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

31 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme este Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. 32 Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Câmara Municipal de Granito-PE

33 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 34 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no cronograma (Quadro II), tendo 40 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no Anexo I. Serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. O quantitativo de questões está descrito no Quadro III, adiante:

QUADRO III: PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	10	1	2	20
Matemática Básica	10	1	1	10	
História e Geografia de Granito	06	1	2	12	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Informática Básica	06	1	3	18
Regimento Interno da Câmara Municipal	08	1	5	40	
Pontuação Máxima das Provas Objetivas	100				

2. A prova objetiva será realizada na cidade de Granito-PE, na data de 18 de dezembro de 2022, obedecendo aos horários adiante detalhados:

- Fechamento dos portões nos locais de provas: 9:00h
- Procedimentos de identificação de candidatos e início da recepção da Prova de Títulos: 9:05 às 9:30h
- Horário da Prova Objetiva: 9:30h às 12:30h ou 13:30h*

*candidato com direito a atendimento diferenciado, conforme legislação vigente

- Horário de saída sem o caderno de Provas: a partir das 10:30h
- Horário para saída com Caderno de Provas: a partir das 11:30*h

3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no período das inscrições, no ato da inscrição, informar qual atendimento deseja receber, preenchendo a Declaração de Solicitação de Condição Especial (Anexo III), que será enviado juntamente com o laudo médico comprobatório, quando for o caso, para que seja analisada a solicitação.

4.1. Será divulgado o deferimento ou indeferimento da solicitação constante no item 4, cabendo um único recurso, conforme cronograma constante no Quadro II.

5. Os portões dos locais de provas, serão abertos 60 (sessenta) minutos antes do início das Provas objetivas, ou seja, às 8:30h, e serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das Provas Objetivas, ou seja, às 9:00h. Após fechamento dos portões, nenhum candidato poderá acessar o local de provas, sendo considerado ausente.

6. O candidato deve comparecer ao local de provas com os seguintes documentos, sem os quais não terá acesso à sala de provas:

- documento de identificação com foto informado no ato da inscrição
- Cartão de identificação IMPRESSO emitido na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br,
- boleto de inscrição com comprovante de pagamento.

7. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova. 8. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato. 9. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

10. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou revista, dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
11. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
12. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
13. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
14. O BioS Concursos não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente de cor preta. O BioS Concursos e a Câmara Municipal de Granito-PE não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
15. Faltando 25 (vinte e cinco) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato. Nesse momento todos deverão estar nas salas de prova para procedimentos de identificação e início da entrega do envelope referente à Prova de Títulos (prova classificatória e facultativa).
16. A inviolabilidade dos malotes das provas, que terão lacres numerados, será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas, que assinarão Atas para esse fim, além de realização de filmagem pela organização do BioS Concursos.
17. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes lacrados e invioláveis, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas. Tais envelopes serão abertos 10 (dez) minutos antes do horário de aplicação das Provas Objetivas, havendo a distribuição dos cadernos de provas, que permanecerão sobre a mesa, sem que o candidato possa manuseá-los. Caso haja manuseio de provas por parte do candidato, tal fato será registrado em Ata e o candidato poderá ser eliminado do certame.
18. No horário estabelecido para início das Provas Objetivas, os fiscais de prova autorizarão o início das mesmas, tendo, os candidatos, a partir desse anúncio formal, 3 (três) horas para resolução das provas objetivas; caso o candidato tenha solicitado condição especial de atendimento, seu horário será acrescido de mais 1 (uma) hora, conforme legislação vigente.
19. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de início efetivo das provas objetivas.
20. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 15, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do certame.
21. Durante a realização da prova, não será permitido o uso e porte de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, vedado o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.
22. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos descritos no item 17, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do certame.
23. Para responder as provas o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta preta de corpo transparente.
24. A contagem de tempo de realização da prova será feita pelos fiscais de prova, que anunciarão, nas salas em que não há candidato realizando provas com acréscimo de tempo, os seguintes intervalos de cronometragem de tempo:
- 3:00h, sendo anunciado no início.
 - 2:30h, após transcorridos 30 minutos iniciais.
 - 2:00h, após transcorrida 1 h de prova
 - 1:30h, após transcorrida 1:30h de prova
 - 1:00h, após transcorridas 2:00h de prova
 - 0:30h, após transcorridas 2:30h de prova
 - 0:15h, após transcorridas 2:45h de prova
 - 0:00h, sendo anunciado o final da prova.
- 24.1 A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no item
19. 25. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
- a) as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções dadas pelo BioS Concursos durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - b) o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - c) a ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - d) uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
 - e) somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica tinta preta, fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - f) não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
 - g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de impossibilitar a correção;
 - h) será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - i) ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado no local especificado;
 - j) o candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato; k) na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja

condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta marcações diferentes do padrão de leitura do equipamento;

l) ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

26. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- c) não cumprir os protocolos sanitários vigentes para a COVID-19.
- d) após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame;
- e) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- f) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- g) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato; h) abster-se de entregar o caderno de provas quando a saída de posse desse caderno ainda não estiver permitida;
- i) reter o cartão-resposta, necessário à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase desse concurso público, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente certame;
- n) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação das provas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- o) não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- p) fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- q) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- s) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; t) não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

27. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

28. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em envelopes invioláveis, sendo o lacre rubricados pelos três candidatos e fiscais de sala, além de assinarem Atas, atestando a idoneidade da aplicação das provas e acondicionamento do material.

29. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não seja o seu caderno de provas.

30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo BioS Concursos.

31. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao BioS Concursos, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias na filial do BioS em Ouricuri-PE, localizada na Av. Fernando Bezerra, Ouricuri-PE.

32. Caso a candidata esteja em momento de lactação fica garantido o direito de participar do processo de seleção simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000. 33. A candidata, se estiver amamentando deverá solicitar local apropriado para amamentação, de filho com até 6 meses completados até a data de realização da prova, assinalando essa solicitação no ato da inscrição e fazendo a solicitação utilizando o Anexo III. Caso o nascimento do infante ocorra após o encerramento das inscrições, a candidata lactante deverá encaminhar um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 10 de dezembro de 2022, solicitando o direito à amamentação durante a realização das provas.

33.1 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá ausentar-se, da sala em que as provas estarão sendo aplicadas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, sendo acompanhada por fiscal durante a amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

33.2 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança. A presença do cuidador da criança será restrita ao espaço destinado pela Coordenação.

34. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, encaminhando um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 10 de dezembro de 2022, com laudo médico sendo anexado ao requerimento de condição especial. Caso a doença seja a COVID-19 ou outra doença infectocontagiosa, o candidato ficará eliminado do Concurso Público, uma vez que o risco de transmissão impede que condições especiais de realização de provas seja aplicada a esse caso.

35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o BioS Concursos registrará a ocorrência em Ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal de Granito-PE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

36. Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br em até 24 horas subsequente à aplicação das provas.

37. Na prova objetiva, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas (prova de conhecimentos gerais + prova de conhecimentos específicos).

38. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A segunda etapa desse certame será constituída de Prova de Títulos de Formação Acadêmica, sendo de caráter classificatório e concorrerão os candidatos aprovados na prova objetiva.

2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado deste Concurso Público.

3. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual ou federal competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação, apenas:

- a) 2 (dois) diplomas de graduação
- b) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu.

- c) 1 (um) título stricto sensu Mestrado.
 d) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.
5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- Graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), mediante a apresentação de fotocópia (xérox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão ou diploma, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente.
 - Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia (xérox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas.
 - Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias (xérox) autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;
7. A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local e sala em que fará a prova objetiva.
8. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, não fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: 9. No ato de recebimento do envelope supra, o Fiscal de Provas ou membro do BioS Concursos observará o preenchimento do Formulário de Prova de Títulos (Anexo VI), no qual consta o número de folhas que está sendo entregue. Feito essa conferência, o envelope será lacrado e o candidato assinará a Listagem de Prova de Títulos.
10. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;
11. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do presente Concurso Público;
12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.
13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
14. A Prova de Títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme Quadro IV, adiante: **QUADRO IV: PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS**

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação	2,0	4,0
Especialização Lato Sensu	2,0	4,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	8,0	8,0

15. Ao ser convocado para posse no cargo para qual o candidato for aprovado, os documentos originais apresentados na prova de Títulos devem ser apresentados no ato da posse. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, o candidato poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, adiante:

“Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.”

16. A não entrega dos títulos não elimina o candidato deste Concurso Público, sendo a este computado pontuação zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE – EDITAL 001/2022
PROVA DE TÍTULOS DO CANDIDATO (NOME COMPLETO)
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO:

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota provas objetivas

NPT = nota prova de títulos

2. O resultado preliminar de todos os candidatos aprovados será divulgado em listagem em ordem alfabética, por cargo, obtida conforme fórmula descrita no item 1, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, conforme cronograma do Quadro II.

2.1 Será considerado aprovado o candidato que obter nota final nas provas objetivas de pelo menos 50 (cinquenta) pontos.

3. Após o prazo recursal para a nota da Prova de Títulos, conforme cronograma constante no quadro II, será publicado o resultado final desse Concurso Público, sendo esta listagem divulgada em ordem decrescente da nota final, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Os candidatos com as maiores notas serão convocados, conforme vagas constantes no presente edital.

4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- O candidato de mais idade;
- O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

d) O candidato que tenha exercido a função de jurado (Lei Federal, Nº 11689/2008).

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá fazer recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do BioS Concursos, quanto às decisões proferidas no âmbito deste certame, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) indeferimento da condição de pessoa com deficiência;
 - c) indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - d) indeferimento do pedido de atendimento especial;
 - e) mudança de gabaritos preliminares das provas objetivas;
 - f) nota na prova de títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data da prova objetiva;
2. O prazo para a interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. O BioS Concursos disponibilizará no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, formulário padrão para interposição de recursos (Anexo IV), conforme instruções adiante:
- 3.1. Para recurso contra indeferimento de solicitação de isenção, o recurso deverá estar acompanhado de documentos já anexados quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.2. Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.3. Em relação aos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, os candidatos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescido da referência bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, exceto na prova de Matemática Básica, quando o questionamento for relativo a erro de cálculo. Para cada questão que o candidato desejar interpor recurso fundamentado, deverá ser preenchido um formulário.
- 3.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por objeto, devidamente fundamentado.
4. Os recursos interpostos serão indeferidos, quando:
- a) não for utilizado o Formulário para Recursos (Anexo IV), devidamente preenchido;
 - b) não estiver fundamentado, com argumentações coerentes e consistentes, inclusive com comprovantes anexados, quando for o caso;
 - c) não estiver de acordo com as normas contidas neste edital;
 - d) for enviado fora do prazo determinado neste edital ou suas alterações;
 - e) apresentarem no texto que valida o pedido de recurso outras abordagens diferentes do que está sendo tratado;
 - f) for interposto coletivamente;
 - g) desrespeitar a banca examinadora;
 - h) sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
 - i) estiverem com argumentos escritos com caligrafia considerada ilegível pela banca examinadora.

5. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

6. A decisão de que trata o subitem 5 terá caráter definitivo e não será objeto de novo recurso. A banca examinadora é única instância para recurso, tendo autonomia e soberania em suas deliberações, não cabendo impetrar nenhum recurso contra a decisão da banca.

7. Se, do exame do recurso quanto ao gabarito de alguma questão resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

8. A correção das provas só será realizada após recursos contra o gabarito e publicação de gabarito definitivo. Caso ocorra alteração do gabarito definitivo por ação judicial, que ocorra em até 5 dias úteis após a divulgação do gabarito definitivo, as provas serão recorrigidas.

CAPÍTULO VIII – DAS PUBLICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Granito publicará no Diário Eletrônico do Município:

- a) Edital Completo n.º 001/2022 do Concurso.
- b) Listagem de Classificação Final dos Aprovados
- c) Homologação do Concurso.

2. A Câmara Municipal de Granito-PE determina que, após a publicação do edital em Diário Eletrônico do Município de Granito, o site oficial do concurso é o da empresa organizadora do certame, o BioS Concursos com endereço eletrônico <https://www.biosconcursos.com.br/>, onde serão publicados:

- a) Aviso de editais complementares e anexos;
- b) Lista de inscrições isentas de pagamento da taxa.
- c) Lista de inscrições deferidas (candidatos aptos a realizarem as provas)
- d) Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
- e) Gabaritos comentados;
- f) Resultado dos recursos;
- g) Demais atos relacionados a este Concurso Público.

3. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Presidência da Câmara Municipal de GranitoPE, sendo publicado no Diário Eletrônico do Município de Granito-PE.

CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

1. Concluído o presente certame, o provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Granito e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e Diário Eletrônico Municipal, considerando as disposições constantes

da legislação em vigor.

2. As convocações serão publicadas no Diário Eletrônico do Município de Granito-PE e enviadas no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, devendo manter seus dados atualizados. Não haverá outras formas de convocação.

3. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos solicitados na convocação.

4. Será automaticamente eliminado deste certame, o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresente, dentro do prazo do item 3 deste capítulo, os documentos exigidos no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos decorrentes.

5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício do cargo. A omissão ou negativa do candidato decorrido este prazo será considerado como desistência da contratação.

6. Será considerado desistente, o candidato que deixar de assumir o exercício do cargo em data determinada.

7. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo [no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação], ainda não foram expedidas no prazo legal, contados dos registros pelos órgãos expedidores.

9. Estará impedido de assumir o cargo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

10. Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Granito-PE, no ato da convocação, para a nomeação no cargo público efetivo, a documentação constante no Quadro IV:

QUADRO V: DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

DOCUMENTOS (original e cópias)	
01	01 FOTO 3X4
02	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
03	CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
04	CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO
05	Nº DE PIS/PASEP
06	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO: FICHA MODELO 19
07	DIPLOMA E CERTIFICADOS ORIGINAIS APRESENTADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
08	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
09	TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso) E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
10	CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
11	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
12	CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
13	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
14	CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
15	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRF, INFORMANDO RG E CPF
16	RG E CPF DOS DEPENDENTES
17	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM JURI, QUANDO APRESENTADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
18	DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
19	DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI SERVIDOR PÚBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS)

11. Todos os candidatos convocados e que optarem por assumir o cargo em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho designado pela Câmara Municipal de Granito, para avaliação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo poder público.

11.1. Exames laboratoriais, de imagem, complementares ou avaliação com especialista, quando solicitados pelo médico no ato do exame admissional, sendo nesta situação concedido o prazo adicional de 10 (dez) dias corridos ao prazo inicial dos 05(cinco) dias úteis para retorno ao médico para finalização do exame admissional, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do certame.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. A Câmara Municipal de Granito e o BioS Concursos eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste certame.

2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no BioS Concursos, com sede na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, PetrolinaPE, em horário comercial, por meio do Whats-app (87)98124-7609, no e-mail

concurso@biosaprova.com.br ou pelo endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

3. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações e admissões dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Granito.

4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste certame.

5. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela

Câmara Municipal de Granito-PE divulgados por meio do Diário Eletrônico ou no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

6. Os prazos estabelecidos neste edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

7. A análise dos recursos será de responsabilidade do BioS Concursos.

8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do BioS Concursos e da Câmara Municipal de Granito-PE.

10. A Câmara Municipal de Granito-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, email e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao BioS Concursos e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Granito, face a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

14. A Câmara Municipal de Granito e o BioS Concursos não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço eletrônico por ele fornecidos;

b) correspondência eletrônica devolvida por razões diversas;

c) correspondência eletrônica recebida por terceiros.

15. A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Granito e ao BioS Concursos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. Em atendimento à Constituição Estadual, Art. 86, §1º, inciso V e à Lei Estadual, Nº 11781/2000, Art. 54, todo o material resultante do presente certame, incluindo os dados do Formulário Eletrônico de Inscrição, as relações de inscritos, os títulos apresentados e avaliados, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, e as atas de reuniões da comissão de concurso, serão entregues pelo BioS Concursos em até 30 dias após a homologação dos aprovados nesse Concurso Público, em arquivos impressos e/ou digitalizados, que deverão ser armazenados em segurança em drive ou recurso similar, em local indicado pela Câmara Municipal de Granito-PE, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Granito-PE, devendo ser guardados por, no mínimo, 10 (dez) anos da data de homologação dos aprovados.

18. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Câmara Municipal, ouvido o BioS Concursos no que couber.

19. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e enviada ao BioS Concursos, pelo e-mail concursos@biosaprova.com.br, com assunto destacando Impugnação do edital, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.

20. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

21. Quaisquer casos de alterações fisiológicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.

22. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

23. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Granito-PE e pelo BioS Concursos, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

24. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser

acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

25. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Granito e nos demais meios previstos neste edital.

Granito - PE, 21 de outubro de 2022.

WANDERSON SILVA DE MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Granito

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

1.1. PORTUGUÊS

Texto:

- Compreensão de texto;
- Componentes que compõem o texto narrativo.

Aspectos Gramaticais:

- Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica, ortografia oficial, emprego das palavras: onde/ aonde, está/estar, dá/dar, uso dos porquês;
- Morfologia - estudo das classes de palavras: classificações; flexões dos substantivos e dos adjetivos (gênero, número e grau)
- Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

1.2. MATEMÁTICA

- Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Resolução de Problemas utilizando números inteiros e racionais;
- Porcentagem
- Regra de três simples.
- Sistema métrico decimal.

1.3. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE GRANITO

- Aspectos da História de Granito: da Fazenda Poço Dantas aos dias atuais.
- Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

Referências:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/granito/panorama>

<https://www.granito.pe.leg.br/institucional/historiadegranita>

<https://www.granito.pe.gov.br/conheca-granito>

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Granito_\(Pernambuco\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Granito_(Pernambuco))

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TODOS OS CARGOS

2.1. INFORMÁTICA BÁSICA

- Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).
- Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice).
- Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).
- Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares).
- Grupos de discussão.
- Redes Sociais.
- Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).
- Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)
- Procedimento de backup.

2.2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Granito

Disponível em: <https://www.granito.pe.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-da-camaramunicipal-de-granito/view>

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, LEI MUNICIPAL Nº 417/2020

1. CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

Assessorar as atividades dos vereadores em plenário; organizar o sistema de tramitação de papeis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; assessorar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos relativos à Mesa Diretora; reunir informações necessárias para o processo de tomada de decisões assessorar a elaboração de atos administrativos e legislativos necessários; estudar e aperfeiçoar-se na legislação institucional, efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços, assessorar a comunicação da Mesa Diretora com o público por meio de informações legislativas, quando solicitadas; e assessorar a execução de tarefas afins e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora. Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão assessoria da presidência, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores.

2. CARGO – TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres do Município, bem como prover orientações com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação

do órgão; Executar o programa de auditoria interna bimestral e anual, a fim de assessorar a administração da Câmara Municipal, na prática de atos de gestão administrativa; Orientar setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Analisar o processo de Prestação de contas, emitindo relatório de auditoria, certificado e parecer; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial subsidiar a elaboração dos relatórios obrigatórios; Analisar processos licitatórios, suas dispensas em geral e os relativos a suprimentos de fundos e baixas patrimoniais; promover diligências junto aos departamentos do órgão, para que corrijam as impropriedades detectadas na análise dos processos, bem como as deficiências e erros de informações, visando ajustar o ato aos ditames da legislação vigente; Sempre que necessário, executar atividades de auditoria junto aos departamentos, visando comprovar a legalidade, avaliar resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, operacional e patrimonial; Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens dos valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável; Providenciar ou promover o atendimento às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas na Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem assim exercer outras atividades correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo

3. CARGO – TÉCNICO LEGISLATIVO

Exercer a coordenação dos procedimentos legislativos, digitação de projetos leis, requerimentos, indicações, ofícios, e quaisquer documentos; executar e coordenar o registro e a distribuição de processos ligados à atividade legislativa e de fiscalização e controle; acompanhar e dirigir os trabalhos das comissões legislativas; acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos legislativos, de acordo com os respectivos despachos; exercer o controle dos prazos e dos procedimentos legislativos previstos no Regimento Interno; dirigir e coordenar a elaboração e a disponibilização pública da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais; assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes dirigir e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas dos diversos projetos em tramitação legislativa; coordenar e dirigir o serviço de aplicação da técnica legislativa às proposições em tramitação; dirigir a realização de atividade de pesquisa, bem como a organização de material com informações, doutrinas e orientações tendentes a facilitar o trabalho legislativo e a qualificar o processo decisório; organizar o protocolo de tramitação de proposições examinadas e votadas pelo Plenário; providenciar os encaminhamentos de expediente e documentos legislativos; conferir, sob o aspecto redacional, substitutivos, pareceres, relatórios, redação final e outros documentos legislativos; e coordenar o sistema e o serviço de atualização e de ordenação da legislação municipal quanto a projetos, às leis, aos decretos legislativos, às resoluções e às espécies não-legislativas, vigência e informatização; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões permanentes; acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator; assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução de proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões especiais; assessorar, quando designado pelo Presidente, às comissões parlamentares de inquérito; assessorar o Núcleo Legislativo na elaboração de proposições institucionais de natureza política; e assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ATENÇÃO!

De acordo com o Edital, o candidato deverá preencher e encaminhar ao BioS Concursos, durante o período de inscrição, RELATÓRIO MÉDICO ATUALIZADO, DATADO, ASSINADO E CARIMBADO PELO MÉDICO E A DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- Na declaração de solicitação de atendimento especial deverão ser especificadas e indicadas e comprovadas as condições necessárias para a realização das provas, devendo ser enviados por e-mail para o endereço concurso@biosaprova.com.br, tendo como título o nome: ANEXO III CANDIDATO (NOME DO CANDIDATO)

- O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, após o período de inscrição, deverá enviar este Requerimento, juntamente com o respectivo Relatório Médico, até às 16 horas do penúltimo dia útil antes da prova devendo ser enviados por e-mail para o endereço concurso@biosaprova.com.br, tendo como título o nome: ANEXO III CANDIDATO (NOME DO CANDIDATO)

As solicitações do Requerimento de Atendimento Especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES, A SEGUIR, EM LETRA LEGÍVEL, PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

PARTE I: ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO

1. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva () Visual () Física ()

Outro tipo de deficiência () Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO ()

3. DISLEXIA ()

4. TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) ()

5. OUTROS MOTIVOS

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente () Pós-cirúrgico ()

Outro caso () Especificar qual _____

PARTE II. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS OBJETIVAS

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

1.1 VISUAL

Total (cego) () Subnormal (parcial) ()

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Assinale os recursos necessários para realização da prova:

() para cegos e visão subnormal – ledor;

() para visão subnormal – prova ampliada tamanho de fonte 24.

NOTA: A prova para os candidatos com deficiência visual total será lida e registrada por um profissional capacitado. Caso seja necessário, a prova para os candidatos com visão subnormal será lida e registrada por um profissional capacitado. Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias para realização da prova:

1.2 AUDITIVA

a) Deficiência auditiva	() Total	() Parcial
b) Faz uso de aparelho?	() Sim	() Não
c) Surdo oralizado?	() Sim	() Não
d) Surdo não oralizado?	() Sim	() Não
e) Necessita de intérprete?	() Sim	() Não
f) Necessita de tempo adicional?	() Sim	() Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias: _____

1.3 FÍSICA

Parte do corpo: Membro superior (braços/mãos) () Membro inferior (pernas/pés) ()

Outra parte do corpo. Especificar qual _____

Necessita de tempo adicional? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim. Especificar _____ () Não

Necessita de mesa para cadeirante para realização das provas? () Sim () Não

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA

Deficiência: _____

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO

Nome do infante (filho): _____

Nome completo do(a) acompanhante do(a) _____

RG Número: _____, Órgão expedidor _____

Encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança.

3. DISLEXIA

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para auxílio na leitura do enunciado das questões? () Sim () Não

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico que determina essa necessidade, uma vez que não há questões discursivas e nem redação.

4. TDAH

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

5. OUTROS MOTIVOS

Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença não infecto-contagiosa e as condições necessárias para realização da prova:

Acidente () Pós-cirúrgico ()

Acometido por doença não infecto-contagiosa () Especificar qual _____

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias para realização da prova:

Observação: anexar a este requerimento o laudo médico.

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período estabelecido no Quadro II, conforme disposto no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Especificar condições especiais atendidas: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Granito-PE

Eu, _____, CPF

Telefone () _____. Como candidato do concurso público da Câmara Municipal de Granito-PE, edital 001/2022, solicito: (assinalar apenas um campo)

1. () Revisão do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, pelo motivo:

2. () Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com atendimento diferenciado, pelo motivo:

1. () Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar (em anexo envio comprovante de pagamento de boleto)

2. () Recurso para correções de dados e informações dos candidatos (preencher em letra de forma e anexar documentos que comprovem a retificação do dado preenchido incorretamente pelo candidato quando preencheu o Formulário de Inscrição)

Dado incorreto 1 : _____

Corrigir para: _____

Dado incorreto 2 : _____

Corrigir para: _____

Dado incorreto 3 : _____

Corrigir para: _____

3. () Recurso da questão Nº _____, da prova para o cargo de:

Atenção: utilize um formulário para cada questão em recurso

Gabarito Preliminar: _____ Gabarito solicitado no recurso: _____

Fundamento do Recurso:

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

5. () Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos

Nota publicada da Prova de Títulos: _____ pontos

Solicito retificação para nota no valor de _____ pontos, em virtude da entrega da cópia autenticada do título _____, entregue

na data da Prova Objetiva.

_____, ____ de _____ de _____

Local e Data

Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Observação: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o Edital, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu, _____,

portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

telefone celular Nº (____) _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva

responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei,

sendo comprovados conforme Edital 001/2022 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no

Concurso Público da Câmara Municipal de Granito-PE.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Observação: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, CPF Nº _____

Inscrição Nº _____, candidato ao cargo

_____, no Concurso Público da Câmara Municipal de Granito-PE,

Edital 001/2022, apresento cópias, devidamente autenticadas em Cartório, para pontuação na Prova de Títulos.

Informo que o envelope contém o número de ____ folhas, com descrição do(s) título(s) adiante, devidamente

numeradas, sem nenhuma rasura.

USO DA BANCA

Título	Descrição do título	Folha(s) número(s)	Conferido	Pontuação
Graduação 1				
Graduação 2				
Pós-graduação 1				
Pós-graduação 2				
Mestrado				
Doutorado				

Eu, _____ afirmo ter conhecimento, conforme Capítulo IV, item 17, do Edital 001/2022, que ao ser convocado para posse no cargo para qual for aprovado, os documentos entregues como cópias na Prova de Títulos devem ser apresentados em formato ORIGINAL no ato da convocação, para ser confirmada a nomeação e posse. Declaro-me responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelas cópias dos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, poderei responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, isentando o BioS Concursos e a Câmara Municipal de Granito-PE de qualquer responsabilidade pela não veracidade dos Títulos ora entregues, sendo eliminado desta seleção, além de sofrer a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Granito (PE), ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Candidato: guarde uma cópia desse formulário para eventual recurso ao resultado da prova de títulos

USO DA BANCA EXAMINADORA DO BIOS CONCURSOS

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS: _____ PONTOS

NOTA VALIDADA POR: _____, EM: ____ / ____ / _____

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:356DCBFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 145.776,90 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 145.776,90 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Outubro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412041.536 - REEQUIPAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	130.000,00
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	661	15.776,90
TOTAL		145.776,90

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	3.276,90
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	8.700,00
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	3.800,00
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	130.000,00
Total		145.776,90

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2048BFB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Secretária de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesta relação, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, instituído pelo Decreto nº 115/2022**, destinado à contratação de profissionais para composição de Equipe Multiprofissional para atuarem na área de Psicologia, Serviço Social e Técnico Intérprete de LIBRAS e aberto pelo Edital nº 001/2022, mediante os seguintes termos:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO dos candidatos relacionados nos ANEXOS I E II.**

I – O **ANEXO I** refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD.

II – O **ANEXO II** refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos para Ampla Concorrência.

Art. 2º Para convocação dos candidatos classificados será obedecida à ordem classificatória constantes nos anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Olinda/PE, 23 de outubro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação – SEDUC

ANEXO I

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 002– ASSISTENTE SOCIAL

Nome	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
SOLANGE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	65862813420	2.5	4.5	7.0	1

ANEXO II

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 001– PSICÓLOGO

NOME	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
SILVANA DE FÁTIMA LIMA	69823197415	4.5	4.5	9.0	01
ALCILEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	37803972420	3.5	4.5	8.0	02
MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	48724793434	3.5	4.5	8.0	03
ADILSON LOURENÇO DA SILVA	27957381472	3.5	4.5	8.0	04
ILCÉLIA ALVES SOARES	35023236587	3.5	4.5	8.0	05
RISOMERE REZENDE DO AMARAL	47607440453	3.5	4.5	8.0	06
CARMEM LÚCIA WAGNER	53760018068	3.5	4.5	8.0	07
NADJANE LEANDRO DOS SANTOS MELO	70725586400	3.5	4.5	8.0	08
LENY SILVA DE MENDONÇA	61440957487	3.5	4.5	8.0	09
ROSYANE LESSA DE SOUZA	66560730425	3.5	4.5	8.0	10
TATIANA DE MELO SOUZA	62088254404	3.5	4.5	8.0	11
JULIANA MARIA CAVALCANTI PINHEIRO	65346041400	3.5	4.5	8.0	12
PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	02117242464	3.5	4.5	8.0	13
ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	86588168420	3.5	4.5	8.0	14
RUTH DE SOUZA SILVA	89276396420	3.5	4.5	8.0	15
MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	02376026440	3.5	4.5	8.0	16
DINACI DA CRUZ SILVA	03294210426	3.5	4.5	8.0	17
LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	02531071482	3.5	4.5	8.0	18
ADJANI AGOSTINHO ALVES	05658442451	3.5	4.5	8.0	19
DULCINEA MARIA DA SILVA	01040281494	3.5	4.5	8.0	20
ANDRESSA GALVÃO DE ALMEIDA DUARTE	03936077479	3.5	4.5	8.0	21
MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS	97738492368	3.5	4.5	8.0	22
AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	05390295480	3.5	4.5	8.0	23
MARCOS MUCARBEL JUNIOR	05417166464	3.5	4.5	8.0	24
TÂNIA MARUSKA DE CAMPOS OLIVEIRA	30572479468	3.5	4.5	8.0	25
SILVANA MAGNA SILVA PEREIRA	67611508415	3.5	4.0	7.5	26
ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	77287479400	3.5	4.0	7.5	27
LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	03590586478	3.5	4.0	7.5	28
ELIZABETH CAVALCANTI BEZERRA	34610731487	2.5	4.5	7.0	29
EDNALDO PEREIRA DA SILVA	29875250449	2.5	4.5	7.0	30
SÍLVIA DE ALBUQUERQUE SOUZA	36011118453	2.5	4.5	7.0	31
ANA CLAUDIA D' ALBUQUERQUE COELHO	62129350410	2.5	4.5	7.0	32
CARMEM CLEMENTE DE MELO	39887081434	2.5	4.5	7.0	33
NELMA MARIA DO NASCIMENTO	38679787434	3.0	4.0	7.0	34
SIMONE PEREIRA DA SILVA	38679590487	2.5	4.5	7.0	35
LOURDINETE DIAS DE SOUZA	45881529472	2.5	4.5	7.0	36
SIMONE LUCENA ARAGAO	71199373400	2.5	4.5	7.0	37
ALDECY ALVES FIGUEIREDO	58335820406	2.5	4.5	7.0	38
FRANCISCA MARTA NASCIMENTO GAMA DOS SANTOS	65858352472	2.5	4.5	7.0	39
CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	65266986468	2.5	4.5	7.0	40
ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	58153772449	2.5	4.5	7.0	41
DÉBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	76796019415	2.5	4.5	7.0	42
ADELMA DENISE VASCONCELOS BARBOSA	76365395434	2.5	4.5	7.0	43
ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES	75461838472	2.5	4.5	7.0	44
RÚBIA DE SOUZA SILVA TÔRRES	89276361472	2.5	4.5	7.0	45
DÚLCE KETLLYN BARBOSA DE ARAUJO	02077511451	2.5	4.5	7.0	46
MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	01903835429	2.5	4.5	7.0	47
ANA LÚCIA DE QUEIROZ BARBOSA	66178711468	2.5	4.5	7.0	48
VIRGINIA PEDROSA CASÉ DE ALMEIDA	02682889417	2.5	4.5	7.0	49
ANDRÉ DE SOUZA FARIAS	03213461490	2.5	4.5	7.0	50
LUCIANA ANTUNES PAIVA PAES BARRETO	00814459463	2.5	4.5	7.0	51
DANIELLE ALESSANDRA SOUZA DE HOLANDA CAVALCANTI	03615945425	2.5	4.5	7.0	52
AILZA ALVES NASCIMENTO DE ALMEIDA	03064698478	3.0	4.0	7.0	53
ANA CAROLINA DOS SANTOS FRAGOSO	04323837437	2.5	4.5	7.0	54

SHIRLEY BARRETO DE MIRANDA SANTOS	03821198435	2.5	4.5	7.0	55
BRUNO LUNA DE CARVALHO	03380179418	2.5	4.5	7.0	56
MARISTELA ELISABETH BEZERRA DOS SANTOS	04750289450	2.5	4.5	7.0	57
EDILZA MARIA DA SILVA	05841363409	2.5	4.5	7.0	58
MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	01934239526	3.5	3.5	7.0	59
LANNAY EGIDIA PEREIRA DOS SANTOS	09806824440	2.5	4.5	7.0	60
FABIA FARIAS TEIXEIRA	79972306453	2.5	4.0	6.5	61
EVODIA BARBOSA DO NASCIMENTO LIMA	02226700455	3.5	3.0	6.5	62
PATRICIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA	02875604490	2.0	4.5	6.5	63
PAOLA ROBERTA DE SOUZA MEDRADO	03638724425	3.5	3.0	6.5	64
MAIR DE SANTANA FONSECA	05068865494	2.5	4.0	6.5	65
MARIA JULIETE GOUVEIA BATISTA	07475553469	3.5	3.0	6.5	66
MARIA DAS NEVES DA SILVA AQUINO	06928170425	1.5	4.5	6.0	67
TACIANA DE ALMEIDA FERREIRA LIMA	45667713420	2.5	3.5	6.0	68
ERIKA JEANE SA DOS SANTOS	68898207468	1.5	4.5	6.0	69
ELAYNE CHRISTINE DE OLIVEIRA AMORIM	02860321470	1.5	4.5	6.0	70
MAYARA YAMAUTI POSSARI	02378674198	4.0	2.0	6.0	71
ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA	08829968439	3.5	2.5	6.0	72
DARLAN SOBRAL DE FARIAS LINS	08418990457	1.5	4.5	6.0	73
CAMILLA DE MELO PESSOA FERREIRA	05092138394	2.5	3.5	6.0	74

ANEXO II(CONTINUAÇÃO)
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
 AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 002 – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
VÂNIA LIMA DE SANT'ANNA	68630999420	4.5	4.0	8.5	
DAIANNY MARIA GOMES DA SILVA LUCENA	09605787490	4.0	4.5	8.5	
MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS GONZAGA	40248798472	3.5	4.5	8.0	
MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	42106699468	3.5	4.5	8.0	
ALDNEIDE ALVES AFONSO	48843750410	3.5	4.5	8.0	
JOSINEIDE FERRERIA DA SILVA	44928173449	3.5	4.5	8.0	
SILVANA MARIANO DA SILVA	41701780410	3.5	4.5	8.0	
ADA MARIA FERREIRA DE MALMEIDA	66490430444	3.5	4.5	8.0	
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	65314328453	3.5	4.5	8.0	
MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	68618999415	3.5	4.5	8.0	
FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	68292090487	3.5	4.5	8.0	
JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	68969384472	3.5	4.5	8.0	
ALESSANDRA GALDINO DA SILVA	74242695420	3.5	4.5	8.0	
RENATA PAULINO SALES	83232087434	3.5	4.5	8.0	
MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	65857690404	3.5	4.5	8.0	
MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE	62113437449	3.5	4.5	8.0	
MARIA HELENA ALVES DO PRADO	89707249404	3.5	4.5	8.0	
SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	89146620478	3.5	4.5	8.0	
SILMARA APARECIDA MARINHO DE LIRA	94958149520	3.5	4.5	8.0	
SIMONE DOS SANTOS CALADO	91932432434	3.5	4.5	8.0	
CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	02156945462	3.5	4.5	8.0	
EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	79280595415	3.5	4.5	8.0	
ANDREA CARLA PONTES	80169449491	3.5	4.5	8.0	
ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES	03348674441	3.5	4.5	8.0	
CARLA ADRIANA VOLLENKEVICZ	01604049910	3.5	4.5	8.0	
ANA KARLA SALES DE SOUZA	02191444431	3.5	4.5	8.0	
CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	02237984441	3.5	4.5	8.0	
RENATA BARROS TAVARES	02048666426	3.5	4.5	8.0	
LEONARDO PESSOA BORGES	02540086403	3.5	4.5	8.0	
SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	03088452428	3.5	4.5	8.0	
SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	02488514462	3.5	4.5	8.0	
MARCIO ANDRE DOS SANTOS LIMA	02387053400	3.5	4.5	8.0	
ANDREIA SILVA CABRAL	02503608450	3.5	4.5	8.0	
IARA CARNEIRO DA ROCHA	97598720487	3.5	4.5	8.0	
ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR	02878629418	3.5	4.5	8.0	
ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA	03091657418	3.5	4.5	8.0	
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	03054613461	3.5	4.5	8.0	
ELISANGELA VICTOR DA SILVA	02444218469	3.5	4.5	8.0	
PATRICIA CHAVES BRAINER	03137774462	3.5	4.5	8.0	
MARIA ROSENILDE PINHEIRO SANTOS OLIVEIRA	72065737549	3.5	4.5	8.0	
ROSIANE TENORIO DA SILVA	04009953446	3.5	4.5	8.0	
ANA THEREZA CESAR DE LIMA	04394695465	3.5	4.5	8.0	
MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	04541373467	3.5	4.5	8.0	
DALILA ANDRADE DA SILVA	04762861405	3.5	4.5	8.0	
ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	03812238411	3.5	4.5	8.0	
CLAYTON SILVA DE SOUZA	05402356440	3.5	4.5	8.0	
EVERTON SANTANA ROMÃO DE ANDRADE	03991513463	3.5	4.5	8.0	
CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	04954094488	3.5	4.5	8.0	
JUCIDALVA IRACEMA DA SILVA	05170706421	3.5	4.5	8.0	
CLAUDIO GUIMARÃES DE MELO	06623164448	3.5	4.5	8.0	
NILVÂNIA MARIA DE SOUZA	06397322408	3.5	4.5	8.0	
ANA EMÍLIA DA SILVA	10196232414	3.5	4.5	8.0	
LAYSA KARLA PINTO SILVA	09823848408	3.5	4.5	8.0	
ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	02758060493	3.5	4.0	7.5	
HELAINÉ MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	02810912424	3.5	4.0	7.5	
JANAINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	10184197481	4.5	3.0	7.5	
VÂNIA BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE	19559232487	2.5	4.5	7.0	

TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	4925509420	2,5	4,5	7,0	
MARIZA COELHO PEREIRA	36371696491	3,5	3,5	7,0	
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA	30232163472	2,5	4,5	7,0	
IOLANDA MOÇÃO	38180405400	2,5	4,5	7,0	
MARIA DE FATIMA ROCHA DA COSTA	43580939491	2,5	4,5	7,0	
SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	42772680487	2,5	4,5	7,0	
VERA LÚCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	36332186453	2,5	4,5	7,0	
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA	30440211204	2,5	4,5	7,0	
HELOÍSA HELENA DOS SANTOS	52013146434	2,5	4,5	7,0	
DÁLETE BIANCA LINS DE ARAUJO	49965557420	2,5	4,5	7,0	
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL	65908180459	2,5	4,5	7,0	
SHEILA CRISTINA DE BARROS MESQUITA	66940095420	2,5	4,5	7,0	
RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	00201223490	2,5	4,5	7,0	
LUCIENE SOUZA DA SILVA	88745988404	2,5	4,5	7,0	
ALBERJANE MARIA FARIAS DA COSTA	92123910449	2,5	4,5	7,0	
ANA MARIA DE SOUZA	02252543442	2,5	4,5	7,0	
MARIA GORETE DE FREITAS	03463623692	2,5	4,5	7,0	
MÁRCIA MARIA RODRIGUES	02215051485	2,5	4,5	7,0	
DENISE RODRIGUES E SILVA	88789667468	2,5	4,5	7,0	
FABIANA RIBEIRO DE MELO	02470533414	2,5	4,5	7,0	
FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	02860720413	2,5	4,5	7,0	
JOANA LEAL DE MORAES VIEIRA	04164807482	2,5	4,5	7,0	
LETICIA CORDEIRO DE ANDRDE	03970380464	2,5	4,5	7,0	
RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA	03549911408	2,5	4,5	7,0	
MICAEL SOARES DA SILVA	05079867418	2,5	4,5	7,0	
ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	01293855499	2,5	4,5	7,0	
REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	04777276465	2,5	4,5	7,0	
MARIA EMÍLIA RODRIGUES ROCHA	05739458455	2,5	4,5	7,0	
SAMANTA BORGES ALCANTARA LOPES	83778772287	2,5	4,5	7,0	
JOSÉLIA DE SOUSA CARDOSO DE LIRA	05986552474	2,5	4,5	7,0	
ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO MARQUES	06429247406	2,5	4,5	7,0	
ALINE MARIA MORAIS VERAS DE MELO	07704320424	2,5	4,5	7,0	
DAYANNE KARLA MONTEIRO DE LIMA	10719991412	2,5	4,5	7,0	
GILDELENE GOMES ROSENO	43389686487	3,5	3,0	6,5	
LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	03321013479	3,5	3,0	6,5	
EDERLINDA DE FREITAS GILES	04515701460	3,5	3,0	6,5	
MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI	05896241488	3,5	3,0	6,5	
JUCINEIA TAVARES DA SILVA	01711364380	2,5	4,0	6,5	
VANESSA MARTINS FERRARI SILVA	08691099445	3,5	3,0	6,5	
MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	04874934510	3,5	3,0	6,5	
LEUZA NOGUEIRA DE MELO	27701786449	2,5	3,5	6,0	
SUELI DOS SANTOS CELESTINO BEZERRA	39830896404	1,5	4,5	6,0	
ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA	88062279472	2,5	3,5	6,0	
MARIA LUIZA VANDERLEY DOS SANTOS	89631803449	1,5	4,5	6,0	
MEDHEIA CARLA COSTA DE MOURA	94904537491	1,5	4,5	6,0	
LILIAN ALEXANDRE VIEIRA	03607596450	1,5	4,5	6,0	
LILIAM CHRISTINNE DE SOUZA ALVES	03808123478	1,5	4,5	6,0	
ISABEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	00793970423	1,5	4,5	6,0	
MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES	00960599401	1,5	4,5	6,0	
MARIA JOSÉ NOEMIA DE FRANÇA	06148266407	1,5	4,5	6,0	
ALINE COSTA SANTOS	07080355400	1,5	4,5	6,0	
PRISCILA CRISTINA LINHARES DE CARVALHO	06443662490	1,5	4,5	6,0	
MARIA MARTEANE ALVES PEREIRA	04844284380	1,5	4,5	6,0	
IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	04787823302	3,5	2,5	6,0	
BÁRBARA RUPP MEDEIROS MELO	05486308442	1,5	4,5	6,0	

ANEXO II(CONTINUAÇÃO)
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
 AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 001 – TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
JANILSON BASÍLIO DE OLIVEIRA	36378623449	3,5	4,5	8,0	01
LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO	62281410404	3,5	4,5	8,0	02
GILVANIA PINTO BEZERRA MALTA	68587775472	3,5	4,5	8,0	03
HOSANA MARIA DE SOUZA	93427840468	3,5	4,5	8,0	04
JACIRA FRANCISCA DA SILVA	02296265480	3,5	4,5	8,0	05
POLLYANA KALINE SILVA DE SANTANA	08426067425	3,5	4,5	8,0	06
FELIPE DE LIMA SOUZA	05325524313	3,5	4,5	8,0	07
CARLOS ROBERTO MACHADO	39873340025	2,5	4,5	7,0	08
LADJANE TAVARES DOS SANTOS	85801275487	2,5	4,5	7,0	09
JOSILENE TORRES DE HOLANDA	02641344432	2,5	4,5	7,0	10
ADRIANO MARINHO DA SILVA	04867806439	2,5	4,5	7,0	11
DANIELLE HOLANDA DE CAMPOS	04944125429	2,5	4,5	7,0	12
ELAINE ALVES DA SILVA COELHO	04764086441	2,5	4,5	7,0	13
TAIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	07075651463	2,5	4,5	7,0	14
LEIDLANE CRISTINA DA SILVA MARQUES	05065592462	2,5	4,5	7,0	15

Publicado por:
 Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8B57A1E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0460/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, prorrogados pelos Decretos Nos 1.828/2020 e 1.977/2022, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 0460, de 21 de outubro de 2022, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.

Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.

Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 21 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
153719	JEZIELE MARRY DA SILVA BENTO	AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS	73º	
177964	FELIPE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS	74º	
146169	MARIA ROSANA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS	75º	
162373	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR PLANTONISTA	20º	
142227	LUCIVALDO MAVIAEL DA SILVA	ZELADOR(A) PREDIAL	45º	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:0A351D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 016/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais didáticos (Quadro Branco)**, destinados à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 29.889.263/0001-85, com sede situada na Rua Garganela, 140, Canavial – Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000, e-mail: dtaempreendimento@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. IVAN INACIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 07417902338 DETRAN/PE, CPF Nº 126.602.004-75						
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	QUADRO BRANCO 300X120 – tipo: com moldura; material moldura: alumínio; comprimento: 300 cm; altura: 1,20m características adicionais: em mdf tratado e revestido com a película; aplicação: para uso em salas de aula; espessura: 1,5 cm; material: mdf/alumínio; tratamento superficial: branca fosca (npb-001 / npb-002) adicional: suporte para apagador – CATMAT 484050	UND	128	R\$ 414,95	R\$ 53.113,60	IVANI DA SILVA
2	QUADRO BRANCO 300X120 – tipo: com moldura; material moldura: alumínio; comprimento: 300 cm; altura: 1,20m características adicionais: em mdf tratado e revestido com a película; aplicação: para uso em salas de aula; espessura: 1,5 cm; material: mdf/alumínio; tratamento superficial: branca fosca (npb-001 / npb-002) adicional: suporte para apagador – CATMAT 484051	UND	42	R\$ 414,95	R\$ 17.427,90	IVANI DA SILVA
VALOR TOTAL					R\$ 70.541,50	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por se tratar de fornecimento de Materiais didáticos (Quadro Branco), destinados à de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

2.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801881.115 - Reequipamento Da Educação Básica

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

500.1001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos - Educação

570.0000 - Transferências Do Governo Federal Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.160 - Reequipamento Do Ensino Fundamental

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

540.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.161 - Reequipamento Do Ensino Infantil

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

540.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	Ivan I Da Silva Junior Eireli
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	IVAN INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação	
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:00074D2C

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 016/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o

n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais didáticos (Quadro Branco)**, destinados à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 22.265.371/0001-38, com sede situada na Av. Clodoaldo Gomes De Araújo, 306, Penedo – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.715-505, e-mail: wemcomercio.me@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. WILSON MONTEIRO PRATES NETO, brasileiro, solteiro, portador de Identidade Nº 7.006.077 SDS/PE, CPF Nº 057.672.434-33.						
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
3	BRANCO 200X120 QUADRO – TIPO: COM MOLDURA; MATERIAL moldura: alumínio; comprimento: 200 cm; altura: 1,20m características adicionais: em mdf tratado e revestido com a película; aplicação: para uso em salas de aula; espessura: 1,5 cm; material: mdf/alumínio; tratamento superficial: branca fosca (npb-001 / npb-002) adicional: suporte para apagador – catmat 484050.	UND	30	R\$ 327,98	R\$ 9.839,40	MADEMASTER
VALOR TOTAL					R\$ 9.839,40	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por se tratar de fornecimento de Materiais didáticos (Quadro Branco), destinados à de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

2.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801881.115 - Reequipamento Da Educação Básica

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

500.1001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos - Educação

570.0000 - Transferências Do Governo Federal Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.160 - Reequipamento Do Ensino Fundamental

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

540.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.161 - Reequipamento Do Ensino Infantil

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

540.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	Wilson Comercio E Servicos Eireli
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	WILSON MONTEIRO PRATES NETO
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:48A34710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEC. GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educação, considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, **resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 002/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação.- **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias 24/10/2022 e 25/10/2022, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 18 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

SEC. GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.

- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.

Período de apresentação: 24/10/2022 e 25/10/2022 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
13º	DOUGLAS WANDERLEY DA SILVA	2303		75.50	CLASSIFICADO
14º	WELITON FONSECA SILVA	4242		72.00	CLASSIFICADO
PROFESSOR AEE					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
11º	PATRICIA GONCALVES DA SILVA RESENDE	139		9.00	CLASSIFICADO
12º	LAUCILENE DE LIRA SILVA	1412		7.00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

SEC. GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata “**DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO**”, o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMAPREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, com vistas à seleção para contratação temporária de 11 (onze) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2022.

DO RESULTADO FINAL

1.1 Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

Toritama, 20 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 197/2017

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

CLASSIFICADOS CARGO: PSICÓLOGO (A)								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		05	MARIANE TAVARES SILVA BERTINETTI	27/12/1994	20	40	60	CLASSIFICADA
2º		22	VINÍCIUS GUIMARÃES GOMES	13/10/1999	20	00	20	CLASSIFICADO

CLASSIFICADOS CARGO: ENTREVISTADOR PBF								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		15	ENDY GABRIEL DE SOUSA LIRA	06/08/2002	30	00	30	CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

CLASSIFICADOS CARGO: OFICINEIRO								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		06	EDIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	12/02/1984	40	50	90	CLASSIFICADO
2º		16	PRIESTILLEY MOURA SILVA	02/09/1999	40	50	90	CLASSIFICADO
3º		21	LUCAS DE LIMA DUDA	26/09/2001	40	00	40	CLASSIFICADO
4º		04	RAYANNA MARIA DE LIMA SILVA	18/12/2001	40	00	40	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS CARGO: VISITADOR PCF								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		01	ANA JÚLIA BRITO DOS SANTOS	21/06/2002	40	00	40	CLASSIFICADA
2º		13	MARIA EDUARDA BEZERRA GONÇALVES	01/11/2004	40	00	40	CLASSIFICADA
3º		08	MANUELLE ARAUJO DE MOURA	29/09/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

CLASSIFICADOS CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		09	MARIANA PEREIRA SILVA	17/06/1998	40	30	70	CLASSIFICADA
2º		10	EDVALDO DA SILVA ANJOS	03/04/1985	50	00	50	CLASSIFICADO
3º		14	MARIA JÚLIA SOARES DE SOUZA	01/09/1999	50	00	50	CLASSIFICADA
4º		20	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	23/06/1984	40	00	40	CLASSIFICÁVEL
5º		18	ANA BEATRIZ RAMOS DE ANDRADE	11/11/2001	40	00	40	CLASSIFICÁVEL
6º		03	MIRIAN RAQUEL DA SILVA	25/03/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
7º		07	DÁFILY PEREIRA DAS NEVES	30/11/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
8º		17	CYNTHIA TAMIRES FEIJÓ DA SILVA	18/06/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
9º		11	LARISSA SANTOS DAS NEVES	15/12/1999	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
10º		12	CARLOS EDUARDO SILVA	25/04/2000	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
11º		19	TAMIRYS VITÓRIA SANTOS SILVA	08/03/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
12º		02	AYSLAN ANTÔNIO SILVA	31/05/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:8D69DCC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva a Chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na Secretaria de Desenvolvimento de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico / matadouro público, conforme atividades descritas no edital de credenciamento, a qual sugere a contratação de:

N.º	Nome / Qualificação	Data	Função:
01	ATALIA RAYANE GOMES DE MELO 11667395467, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.256.086/0001-32, brasileiro, portador de RG 9.459.642 – SDS/PE e CPF 116.673.954-67, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Melo, 10 – Angélicas – Zona Rural – Vicência/PE	13/07	Editor de lista de dados
02	ELIANE PAULINO DE FREITAS BENTO 06991131482, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.235.907/0001-26, brasileira, portadora de RG 7.678.510 – SDS/PE e CPF 069.911.314-82, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 56 – Centro – Vicência/PE.	13/07	Magarefe
03	ELICLÉCIA IZIDIO DE ARAÚJO 09567007489, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.615.502/0001-74, brasileira, portadora de RG 8.324.625 – SDS/PE e CPF 095.670.074-89, residente e domiciliado na Rua José Inácio da Mota Silveira, 120 – Centro – Vicência/PE	13/07	Magarefe
04	EUTAGILDES GOMES DE ARAÚJO NETO 10930660404, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.334.888/0001-83, brasileiro, portador de RG 8.978.821 – SDS/PE e CPF 109.306.604-04, residente e domiciliado na Rua José Inácio da Mota Silveira, 47 – Centro – Vicência/PE	13/07	Magarefe
05	FÁBIO JUNIOR ZEFERINO 09443356406, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.236.470/0001-45, brasileiro, portador de RG 8.492.890 – SDS/PE e CPF 094.433.564-06, residente e domiciliado na Rua 03 de Maio, 97 – Centro – Vicência/PE	13/07	Magarefe
06	FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS 06254139418, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.234.632/0001-06, brasileiro, portador de RG 4.175.202 – SDS/PE e CPF 036.541.394-18, residente e domiciliado na Rua Santinha – Centro – Vicência/PE	13/07	Magarefe
07	GUTBERG CARLOS DOS SANTOS SILVA 09345517405, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.634.883/0001-92, brasileiro, portador de RG 7.866.775 – SDS/PE e CPF 093.445.174-05, residente e domiciliado no Sítio Chã do Fogo, 02 – Zona Rural – Vicência/PE	13/07	Magarefe
08	HERCÍLIO JOSÉ DA SILVA 07263491435, inscrito no CNPJ 6.661.405 – SSP/PE e CPF 072.634.914-35, residente e domiciliado na Rua Alto do Barreiro, 900 – Angélicas – Vicência/PE	13/07	Reparador de equipamentos hidráulicos
09	JOSÉ EDIVAN GOMES 02878889401, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.008.182/0001-94, brasileiro, portador de RG 5.609.389 – SSP/PE e CPF 028.788.894-01, residente e domiciliado na Rua Conselheiro João Alfredo, 19 – Centro – Vicência/PE	13/07	Motorista
10	JOSÉ MARCIEL DA SILVA 08805681431, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.846.899/0001-91, brasileiro, portador de RG 6.371.189 – SSP/PE e CPF 088.056.814-31, residente e domiciliado na Rua Josefa Gomes de Oliveira, 50 – Centro – Vicência/PE	13/07	Coletor de resíduos
11	JOSUEL AMARO DA SILVA 10367515466, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.225.217/0001-04, brasileiro, portador de RG 8.857.377 – SDS/PE e CPF 103.675.154-66, residente e domiciliado na Rua Luiz Salustiano da Silva, 180 – Centro – Vicência/PE	13/07	Serviço de manutenção
12	LUCAS ALVES DA SILVA 10589705423, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.236.025/0001-85, brasileiro, portador de RG 7.865.714 – SDS/PE e CPF 105.897.054-23, residente e domiciliado na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE	13/07	Magarefe
13	LUIZ ANTÔNIO LUCAS DOS SANTOS 79398324415, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.833.334/0001-13, brasileiro, portador de RG 3.895.298 – SDS/PE e CPF 793.983.244-15, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 21 – Centro – Vicência/PE	13/07	Magarefe
14	MARIA RAFAELLY DE ANDRADE GOMES 09511909460, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.455.616/0001-71, brasileira, portadora de RG 8.505.758 – SSP/PE e CPF 095.119.094-60, residente e domiciliado na Rua José Ramos da Silva, 48 – Centro – Vicência/PE	13/07	Editor de lista de dados
15	OZEMIR PAULO DE ARAÚJO 10952184419, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.563.701/0001-86, brasileiro, portador de RG 8.787.736 – SSP/PE e CPF 109.521.844-19, residente e domiciliado na Rua José Bartolomeu Coelho da Silveira, 09 – Centro – Vicência/PE	13/07	Serviço de manutenção
16	RUAN CARLOS SILVA DOS SANTOS 11002163404, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.256.433/0001-27, brasileiro, portador de RG 7.994.241 – SSP/PE e CPF 110.021.634-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Andrade, 01 – Angélicas – Vicência/PE	13/07	Reparador de equipamentos hidráulicos
17	VALDILENE FRANCISCO DA SILVA 09131984479, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.115.576/0001-70, brasileira, portadora de RG 7.994.241 – SDS/PE e CPF 110.021.634-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Andrade, 01 – Angélicas – Vicência/PE	13/07	Receptionista

Publique-se na forma da Lei.

Vicência/PE, 13 de julho de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:07CF5040

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com